TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae
Gerência de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 220/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro, cfe.esp.anexa - Valor Referência: 81.073,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sanex Com!rcio e Servicos Ltda (04.341.779/0001-60)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 08:51:56 - Por: Simone Lender de Azambuja	900KG	CBC	20,0000	1.599.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/12/2024 às 08:52:51.
Código verificador: B08181

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae
Gerência de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 106/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro, cfe.esp.anexa - Quantidade: 15,00 Pacote - Valor Referência: 50.970,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (03.157.268/0001-20)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 16:23:58 - Por: Tatiana Hartmann Saldanha	CBC	CBC	15,00	687.750,00

Tatiana Hartmann Saldanha

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/08/2022 às 08:27:56.
Código verificador: 3332E5

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			08/2022
Data final			03/2026
Valor nominal	R$	45.850,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,17679320
Valor percentual correspondente			17,679320 %
Valor corrigido na data final	R$	53.955,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae
Gerência de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 220/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro, cfe.esp.anexa - Valor Referência: 81.073,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sanex Com!rcio e Servicos Ltda (04.341.779/0001-60)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 08:51:56 - Por: Simone Lender de Azambuja	900KG	CBC	20,0000	1.599.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/12/2024 às 08:52:51.
Código verificador: B08181

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			12/2024
Data final			03/2026
Valor nominal	R$	81.073,92	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,06820310
Valor percentual correspondente			6,820310 %
Valor corrigido na data final	R$	86.603,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae
Gerência de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 106/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro, cfe.esp.anexa - Quantidade: 15,00 Pacote - Valor Referência: 50.970,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
G R INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA (03.157.268/0001-20)	Adjudicado em: 11/08/2022 - 16:23:58 - Por: Tatiana Hartmann Saldanha	CBC	CBC	15,00	687.750,00

Tatiana Hartmann Saldanha

Pregoeiro

portal de COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/08/2022 às 08:27:56.
Código verificador: 3332E5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre - Dmae
Gerência de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 220/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro, cfe.esp.anexa - Valor Referência: 81.073,92

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Sanex Com!rcio e Servicos Ltda (04.341.779/0001-60)	Adjudicado em: 11/12/2024 - 08:51:56 - Por: Simone Lender de Azambuja	900KG	CBC	20,0000	1.599.800,00

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 11/12/2024 às 08:52:51.
Código verificador: B08181

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

COORDENAÇÃO DE EDITAIS - GLIC/DMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.10.000010681-7
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.10.000010681-7

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Gerência de Licitações e Contratos GLIC, sita na Rua Gastão Rhodes, 222, 1º andar, nesta Capital, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, que será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Complementar n.º 101/2000, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal n.º 8.078/90 e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, e pela Lei Municipal n.º 12.827/2021, Decretos Municipais n.º 22.800/2024 e n.º 21.859/2023, pelas Normatizações Técnicas do DMAE, Instruções DG 591/2023, 592/2024, 594/2024, subsidiariamente, pela Instrução Normativa SEGES/ME n. 73/2022, bem como pela legislação complementar vigente e pertinente à matéria, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

OBJETO: Cilindro para armazenamento cloro
VALOR ESTIMADO: SIGILOSO CONFORME IDG 594/2024
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 05/12/2024
INÍCIO DA FASE DE LANCES: às 9 horas do dia 05/12/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
BENEFÍCIO ME/EPP: DESEMPATE

Os documentos que integram o Edital serão disponibilizados nos seguintes locais:

a) **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** - https://www.gov.br/pncp/pt-br

b) Portal de Compras Públicas (PCP) - https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. **DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de Cilindro para armazenamento cloro**,** de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes neste edital e em seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item, conforme tabela anexa ao edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas

2.1.1 O cadastramento deverá ser feito no sítio https://portaldecompraspublicas.com.br .

2.1.2. A obtenção dos benefícios a que se refere o caput do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (conforme art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/2021).

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.6. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

2.1.7. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.1.8. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, bem como as mensagens disponibilizadas através do site, desde a data da publicação do Edital até a sua homologação, ficando a Administração isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

2.2. Não poderão disputar esta licitação:

2.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.6.1. Também é vedada a participação de licitantes que tenham um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representando licitantes distintos, bem como tenham em sua composição societária sócios, gerentes ou diretores em comum, concorrendo entre si.

2.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.9**.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

Nota explicativa: A vedação para a participação de consórcios deve ser justificada, na forma do art. 15 da Lei 14.133/2021

2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2.11. Licitantes que realizaram doações em dinheiro, ou bem estimáveis em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015;

2.2.12. Licitantes que estiverem em regime de falência, insolvência civil, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

2.2.13. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e descrição do objeto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2.1. A etapa de envio da documentação supracitada será encerrada com a abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que :

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. inexistem fatos impeditivos para a sua participação no certame;

3.3.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 , exceto nos itens exclusivos para participação de microempresas os empresas de pequeno porte, cuja falta acarretará o afastamento da licitação.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3. e 3.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (**exceto Balanço Patrimonial, Indicadores e Qualificação Técnica),** assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

3.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43° da Lei Complementar nº 123, de 2006 .

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente **ao provedor do sistema** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor do **ITEM**, correspondente ao VALOR TOTAL da execução do objeto.

4.1.2. Os licitantes deverão apresentar proposta de MENOR PREÇO utilizando 2 (duas) casas depois da vírgula.

4.1.3. Descrição do objeto;

4.1.4. Unidade de Fornecimento;

4.1.5. Quantidade.

4.1.6. A Marca ofertada, podendo ser ofertada mais de uma marca, mantendo preço único;

4.1.6.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.1.6.1.1. Quando da inserção da proposta no portal, atentar para que o campo marca/fabricante não seja preenchido com a denominação social da empresa (Ltda, S/A, Eireli, ME, EPP), a fim de evitar a identificação do licitante.

4.1.7. Atender:

a) Anexo - Termo de Referência/Especificações Técnicas

4.1.8. Quando da apresentação da proposta final indicar:

4.1.8.1. Endereço eletrônico para fins de envio de correspondências e solicitações de entrega dos produtos.

4.1.8.2. Os preços deverão ser informados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à quantidade e unidade de medida solicitada;

4.1.8.3. Poderão ser anexados catálogos e demais informações técnicas do objeto da licitação junto à proposta do licitante.

4.1.8.5. Prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses (e assistência técnica durante o período de garantia) a contar do recebimento do produto (quando não for indicado o mesmo será considerado o prazo mínimo previsto neste item, a contar do recebimento do material).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.2.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com o **ANEXO – Termo de Referência**, integrante do presente Edital.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O DEPARTAMENTO é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII da Constituição Federal.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição, ou condenação dos agentes púbicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Aviso de Abertura.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O critério de julgamento adotado, na presente licitação, é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO.**

5.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. A manifestação de desistência do lance durante a fase de disputa deverá ser enviada exclusivamente pelo site da disputa e será analisada pelo Pregoeiro.

5.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

5.22.1. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.22.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Caso a licitação seja exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, não se aplica o previsto nos itens 5.22.1 a 5.22.4.

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.25.2. Empresas brasileiras;

5.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.30. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas contados de sua solicitação, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.33. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante às seguintes consultas:

6.1.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf).

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

6.1.4. Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0);

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. As consultas de licitantes pessoa jurídica indicadas nas letras do item 6.1.2, 6.1.3. e 6.1.4. poderá ser substituída pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3/2018 do Governo Federal.

6.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, conforme disposto na Instrução Normativa nº 3/2018 do Governo Federal.

6.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.8.1 e 3.3.2 deste edital.

6.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. não obedecer às especificações técnicas;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, de seus anexos, ou da legislação em vigor, desde que insanável.

6.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 da Instrução Normativa 73/2022 do Governo Federal.

6.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. Os valores unitários da proposta não poderão ser superiores aos valores unitários constantes da planilha de custos.

6.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.18. Fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro, podendo ser prorrogado a critério do Departamento.

6.18.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.20. Se a(s) demonstração(ões) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo colocado classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) demonstração(ões) e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

6.21. As amostras aprovadas pelo Departamento ficarão retidas até o recebimento definitivo do material, podendo ser incorporada ao lote a ser entregue.

6.21.1. A devolução da amostra deverá ser ajustada diretamente com o pregoeiro responsável pela licitação, contato pelo endereço eletrônico: julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

6.21.2. As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 15 dias após o resultado da análise, caso não sejam retiradas, no prazo informado, o Departamento providenciará o descarte do material.

6.21.3. Para a retirada das amostras deverá ser realizado contato junto ao pregoeiro através do endereço eletrônico: julgamento@dmae.prefpoa.com.br.

6.21.4. As amostras entregues poderão ser testadas/utilizadas e sofrer danos, não havendo, nestes casos ressarcimento ao fornecedor.

6.22. Quando o proponente indicar mais de uma marca para o produto ofertado, o DMAE se reserva o direito de escolher a que melhor lhe convier, por ocasião da elaboração do julgamento.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá apresentar os documentos de habilitação, através de sistema eletrônico no prazo de 4 (quatro) horas, a partir da convocação do pregoeiro. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira **(exceto Balanço Patrimonial e Indicadores dos 2 (dois) últimos exercícios financeiros, bem como Qualificação Técnica)** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos de habilitação não abrangidos pelo registro cadastral deverão ser enviados conforme previsão do item 7.1 deste Edital.

7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.3. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, contados até a data da realização da licitação.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8. A verificação no registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.10**.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, na forma do art. 64 da Lei 14.133/2021, para:

7.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

7.11. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 42 da LC 123/2006).

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.17. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

7.18. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderam as exigências para habilitação contidas neste edital.

7.19. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estão arrolados no **ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.20. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.21. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.22. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão a dotação nº 4000.1733 - 4.4.90.52.28.00.00 - Vinculo Orçamentário: 400 .

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato ou nota de empenho/instrumento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.2. A Administração poderá substituir o instrumento de contrato por outro instrumento hábil nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, na forma do art. 95 da Lei 14.133, de 2021 .

11.3. Nas situações em que a formalização da contratação se der por meio de contrato o licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação através do e-mail cadastrado no Sistema SEI deste Município, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

11.3.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao SEI, conforme as instruções disponibilizadas no site: https://sei.procempa.com.br/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

11.4. Quando a contratação se enquadrar nas condições previstas no caput ou § 1º do art. 29 da Lei Municipal 12.827, de 2021 , e suas alterações posteriores, o licitante vencedor também deverá apresentar, previamente à celebração do contrato, a comprovação da implementação do Programa de Integridade, na forma do art. 31 e seguintes da Lei Municipal 12.827, de 2021, e suas alterações, bem como Decreto Municipal 22.800/2024.

11.4.1. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor implementar programa de integridade, conforme exigido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações.

11.5. Nas situações em que a formalização da contratação se der por meio de instrumento equivalente, o licitante vencedor receberá o mesmo pelo e-mail informado na proposta.

11.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6.1. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.7. A adjudicatária deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou do recebimento do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

11.7.1. Caso não haja a manutenção de tais condições, aplicável o procedimento estipulado no item 11.6.

11.8. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.9.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Farão parte integrante do contrato ou do instrumento equivalente todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.11**.** Demais disposições contratuais constam no Termo de Referência e/ou na **Minuta de Termo de Contrato.**

12. DA ENTREGA

12.1. O material deverá ser entregue dentro do prazo e no endereço que consta na nota de empenho ou instrumento equivalente, mediante a apresentação da cópia do

empenho, juntamente com a nota fiscal correspondente à respectiva entrega.

12.1.1. Os locais para entrega serão todos no Município de Porto Alegre - RS.

12.1.2. Não serão aceitas entregas de produtos via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT).

12.2. O objeto da presente licitação deverá ser entregue conforme especificações constantes nos anexos deste Edital.

12.3. O **prazo de entrega do quantitativo total da mercadoria deverá ser em até 180 dias após a entrega do empenho.**

12.4. O prazo de entrega se iniciará a contar do dia útil seguinte ao envio da nota de empenho por e-mail ao **FORNECEDOR**, independente de manifestação sobre o seu recebimento;

12.4.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo **FORNECEDOR**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração, de acordo com a legislação vigente.

12.4.1.1. A solicitação de prorrogação de prazo deverá ser encaminhada ao e-mail que consta na nota de empenho.

12.4.2. Para as compras com entrega imediata, na forma do art. 6 inciso X da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo total da entrega não poderá ser superior ao prazo de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.

12.4.3. O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento hábil, dentro do Município de Porto Alegre.

12.5. O **FORNECEDOR** é responsável por garantir as condições necessárias para o recebimento, por meio eletrônico, da(s) nota(s) de empenho ou outro instrumento substituto, devendo manter atualizado seu endereço eletrônico junto ao **DEPARTAMENTO**.

12.6. O recebimento provisório deverá efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega do material, de forma sumária, pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta, observado o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável ou comissão designada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências do termo de referência e as especificações técnicas, observado o disposto na alínea "b" do inciso II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

12.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação ao **FORNECEDOR**, às suas custas, sem prejuízo das cominações previstas no Ato Convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor e da aplicação das penalidades.

12.9. Por ocasião do recebimento dos produtos, o **DEPARTAMENTO** se reserva o direito de inspeção por laboratório externo de reconhecida competência técnica, as suas expensas, conforme norma da ABNT, e especificações do **DEPARTAMENTO**, constante no Edital;

12.9.1. Caso os produtos não sejam aprovados, as despesas decorrentes dessa inspeção deverão ser ressarcidas pelo **FORNECEDOR**.

12.9.2. Quando os produtos forem entregues desmontados, estes deverão ser montados sob a responsabilidade e ônus da contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do **DEPARTAMENTO**.

12.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se o **FORNECEDOR** para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.11. O prazo para a solução, pelo **FORNECEDOR**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.13. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual o licitante vencedor compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **DEPARTAMENTO**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pelo **DEPARTAMENTO**, conforme as normas e os procedimentos determinados na Ordem de Serviço n.º 05/2023 e suas alterações posteriores.

13.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal nº 12.827, de 2021 e suas alterações.

13.2.1. Compete à fiscalização disponibilizar todas as informações sobre a quantidade e a qualidade dos produtos/materiais/equipamentos enviados pelo **FORNECEDOR** por meio de arquivos eletrônicos de modo transparente e objetivo, na *internet*, para que a sociedade possa auxiliar no controle e na fiscalização do objeto contratado.

13.3. O órgão ou entidade contratante terá pleno poder para fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos, diretamente através dos fiscais de contrato, objetivando:

13.3.1. Sustar o fornecimento dos produtos/materiais/equipamentos contratados, total ou parcialmente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas aos **FORNECEDORES** as penalidades previstas em cláusula contratual e;

13.3.2. Constatar que as providências requeridas ao **FORNECEDOR**, estão sendo cumpridas.

13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, observado o art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e os arts. 141 a 146 da Lei 14.133, de 2021, até a última quarta ou sexta-feira anterior ao 30º (trigésimo) dia, contados a partir do recebimento da respectiva nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **DEPARTAMENTO**. Para fins de pagamento através de TED, a licitante vencedora, após a entrega do material, deverá informar, o nome completo e endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente. Estas informações deverão ser encaminhadas para a Coordenação de Finanças, correio eletrônico: financas@dmae.prefpoa.com.br .

14.1.1 Consideram-se efetivamente realizados, na forma da Lei Municipal nº 12.827/2021, e suas alterações, os serviços e bens efetivamente executados e atestados pela fiscalização;

14.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com a descrição detalhada do objeto, com a execução devidamente atestada pela fiscalização designada pelo órgão demandante, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada no Edital;

14.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com defeitos ou vícios, ou que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para o **DEPARTAMENTO**.

14.4. A nota fiscal deverá ser apresentada constando:

14.4.1. O número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

14.4.2. O número da nota de empenho ou do contrato que a demanda se refere;

14.4.3. O número da licitação;

14.4.4. Se é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), entregando o comprovante de adesão a esse regime;

14.4.5. O nome e o número do banco, número da agência bancária e o número da conta corrente onde deverá ser realizado o pagamento.

14.5.5. Dados do **DEPARTAMENTO para faturamento (a entrega deverá ser realizada no endereço constante na nota de empenho)**:

· Departamento Municipal de Água e Esgotos

· CNPJ: 92.924.901/0001-98

· Inscrição Estadual: não contribuinte

· Inscrição Municipal: 038058-24

· Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.

· Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

14.5. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pelo licitante vencedor, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

14.6. Se o vencimento do prazo para pagamento ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **DEPARTAMENTO**, este dar-se-á no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

14.7. Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

14.8. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, conforme os dados fornecidos na nota fiscal (número do banco, da agência e da conta corrente).

14.9. O **FORNECEDOR** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **DEPARTAMENTO**, com base na variação do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado “pro rata die”, desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

14.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.11. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 02 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, nos termos do disposto no inciso IV do § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.1337, de 2021, sob pena de aplicação das sanções cabíveis na hipótese de seu descumprimento.

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.12.1. Constatando-se a situação de irregularidade do licitante vencedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do órgão/entidade requisitante do material.

14.12.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, os órgãos ou as entidades demandantes deverão comunicar ao setor responsável pelo pagamento quanto à inadimplência do **FORNECEDOR**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, a fim de que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, dando ciência da situação ao órgão gerenciador;

14.12.3. Persistindo a irregularidade, o requisitante do material deverá adotar as medidas necessárias para extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado ao **FORNECEDOR** a ampla defesa.

14.12.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção contratual, caso o **FORNECEDOR** não regularize sua situação.

15. REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **DEPARTAMENTO** do **IPCA** – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **DEPARTAMENTO** pagará ao **FORNECEDOR** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.9. Para a obtenção do reajuste o **FORNECEDOR** deverá formalizar a solicitação.

15.10. O **FORNECEDOR** poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro ao **DEPARTAMENTO**, conforme artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o(a) **DEPARTAMENTO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

16.2.1. Para multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição , limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (quatro décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o **DEPARTAMENTO** a promover a rescisão do Contrato.

16.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.2.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

16.2.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato/instrumento equivalente, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021, e art. 21 do Decreto Municipal 22.800/2024.

16.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração à Licitante ou Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **FORNECEDOR**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.5.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.5.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

16.5.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

16.5.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.5.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.5.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.7. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

16.8. A Administração ou órgão Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

16.9. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Administração ou órgão Contratante e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Administração ou órgão Contratante.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, por meio de campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

18.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

18.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do(s) material(is) contratado(s).

18.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

18.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **DEPARTAMENTO**.

18.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

18.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

18.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

18.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

18.9. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

18.10. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do(s) material(is).

18.11. Responsabilizar-se pela qualificação do(s) material(is) a serem fornecidos.

18.12. Fornecer o objeto contratado dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações do **DEPARTAMENTO**, ao edital, ao processo de licitação da contratação e à proposta apresentada, documentos estes que integram o presente, independentemente de transcrição.

18.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do(s) material(is) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

18.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

18.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

18.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

18.17. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pelo **FORNECEDOR**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal 22.800/2024.

1) A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo o **FORNECEDOR** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

2) Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo do **FORNECEDOR**, não cabendo ao **DEPARTAMENTO** o seu ressarcimento.

3) O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023, e suas alterações, da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se o **FORNECEDOR** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021 e suas alterações, em caso de descumprimento, e Decreto Municipal 22.800/2024.

4) Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas no site: https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade ou pelo e-mail: integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

18.18**.** Acondicionar os produtos a serem entregues em embalagens adequadas para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento e individualizadas, por empenho, constando externamente o número deste empenho, a quantidade e a descrição do material nelas contido.

18.19**.** Arcar com as despesas de transportes, carga e descarga, preenchendo na nota fiscal ou fatura o campo relativo ao frete, destacando-se a responsabilidade do **FORNECEDOR** pelo pagamento do frete, inclusive no caso de utilização de assistência técnica durante o prazo de garantia.

18.20. Ressarcir o **DEPARTAMENTO** de todas as despesas decorrentes de títulos protestados indevidamente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.21. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

18.22. Fornecer o produto/equipamento, acompanhado das recomendações para carga e descarga, normas do fabricante para adequada armazenagem, bem como, a data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

18.23. Agendar treinamento com a Área Técnica, quando da entrega do material, se for o caso.

18.24. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, sem ônus para o **DEPARTAMENTO**.

18.25. Indicar o e-mail para o qual o **DEPARTAMENTO** deverá remeter as solicitações de assistência técnica do objeto contratado, devendo o **DEPARTAMENTO** ser informado imediatamente no caso de alteração.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO

19.1. Atender às solicitações de esclarecimentos do **FORNECEDOR**.

19.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

19.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

19.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

19.5. Providenciar a publicação do Extrato de Contrato e de seus Termos Aditivos no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.6. Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento, e Decreto Municipal 22.800/2024.

19.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.8. Aplicar ao **FORNECEDOR** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

19.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

21. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

21.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

21.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

21.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

21.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

21.4. Extinto o Contrato, o **DEPARTAMENTO** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

21.5. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, o **FORNECEDOR**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

21.5.1. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **DEPARTAMENTO**.

21.6. Nos casos de extinção com culpa exclusiva do **DEPARTAMENTO**, deverão ser promovidos:

21.6.1. a devolução da garantia;

21.6.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

21.6.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

21.6.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

21.7. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa do **FORNECEDOR**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

21.9. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo o **FORNECEDOR** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato e à devolução da garantia.

21.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

21.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

22. DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.2. O **FORNECEDOR** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.2.1. Na hipótese do acréscimo, o **FORNECEDOR** deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste instrumento e no ato convocatório.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **DEPARTAMENTO**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.4.Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.5.Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **DEPARTAMENTO**, através do órgão demandante dos serviços.

23. DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pelo **DEPARTAMENTO**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As normas disciplinadoras deste certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.4. Todas as referências de tempo no Edital e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. A participação nesta licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas, bem como o pleno conhecimento do site Portal de Compras Públicas.

24.7. Em caso de divergências entre o edital e seus anexos, prevalecerá o Edital.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. O licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.10. Os resultados dos julgamentos serão publicados no Diário Oficial de Porto Alegre – DOPA, online, podendo ser consultados no endereço www.portoalegre.rs.gov.br/dopa, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

24.12. A Administração reserva-se o direito de revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade, ou anulá-la, no todo ou em parte, por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito à indenização pelos licitantes.

24.13. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou instrumento equivalente.

24.14. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.

24.15. Integram este Edital os seguintes documentos:

24.15.1. ANEXO I - Documentos de Habilitação.

24.15.2. ANEXO II - Ordem de Serviço nº 003, de 21 de Maio de 2021.

24.15.3. ANEXO III - Instrução Normativa 005/2023 da Controladoria-Geral do Município.

24.15.4. ANEXO IV - Instruções da Diretoria Geral do DMAE

24.15.5. ANEXO V - Modelo de Declaração de Não Realização de Doação Eleitoral Nos Termos da Lei Municipal 11.925/2015.

24.15.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Participação Societária.

24.15.7. ANEXO VII - Declaração da Licitante da Inexistência de Entidade Profissional

Disponibilizados no Portal em separado do edital

24.15.8. ANEXO VIII - Termo de Referência/Especificações Técnicas/Especificações detalhadas

24.15.9. ANEXO IX - DUDAB - Documento Único de Demanda para a Aquisição de Bens (contendo o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, a Análise de Risco e o Termo de Referência).

24.15.10. ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

3 . Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

4 . Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7 . Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto contratual.

3. Prova de regularidade abrangendo os Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND).

4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo ESTADO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão estadual competente.

4.1. Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na divida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo). Devendo ser inserida no portal em arquivo único, juntamente com a certidão item 4.

5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo MUNICÍPIO, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente.

5.1. Quando forem emitidas certidões diversas para tributos mobiliários e imobiliários, ambas deverão ser apresentadas.

6. Será inabilitada a empresa que estiver inscrita em Divida Ativa junto ao DMAE.

7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

8. Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12440/11 - Resolução Administrativa TST 1470/2011.

9. As Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar os documentos, acima mencionados, mesmo que estes apresentem alguma restrição. (Lei Complementar Federal nº 123/06).

10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.

11. A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

3. Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 1.1. poderá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

4. Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme Ordem de Serviço nº 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital.

5. Para aquisições e contratações de obras e serviços de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais):

a) Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) igual ou superior àquele indicado no Anexo I da Ordem de Serviço 003/2021 – OS 003/2021 e suas alterações, em pelo menos dois dos citados indicadores.

b) Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no subitem anterior, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

6. Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independentemente de seu valor:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC), Índice de Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) igual ou superior àquele indicado no Anexo I da Ordem de Serviço 003/2021 – OS 003/2021;

a.1) Para cálculo dos indicadores constantes do Anexo I da OS 3/2021 e suas alterações deverão ser consideradas apenas uma casa decimal após a vírgula e as demais casas devem ser desprezadas (sem nenhum tipo de arredondamento).

b) Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

7. Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped deverão apresentar Recibo de entrega de livro digital, Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício.

8. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME n° 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações.

9. Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3.708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A.

10. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11. Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas, no caso de pessoa jurídica constituída a menos de 1(um) ano.

12. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

12.1. Caso os índices não fazem parte dos documentos apresentados os mesmos deverão ser indicados na declaração.

13. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante em ANEXO declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

14**.** A**s Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte,** assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, **caso não conste no SICAF o enquadramento**, deverão **apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito** e julgados e aceitos pelo Pregoeiro: Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica; ou Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme

O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital; ou Escrituração Contábil Digital - ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, para fins de habilitação, os documentos: Recibo de entrega de livro digital e Demonstração do Resultado do Exercício;

DECLARAÇÕES

1. Apresentar Declaração de que não realizou doação eleitoral nos termos da Lei Municipal 11.925/2015 conforme modelo anexo.

2. Apresentar Declaração de Participação Societária conforme modelo anexo.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, **se couber.** Se não houver, deverá ser apresentado a Declaração da Licitante da Inexistência de Entidade Profissional (modelo anexo) .

ANEXO II - ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da LEI Federal n º 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

considerando o disposto no artigo 69, da LEI Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico financeira das empresas;

considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação.

D E T E R M I N O:

Art. 1º. A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.

§ 1º No caso de empresas participando em consórcio, não se admite a possibilidade de somatório de índices de qualificação econômico-financeira das empresas consorciadas; admitindo-se, entretanto, somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

§ 2º Nos certames regidos pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, o somatório de valores dos documentos contábeis das consorciadas para fins de cálculo da qualificação econômico-financeira do consórcio deverá observar a proporção da respectiva participação de cada consorciada. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

Art. 2º. Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, nos seguintes indicadores: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I - Índice De Liquidez Corrente (LC);

II - Índice De Liquidez Geral (LG);

III - Solvência Geral (SG);

§ 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo I.

§ 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.

§ 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados à aquisição de bens e materiais e à prestação de serviços, inclusive de engenharia, independentemente do valor estimado da licitação ou do procedimento auxiliar. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

§ 4º Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação de que trata o caput deste artigo será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

Art. 3º. Para as compras para entrega futura e contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), assim como para as contratações cujo objeto seja prestação de serviços com cessão de mão de obra, independentemente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social, obtendo a classificação econômico-financeira as empresas que atenderem as seguintes condições: (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

I - Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:

a) Índice de Liquidez Corrente (LC);

b) Índice de Liquidez Geral (LG);

c) Solvência Geral (SG);

II - Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

§ 1º Nas contratações de serviços continuados comuns, que não sejam de engenharia, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

§ 2º Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a verificação de que trata o caput será realizada mediante o exame do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

Art. 4º. Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:

I - o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;

II - o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;

III - o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de forma contínua;

Art. 5º. Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados de Registro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.

Art. 6º. As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:

I - para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data da sessão pública de abertura das propostas, no caso do Pregão e demais certames em que a abertura das propostas anteceder a fase de habilitação, ou à data de abertura dos documentos de habilitação, quando esta anteceder a fase de abertura das propostas. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

II - para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.

Art. 7º. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.

Parágrafo único. Nas contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, os documentos referidos no § 4º do art. 2º e no § 2º do art. 3º limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Redação acrescida pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

Art. 8º. As formas societárias definidas na LEI Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais.

Parágrafo único. Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no caput, a declaração, sob as penas da LEI, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na LEI Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Art. 9º. As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos arts. 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.

§ 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho ou da ordem de compra.

§ 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ATO convocatório.

Art. 10º. A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente, sendo vedadas a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação e a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

Parágrafo único. A critério da Administração, poderão também ser exigidas no Edital:

I - declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital;

II - relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados. (Redação dada pela Ordem de Serviço nº 10/2023)

Art. 11º.Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º.Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, 21 de maio de 2021.

Sebastião Melo,

Prefeito de Porto Alegre

ANEXO I

EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 1
LG	=	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1
SG	=	$\frac{A\ REAL}{PC + ELP}$	igual ou superior a 1,5

COMPRAS E SERVIÇOS

LC	=	$\frac{AC}{PC}$	igual ou superior a 0,8

LG	=	AC + RLP PC + ELP	igual ou superior a 0,8
SG	=	A REAL PC + ELP	igual ou superior a 1,2

LC - = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.

SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo ELP = Exígivel a Longo Prazo A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

Modelo

ANEXO II-A - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA OS 003/21 GP/PMPA

FORNECEDOR:

ANÁLISE DOS INDICADORES DE COMPRAS E OUTROS SERVIÇOS

CONTAS: ANO FISCAL:		
Ativo Circulante	(A/C)	R$
Realizável Longo Prazo	(RLP)	R$
Ativo Total		R$
Valores Não Conversíveis		R$
Ativo Real	(AR)	R$
Passivo Circulante	(PC)	R$
Exigível a Longo Prazo	(ELP)	R$

(*) AR = Ativo Total - Valores não conversíveis em dinheiro

Indicadores	Fórmulas	Resultado	Compras/Serviços	
Liquidez Corrente (LC)	LC = (AC/PC)	LC =	LC = 0,8	
Liquidez Geral (LG)	LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)	LG =	LG = 0,8	
Solvência Geral (SG)	SG = AR / (PC + ELP)	SG =	SG = 1,2	

Local, data e assinatura do contabilista

ANEXO III

Instrução Normativa 005/2023 da Controladoria-Geral do Município

Instrução Normativa 005/2023 da Controladoria-Geral do Município

Ordem de Serviço 05/2023

https://leismunicipais.com.br/a/rs/p/porto-alegre/ordem-de-servico/2023/1/5/ordem-de-servico-n-5-2023

ANEXO IV - INSTRUÇÕES DA DIREÇÃO GERAL DO DMAE

Instrução DG nº 591 (Código de Ética) https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1nDJF31rQGKP&cdisosystem=73

Instrução DG nº 592 (ESTABELECE O REGULAMENTO DA FASE PREPARATÓRIA DAS AQUISIÇÕES DE BENS (MATERIAIS), RELATIVOS AOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE) - https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=ujoV41ErwOr&cdisosystem=73

Instrução DG nº 594 (REGULAMENTA AS HIPÓTESES DE SIGILO NAS CONTRATAÇÕES) - https://sesuite.procempa.com.br/se/generic/gn_linkshare/linkshare.php?key=1nnCiY1VxtkV&cdisosystem=73

O link direciona para o SE-Suite:
login: **Consulta**
Senha: **dmae2021**

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ _____ não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

Porto Alegre, _____ de _____, de XXXX.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

PE Nº XXX/20XX

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF n° _____ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue:

N O M E D O S Ó C I O	CPF	% de participação

Porto Alegre, _____ de _____, de 2024.

(Assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE ENTIDADE PROFISSIONAL

(MODELO)

(Nome da Licitante) ....., CNPJ nº ..... sediada (endereço completo) ....., declara, sob as penas da Lei, como interessado na licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que NÃO possui registro ou inscrição em entidade profissional competente, para o atendimento do objeto desta licitação.

_____, ____ de _____de 20__.

_____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA EMPRESA

ANEXOS DISPONÍVEIS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS - em separado

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA

ANEXO IX - DUDAB - DOCUMENTO ÚNICO DE DEMANDA PARA A AQUISIÇÃO DE BENS

(CONTENDO O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, A ANÁLISE DE RISCO E O TERMO DE REFERÊNCIA).

ANEXO X - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Niemezewski da Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 18/11/2024, às 11:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **31133545** e o código CRC **F55407B6**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA/ MODELO DE PROPOSTA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º PC 220/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24.10.000010681-7

OBJETO: Cilindro para armazenamento cloro

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MODELO DE PROPOSTA

Licitação Nro. PC 220/2024 - ABERTURA PROPOSTAS:

Empresa : CNPJ/CPF:
Endereço: Telefone: Ramal:
Cidade : UF: CEP:

Item	*Cod. Mat.*	*Especificação do Material*	*Unidade*	*Quant.*	*Valor Unit.(R$)*	*Valor Total (R$)*	*Marca*
001	2010858	CILINDRO DE AÇO CARBONO PARA ARMAZENAMENTO DE CLORO LÍQUIDO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 900KG E POSSUI PESO VAZIO DE APROXIMADAMENTE 750 KG. MATERIAL DO CASCO E DOS TAMPOS A-516 GR.60, DIÂMETRO INTERNO DE 743MM, COMPRIMENTO TOTAL DE 2150MM, COM ESPESSURA MÍNIMA DO CASCO DE 10,3 MM, ESPESSURA MÍNIMA DOS TAMPOS 14,7 MM, PRESSÃO DE PROJETO DE 375 PSIG, PRESSÃO DE TRABALHO DE 300 PSIG, PRESSÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO DE 500 PSIG E CASCO COM SOLDA LONGITUDINAL. PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÃO ANEXA. INDICAR MARCA.	Peça	20			

1. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO: (Banco - Agência - Conta)

2. O valor total proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra, prestação do serviço, fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, translado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. O prazo de validade da presente proposta é de_(_) dias, da data fixada para a sua apresentação.

4. Estamos cientes da necessidade de cadastrar o mencionado representante no sistema **SEI** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre para assinar os documentos eletronicamente, conforme instruções disponibilizadas em http://sei.procempa.com.br/usuario_externo, devendo tal cadastramento ocorrer a partir da data da HOMOLOGAÇÃO do certame.

5. Declaramos que o endereço do correio eletrônico (e-mail) informado nesta proposta é válido para o recebimento de correspondências e notificações que se fizerem necessárias e estamos cientes que em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado do novo e-mail cadastrado.

6. Prazo de entrega do material, conforme disposto no Edital.

..... , ... de ..... de .....

(Nome e assinatura do responsável legal).
Carimbo da empresa

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

Documento de Especificação Técnica

Data: 22/03/2022 **– Nome do Responsável:** Claudia Bauer Visentini **– Matrícula:** 1307363

Código: **2010858**
Material: **Cilindro 900 kg para armazenamento de cloro**

Descrição do item

Cilindro de aço carbono para armazenamento de cloro líquido, com capacidade de armazenamento de 900kg e possui peso vazio de aproximadamente 750 kg. Material do casco e dos tampos A-516 Gr.60, diâmetro interno de 743mm, comprimento total de 2150mm, com espessura mínima do casco de 10,3 mm, espessura mínima dos tampos 14,7 mm, pressão de projeto de 375 psig, pressão de trabalho de 300 psig, pressão de teste hidrostático de 500 psig e casco com solda longitudinal.

O cilindro deverá possuir:
1. Duas peças - válvula agulha - de diâmetro 3/4" NPT, confeccionadas de latão CLA.
2. Seis peças - bujão - diâmetro de 3/4", com metal de fusão a 165 °F.
3. Capacete de proteção das válvulas de SAE 1020.
4. Placa de identificação do tipo padrão.

Os cilindros deverão apresentar jateamento e pintura na cor alaranjado segurança e com faixa central na cor cinza escuro, conforme ABNT NBR 13295.

A fabricação dos CILINDROS devem ter como referência o código DOT - DEPARTMENT OF TRANSPORTATION, ASME, atendendo às normas da ABNT NBR 13295 e padrão CBC.

Garantia de fabricação contra eventuais defeitos de mão de obra e matéria prima por um período de 12 (doze) meses, contados à partir da data de sua entrega.

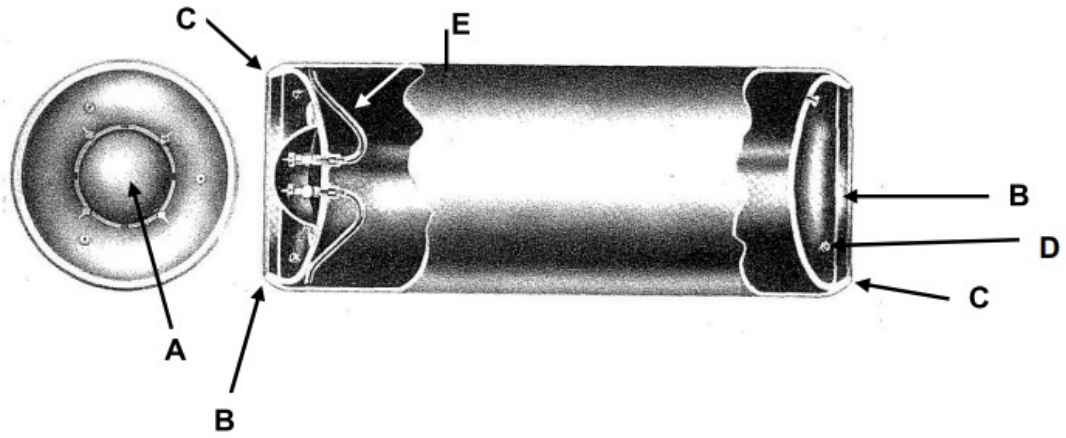

Legenda:

A. Tampa/Capacete de proteção das válvulas.

B. Extremidades do cilindro - Tampos côncavos.

C. Bordas das extremidades - Parte do cilindro projetada para permitir e suportar uma correta fixação de ganchos para içamento dos cilindros

D. Bujão fusível - Dispositivo de alivio de pressão, compostos por uma liga metálica que se funde em função do aumento da temperatura (70 ºC a 74 ºC) liberando o produto (gás ou liquido) contido no interior do cilindro. Este dispositivo é projetado para se manter aberto após entrar em operação, mesmo quando a pressão retorna à condição de pressão normal.

E. Tubo pescante/Tubo edutor – São os tubos localizados no interior do cilindro, conectados às roscas de fixação das válvulas e se estendem, de forma oposta, até próxima a parede interna do corpo do cilindro.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

COORDENAÇÃO DE EDITAIS - GLIC/DMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24.10.000010681-7

ANEXO - MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

C O N T R A T O

PE 220/2024

Contrato administrativo que entre si fazem o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE PORTO ALEGRE** e a **Empresa XXX**, para a aquisição de Cilindro para armazenamento cloro**,** de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no edital e seus anexos, integrante do presente Contrato.

O **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS DE PORTO ALEGRE** , CNPJ nº 92.924.901/0001-98, estabelecido na Rua 24 de Outubro nº 200, bairro Moinhos de Vento, nesta Capital, por seu Diretor-Geral, Eng.º XXX , devidamente autorizado pelo Conselho Deliberativo, em sessão realizada em XX/XX/XXXX, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, **CNPJ nº XXX**, tendo sede na XXX, cidade de XXX, neste ato por seu representante legal abaixo firmado**,** aqui denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 220/2024,** processo nº **24.10.000010681-7**, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal n.º 881/2020, a Lei Municipal n. 12.827/2021, Decreto Municipal 21.859/2023, e demais normas pertinentes à matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição Cilindro para armazenamento cloro, com recursos próprios

Item	CATMAT	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

1						
TOTAL						XXX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

2.1. O prazo de vigência é de 9 (nove) meses a contar da **ASSINATURA DO CONTRATO**, na forma do art. 105, Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado de acordo com a referida legislação.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, GARANTIA E DO TREINAMENTO

3.1. O material deverá ser entregue conforme as condições previstas no item **12** do edital e na proposta da **CONTRATADA.**

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pela **CONTRATADA**, desde que requerido antes da data limite para o respectivo fornecimento e condicionada à ocorrência de motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação vigente. A solicitação deverá ser encaminhada, por escrito, ao e-mail saic@dmae.prefpoa.com.br

3.1.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será encaminhada à **CONTRATADA** através do e-mail informado pela mesma na sua proposta.

3.2. O material deverá ser entregue no endereço que consta na nota de empenho ou instrumento equivalente, mediante a apresentação da nota fiscal juntamente com a cópia do empenho ou instrumento equivalente.

3.2. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga do(s) material(is) até o local de entrega indicado na nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do Município de Porto Alegre.

3.3. O(s) material(is) têm garantia pelo período indicado no termo de referência, durante o qual a **CONTRATADA** compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

3.4**.** Quando da entrega do(s) material(is), caso este(s) não corresponda(m) à especificação exigida no edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a sua substituição, com vistas ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório, na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor.

3.4.1. Quando as especificações do material não dispuserem de modo diverso, a VALIDADE do produto, na data de recebimento pelo órgão requisitante, deverá ter no mínimo 02 (dois) anos ou 75% (setenta e cinco por cento) de seu prazo vigente, quando este for inferior a 02 (dois) anos.

3.5. O período de garantia contratual será contado a partir da data da aceitação definitiva do(s) material(is).

3.5.1. Quando houver a obrigação da instalação do equipamento pela **CONTRATADA** o período de garantia contratual será contado da data da instalação do equipamento.

3.6. A Assistência técnica do(s) material(is) deverá ser prestada dentro do Município de Porto Alegre.

3.7. Na previsão de treinamento para operação e manutenção de equipamento, este será prestado sem ônus ao **CONTRATANTE**, nos termos especificados no Edital e conforme solicitação da **CONTRATANTE**.

3.8. O recebimento provisório será efetuado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato em observância ao disposto no artigo 140, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

3.9. O recebimento definitivo será efetuado pelo servidor responsável, ou comissão de recebimento, designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais em observância ao disposto no artigo 140, inciso II, “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis.

3.10. O material em excesso ou com defeito será devolvido à **CONTRATADA**, mediante comunicado tempestivo à **CONTRATADA**, a qual deverá indicar o endereço e forma de envio;

3.10.1 – Os custos da devolução ficarão a cargo da **CONTRATADA** quando o a parte motivadora foi a mesma, como em caso de peça quebrada, defeito de fábrica, mal embalada, etc.

3.11. As despesas com transporte, carga e descarga correrão por conta da **CONTRATADA**.

3.12**.** O recebimento dos produtos, acompanhado das recomendações para carga/descarga, normas do fabricante para adequada armazenagem, bem como, a data de fabricação e prazo de validade, se fará rigorosamente dentro das especificações do **CONTRATANTE**, e somente serão aceitos os materiais ofertados na licitação.

3.13. Os produtos a serem entregues deverão estar acondicionados em embalagens adequadas para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento e individualizadas por empenho, constando externamente o número deste empenho, a quantidade e a descrição do produto nelas contido.

3.14. Quando os produtos forem entregues desmontados, estes deverão ser montados sob a responsabilidade da **CONTRATADA,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do **CONTRATANTE**.

3.15. Os produtos entregues serão conferidos pela Equipe de Recebimento responsável do **CONTRATANTE** e recebidos, condicionalmente, conforme carimbo a ser aposto nas Notas Fiscais/Faturas, quando não houver condições de seus exames e aprovações no ato.

3.16**.** Por ocasião do recebimento dos produtos, o **CONTRATANTE** se reserva o direito de inspeção, por laboratório externo de reconhecida competência técnica - às suas expensas, conforme as normas da ABNT e especificações do **CONTRATANTE**.

3.17. A liberação das notas fiscais para pagamento ficará condicionada à aprovação pela inspeção referida nos itens 3.15 e 3.16.

3.18. As faturas somente serão liberadas para pagamento após o resultado positivo dos testes.

3.19. Caso os produtos não sejam aprovados em inspeção pelo Laboratório externo, as despesas

decorrentes dessa inspeção deverão ser ressarcidas pela **CONTRATADA,** que deverá, também às suas expensas, retirar o produto reprovado.

3.20. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de não aceitar a troca do produto rejeitado por reprovação na inspeção. Quando o **CONTRATANTE** não aceitar a troca de material a **CONTRATADA** será comunicada, podendo sofrer as sanções previstas na cláusula oitava deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** em moeda corrente nacional, o valor total de R$ XXX(XXX), de acordo com o item 1.1.

4.1.1. O preço fixado é considerado completo, abrangendo todos os tributos (Impostos, Taxas, Emolumentos, Contribuições Fiscais e Parafiscais) fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte, carga e descarga de material e de pessoal e quaisquer despesas, acessórias e/ou necessárias, não especificadas no ato convocatório ou neste Contrato.

4.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2. O pagamento deverá ser efetuado após a regular liquidação da despesa, observado o art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e os arts. 141 a 146 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, até a última quarta ou sexta-feira anterior ao 30º (trigésimo) dia, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo **CONTRATANTE**.

4.2.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura com a descrição detalhada dos materiais, com a entrega devidamente atestada pela fiscalização do órgão competente designado pelo **CONTRATANTE**, acompanhada de qualquer obrigação acessória e/ou necessária, ainda que não especificada neste Edital.

4.2.2. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto acima, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

4.2.3. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

4.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.2.6. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

4.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

4.3. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia

sem expediente na **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

4.4. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades, nem implicará na sua aceitação definitiva do(s) material(is).

4.5. Todo e qualquer atraso ocorrido por parte da **CONTRATADA**, implicará em atraso proporcional no pagamento, sem quaisquer ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.

4.6. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

4.7. A **CONTRATADA** tem direito ao pagamento de correção monetária incidente sobre os valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao **CONTRATANTE**, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

4.8. O fornecimento deve ser mantido caso o atraso de pagamento não seja superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, nos termos do disposto no § 2º, do art. 137 da Lei 14.133/2021.

4.9. A nota fiscal deverá ser apresentada constando:

4.9.1 - o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) fornecido na fase de habilitação da licitação;

4.9.2 - o número do contrato ou instrumento equivalente da demanda a que ela se refere;

4.9.3 - o número da licitação;

4.9.4 - se é optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) ou entregar junto o comprovante de adesão a esse regime;

4.9.5 - o nome e número da agência bancária e número da Conta Corrente, onde deverá ser realizado o pagamento;

4.9.6. Local de entrega de acordo com o constante na nota de empenho.

4.9.7..A Nota fiscal deverá ser emitida com os dados abaixo:

Departamento Municipal de Água e Esgotos

CNPJ: 92.924.901/0001-98

Inscrição Estadual: não contribuinte

Inscrição Municipal: 038058-24

Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.

Bairro: Moinhos de Vento – CEP 90510-000 – Porto Alegre/RS

4.9.8. As notas fiscais eletrônicas devem ser encaminhadas através do endereço eletrônico saic@dmae.prefpoa.com.br.

4.9.9. Não serão aceitas entregas de produtos via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT).

4.10. Não serão realizados pagamentos diretamente a terceiros contratados pela **CONTRATADA**, conforme a Lei Federal nº 4.320/1964.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado, em *24/06/2024*, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

6.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Para a obtenção do reajuste a contratada deverá formalizar a solicitação.

6.10. A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico-financeiro ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21, durante a vigência do Contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, na forma disciplinada no art. 92, IV, da Lei Federal 14.133/2021, deve observar a forma descrita no edital e seus anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento da nota de empenho ou da autorização de compra.

8.2. Submeter-se à fiscalização do órgão responsável pelo recebimento do(s) material(is) contratado(s).

8.3. Cumprir os prazos e obrigações estabelecidos neste instrumento.

8.4. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução do fornecimento dos bens adquiridos pelo **CONTRATANTE**.

8.5. Pagar todos os tributos devidos, referentes à execução contratual.

8.6. Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o

caso, a parte prejudicada.

8.7. Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratado que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da contratação.

8.9. Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.

8.10. Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de qualquer situação, a fim de não causar transtorno ou atraso quando da entrega do(s) material(is).

8.11. Responsabilizar-se pela qualificação do(s) material(is) a serem fornecidos.

8.12. Fornecer o objeto contratado dentro do melhor padrão técnico aplicável no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento, ao projeto, às especificações da **CONTRATANTE**, ao edital, ao processo de licitação da contratação e à proposta apresentada, documentos estes que integram o presente, independentemente de transcrição.

8.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, do(s) material(is) em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções que por ventura não tenham sido identificados no período de testes.

8.14. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento, sendo vedada qualquer transferência.

8.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021);

8.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

8.17. Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade pela **CONTRATADA**, nas hipóteses previstas no *caput* e § 1º do art. 29 da Lei Municipal nº 12.827/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal 22.800/2024.

1) A exigência do Programa de Integridade, quando cabível, dar-se-á a partir da celebração do CONTRATO, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até a data de sua assinatura, o relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa por ela instituído.

2) Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do Programa de Integridade ficarão a cargo da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** o seu ressarcimento.

3) O Programa de Integridade será avaliado, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, pela Controladoria-Geral do Município, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 005/2023, e suas alterações, da Controladoria-Geral do Município, sujeitando-se a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Municipal nº 12.827/2021 e suas alterações, em caso de descumprimento, bem como Decreto Municipal 22.800/2024.

4) Maiores informações sobre o Programa de Integridade poderão ser obtidas no site: https://prefeitura.poa.br/smtc/programa-de-integridade ou pelo e-mail: integridadecgm@portoalegre.rs.gov.br.

8.18. Entregar o produto de acordo com as quantidades e especificações, nos endereços, horários e prazos estabelecidos no Edital.

8.19. Acondicionar os produtos a serem entregues em embalagens adequadas para suportar riscos de carregamento, transporte, descarga e armazenamento e individualizadas, por empenho, constando

externamente o número deste empenho, a quantidade e a descrição do material nelas contido.

8.20. Retificar, substituir, complementar a nota fiscal ou fatura que apresentar defeitos ou vícios, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, ficando ciente de que o prazo de pagamento passará a fluir após a regularização;

8.21. Arcar com as despesas de transportes, carga e descarga, preenchendo na nota fiscal ou fatura o campo relativo ao frete, destacando-se a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo pagamento do frete, inclusive no caso de utilização de assistência técnica durante o prazo de garantia.

8.22. Ressarcir o **CONTRATANTE** de todas as despesas decorrentes de títulos protestados indevidamente, sem prejuízos das sanções previstas neste Edital.

8.23. Nas descargas deverão ser obrigatoriamente observadas as normas de manuseio e segurança, bem como todo o pessoal envolvido no descarregamento deverá estar equipado com os EPIs indicados e necessários.

8.24. Fornecer o produto, acompanhado das recomendações para carga e descarga, normas do fabricante para adequada armazenagem, bem como, a data de fabricação e prazo de validade, quando for o caso.

8.25. Indicar e manter permanentemente atualizado o e-mail para o qual o **CONTRATANTE** deverá remeter as solicitações de fornecimento do objeto contratado.

8.26. Agendar treinamento com a Área Técnica, quando da entrega do material, se houver.

8.27. Cumprir demais obrigações previstas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Atender às solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA**.

9.2. Inspecionar a execução do fornecimento e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

9.3. Inspecionar, periodicamente, os locais de acondicionamento do objeto contratado para verificar, em especial, o cumprimento das rotinas estabelecidas e das solicitações de providências.

9.4. Manter registro escrito de todas as ordens de serviços e/ou comunicações entre as partes contratantes a fim de que produzam todos os efeitos.

9.5. Providenciar a publicação do Extrato de Contrato e de seus Termos Aditivos no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. Fiscalizar o efetivo cumprimento do Programa de Integridade, nas hipóteses em que sua implementação é exigida, quanto à sua existência, aplicação e efetividade, tomando as providências necessárias para a abertura do procedimento sancionatório previsto na Lei Municipal 12.827/2021, em caso de descumprimento.

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios

ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.10. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do Contrato será exercida através de responsável designado pelo **CONTRATANTE**.

11.2. A fiscalização deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria, especialmente a Lei Municipal nº 12.827/2021 e a Ordem de Serviço n.º 05/2023, e suas alterações.

11.3. A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

11.4. O fiscalizador deverá observar e fazer cumprir as legislações pertinentes e relativas à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, o **CONTRATANTE** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

12.2.1. Para multa moratória:

1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e ocorrência injustificada sobre o valor total da aquisição , limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 0,4% (quatro décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/instrumento equivalente ou do saldo não atendido do Contrato/instrumento equivalente, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da

garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato; e

12.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

12.2.3. A multa sancionatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155, da Lei Federal 14.133/2021.

12.2.4. Será aplicada a multa de 0,08% (zero vírgula zero oito por cento) por dia, incidente sobre o valor atualizado do Contrato, limitado a 10% (dez por cento) do valor atualizado do Contrato, pelo descumprimento das exigências do Programa de Integridade, nos termos do art. 36 e seguintes da Lei Municipal n.º 12.827/2021, bem como art. 21 do Decreto Municipal 22.800/2024.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI

e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Porto Alegre, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

12.6.4. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 e no no caput e parágrafos do Art. 16-A da Lei Municipal 12.827/2021.

12.6.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.6.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.6.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.9. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações.

12.10. Os débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE** e, resultantes de multa administrativa

e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. Extinto o Contrato, a **CONTRATANTE** assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

13.6. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a **CONTRATADA**, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato.

13.6.1. A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo **CONTRATANTE**.

13.7. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, deverão ser promovidos:

13.7.1. a devolução da garantia;

13.7.2. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

13.7.3. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;

13.7.4. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

13.8. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

13.9. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a **CONTRATADA** direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato e à devolução da garantia.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização

ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária do **CONTRATANTE**, sob o(s) código(s) 4000.1733 - 4.4.90.52.28.00.00 - Vinculo Orçamentário: 400**.**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MATRIZ DE RISCOS

15.1. Neste contrato não se aplica a matriz de risco.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.2.1. Na hipótese do acréscimo, a **CONTRATADA** deverá efetuar o fornecimento, respeitados os prazos de entrega fixados neste instrumento e no ato convocatório.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme o art. 132, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.5. Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA), além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação, conforme previsto no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela **CONTRATADA.**

19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da **CONTRATADA** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.6. É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.7. A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.8. O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a **CONTRATADA** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.9. A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente Contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Contrato, por meio do Sistema Eletrônico

de Informações (SEI) do **CONTRATANTE.**

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Niemezewski da Rosa**, **Assistente Administrativo**, em 18/11/2024, às 11:07, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa informando o código verificador **31134331** e o código CRC **ED14F59A**.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			08/2022
Data final			03/2026
Valor nominal	R$	45.850,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,17679320
Valor percentual correspondente			17,679320 %
Valor corrigido na data final	R$	53.955,97	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

Abertura até 20/04/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and dosagem

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 7, Ano : 2016, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Registro de preços para fornecimento de cloro gasoso liquefeito, contemplando cilindros de cloro gás, sistemas de dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases a serem fornecidos em regime de comodato, para uso no tratamento de água para consumo humano na COMUSA	90.000,00	quilograma	6,36	572.400,00	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTD

Órgão : COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 60, Ano : 2024, Objeto : C 21/10/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA Sistema IOT de instrumentação analítica para monitoramento e controle de água, sem dosagem de cloro, para dois pontos de amostragem	1,00	unidade	40.198,00	40.198,00	-
	SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA Sistema IOT de instrumentação analítica para monitoramento e controle de água, sem dosagem de cloro, para um ponto de amostragem	1,00	unidade	38.094,00	38.094,00	-
	SISTEMA DE INSTRUMENTAÇÃO ANALÍTICA Sistema IOT de instrumentação analítica para monitoramento e controle de água, com dosagem de cloro, para um ponto de amostragem	3,00	unidade	46.868,32	140.604,96	-

Órgão : CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 40, Ano : 2022, Objeto : Compras, Abertura : 19/0

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Reagente DPD, em pó (pillows) ou pastilha efervescente, para ensaios de Cloro Livre. Dosagem sem contato humano direto com o reagente. Dosagem única para 10 mL de amostra e que	2.000.000,00	unidade	0,09	180.000,00	LINECONTRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃC

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Reagente DPD, em pó (pillows) ou pastilha efervescente, para ensaios de Cloro Total. Dosagem sem contato humano direto com o reagente. Dosagem única para 10 mL de amostra e que garanta a faixa mínima de leitura entre 0,02 a 2,00 mg/L de Cl2 Total. Reagente compatível para leituras em fotômetros ou	450.000,00	unidade	0,09	40.500,00	LINECONTRO COMÉRCIO IMPORTAÇÃC EXPORTAÇÃO LTDA

Órgão : CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 96, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abertura : 30/0

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Reagente DPD, em pó (pillows) ou pastilha efervescente, para ensaios de Cloro Livre. Dosagem sem contato humano direto com o reagente. Dosagem única para 10 mL de amostra e que garanta a faixa mínima de leitura entre 0,02 a 2,00 mg/L de Cl2 livre. Reagente compatível para leituras em fotômetros ou e	2.200.000,00	unidade	0,17	374.000,00	MARTE EQUIPAMENT PAA LABORATÓRIC EIRELI
	Reagente DPD, em pó (pillows) ou pastilha efervescente, para ensaios de Cloro Total. Dosagem sem contato humano direto com o reagente. Dosagem única para 10 mL de amostra e que garanta a faixa mínima de leitura entre 0,02 a 2,00 mg/L de Cl2 Total. Reagente compatível para leituras em fotômetros ou e	75.000,00	unidade	0,49	36.750,00	MARTE EQUIPAMENT PAA LABORATÓRIC EIRELI

Órgão : CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 175, Ano : 2019, Objeto : Compras, Abertura : 15/

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Equipamentos autônomos para a dosagem de cloro ou cloro e flúor em tabletes compatíveis com os itens 1 e 2 (Tabletes de ácido tricloro isocianúrico 75% (fórmula química: C3N3O3Cl3) e fluossilicato de sódio 25% e Tabletes de ácido tricloro isocianúrico 100% (fórmula química: C3N3O3Cl3).	50,00	peça	5.554,00	277.700,00	LICS SUPER ÁGUA Eireli

Órgão : CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 12, Ano : 2022, Objeto : Compras e Outr 01/04/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	EM SISTEMAS DE DIFÍCIL ACESSO OU EMERGENCIAIS NA CORSAN.	1,00	unidade	720.000,00	720.000,00	-

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 56, Ano : 2022, Objeto : Compras, Abe

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Manômetro - para ser utilizado pelo laboratório para controle da dosagem do cloro gasoso (Cl2) Descrição: Escala 0-300 psi; Mostrador com diâmetro mínimo de 4 polegadas; Conexão: 3/4" diâmetro NPT saída vertical reta para baixo; Diafragma em aço inox 3,04 com teflon; Corpo em material resistente à corrosão.	3,00	unidade	1.174,11	3.522,33	Comercial Vanguardeira Eireli - Me

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 28, Ano : 2023, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 40kg/h	1,00	pacote	3.370,00	3.370,00	CLORANDO COMÉRCIO D VÁLVULAS PA SANEAMENT LTDA - ME

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 132, Ano : 2019, Objeto : Compras, A

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 10kg/h	3,00	peça	650,00	1.950,00	Sanex Comer e Servicos Ltd
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 40kg/h	2,00	peça	1.387,00	2.774,00	Sanex Comer e Servicos Ltd
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 20kg/h	2,00	peça	1.368,00	2.736,00	Sanex Comer e Servicos Ltd

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 20kg/h	5,00	pacote	2.177,92	10.889,60	FLUID FEEDEF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 40kg/h	5,00	pacote	3.383,50	16.917,50	FLUID FEEDEF INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 80, Ano : 2025, Objeto 27/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 20kg/h	2,00	peça	2.045,00	4.090,00	FLUID FEEDEF CHEMICALS LTDA. - ME
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 10kg/h	5,00	peça	828,00	4.140,00	FLUID FEEDEF CHEMICALS LTDA. - ME

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2007, Ano : 2020, Objeto : Compr 25/11/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 5kg/h	4,00	peça	662,20	2.648,80	-

Órgão : FSSS - FUNDAÇÃO DE SAUDE SAPUCAIA DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 33, Ano : 2020, Objeto : Outros Serviços, Abertura :

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

CLORO — D'Almeida LTI

Órgão : PM DE ALPESTRE, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 4, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abertura : 31/01/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	BOMBA DOSADORA DE CLORO COM PASTILHAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONSUMO HUMANO, CONFECCIONADA EM POLETILENO E PVC, PARA TUBULAÇÃO DE QUALQUER BITOLA, ENTRADA E SAÍDA DE 25 MM, DOSAGEM DE CLORO ATRAVÉS DE PASSAGEM DE ÁGUA PELO INTERIOR DO INTERIOR DO APARELHO, DISPENSA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 2 KG DE PASTILHAS	28,00	unidade	743,50	20.818,00	COMERCIAL DIFERMAQ LT EPP

Órgão : PM DE ALPESTRE, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 42, Ano : 2019, Objeto : Compras, Abertura : 03/09/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	BOMBA DOSADORA DE CLORO COM PASTILHAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA CONSUMO HUMANO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E PVC, PARA TUBULAÇÃO DE QUALQUER BITOLA, ENTRADA E SAÍDA DE 25MM, DOSAGEM DE CLORO ATRAVÉS DA PASSAGEM DE ÁGUA PELO INTERIOR DO APARLHO, DISPENSANDA A INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA ATÉ 2 KG DE PASTILHA/TABLETES DE CLORO,COM PASTILHAS DE CLORO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, QUANTIDADE DE PASTILHAS 2 KG.	3,00	unidade	744,00	2.232,00	PRECISÃO TRATAMENTC DE ÁGUA LTD

Órgão : PM DE ALVORADA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 95, Ano : 2021, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 24/06/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	COLORIMETRO Colorímetro microprocessado, digital, com leitura direta de cloro livre e cloro total. 2 faixas de medição: Faixa baixa: 0,02 a 2,00 mg/L e faixa alta: 0,1 a 8,0	2,00	unidade	3.900,00	7.800,00	MORAES COMÉRCIO D

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	metro por 30min),Flutua quando cair acidentalmente na água;Memória para armazenamento das 10 últimas medições e visualizá-las no display;Mensagens no display caso haja problemas com a medição (mensagens de erros);Funcionamento com 4 pilhas alcalinas, pequenas, tipo AAA, que propicia aproximadamente 2000 análises;Condições Ambientais: 0 a 50ºC; 0 a 90% umidade relativa (não condensada)Possui indicação de pilha fraca no display avisando o momento da troca;Display em LCD retroiluminado com opção de ligar e desligar a retroiluminação;Possui desligamento automático para economizar a carga das pilhas;Lâmpada: diodo emissor de luz (LED);Tipo do detector: detector de fotodiodo de silicon;Faixa de absorbância: 0 a 2,5 abs;Precisão fotométrica: ± 0,0015 abs;Comprimento de Onda: 528nm;Possibilidade de ajuste na curva de calibração padrão;Permite inserção de curva de calibração do usuário;Limite de detecção faixa baixa: 0,02mg/LLimite de detecção faixa alta: 0,1mg/LPrecisão típica: Faixa baixa: ± 0,05 mg/LFaixa alta: ± 0,2 mg/LFornecido com: Maleta plástica para transporte, 2 cubetas de vidro, 2 cubetas de plástico, 4 pilhas tipo AAA alcalinas, manual de instruções em inglês e em português, reagente em pó para 250 análises de cloro livre e dispensador swiftest para dosagem do reagente..					

Órgão : PM DE ANDRÉ DA ROCHA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 5, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 15/02/2023

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	HIPOCLORITO DE SÓDIO, EMBALAGENS DE 5 LITROS CONCENTRACAO/DOSAGEM 1% DE CLORO ATIVO, ESTABILIZADO; FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO COM ACAO DESINFETANTE E ANTI-SEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA); FORMA DE APRESENTACAO FRASCO PLASTICO OPACO, ESCURO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5000ML	14,00	unidade	14,00	196,00	VIDEQUIMICA IND E COM D PROD QUIMICOS

Órgão : PM DE ANDRÉ DA ROCHA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 15, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 04/04/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	SOLUÇÃO COM AÇÃO DESINFETANTE E ANTI-SEPTICA (BACTERIANA E VIRUCIDA); FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO PLASTICO OPACO, ESCURO, RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 5000ML COM GALÃO DE 5L , TAMPA DE ROSCA E LACRE; PARA DESINFECÇÃO DE SUP	6,00	unidade	12,95	77,70	-

Órgão : PM DE ARROIO DO PADRE, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 57, Ano : 2019, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 05/11/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Contratação de Empresa para realizar o Controle de Qualidade de Água, nos seis (6) Poços Tubulares Profundos e uma (1) ETA (Estação de Tratamento de Água) que abastecem o nosso Município, prevendo os seguintes serviços: Item n°01 - 07 análises mensais, físico-químico e microbiológicas da água em atendimento a Portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde, Anexo XX da Portaria (Sendo uma análise em cada poço e uma em cada rede dos respectivos poços). Item n°02 - 07 análises completas (uma de cada poço) e uma da ETA de acordo com anexo XX da Portaria de consolidação nº 5 do Ministério da Saúde a cada seis meses. Item n°03 - Fazer o tratamento da água, mantendo a dosagem de tratamento de acordo com a Portaria 2.914/2011 do M.S. anexo XX, deve estar incluso o fornecimento dos produtos para a desinfecção e fluoretação (Hipoclorito de sódio e ácido fluo silícico). Item n°04 - Visitas quinzenais (in loco) e assistência 24 horas (online) e se necessário, deslocar-se ao município para solucionar eventual problema que possa ocorrer no sistema de controle da qualidade da água, sem custo adicional. Item n°05 - Limpeza semestral dos 14 reservatórios ligados a rede pública, com emissão de Certificado de Limpeza reconhecido pelo Conselho Regional de Química e realizado por equipe com treinamentos NR 33, NR 35, PPRA, PCMSO e CRQ. Item n°06 - Acompanhamento Técnico na área química com emissão de AFT. Item n° 07 - Treinamento a um servidor municipal para realizar as medições de cloro e flúor residual. Item n°08 - Emitir relatório mensal das atividades realizadas. Item n°09 - Apresentar licença ambiental da Fepan com enquadramento nas classes n°06 e 08 Alvara Estadual ou Municipal para Atividades de Laboratório. Item n°10 - Realizar limpeza e	12,00	unidade.mês	5.700,00	68.400,00	Kf Solucoes Ambientais Lt - Epp

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item n° 11 - Monitoramento da ETA , incluindo reposição de insumos, Hipoclorito de sódio e ácido (CONTINUA)					

Órgão : PM DE BOM PRINCÍPIO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 25, Ano : 2017, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 28/04/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE DOSAGEM Especificações mínimas: Dosadores de cloro e flúor com capacidade de armazenamento de pastilhas de cloro e flúor para tratamento de água. Deve suportar uma pressão manométrica entre 0.2 Bar e 8 Bar (2.9 a 120 PSI), ter escala de ajuste proporcional de dosagem em relação a vazão passante pelo dosador (50 l/h até 2.500 l/h): 0,2% a 2%. Opera com uma vazão passante pelo dosador de 50 l/h até 2.500 l/h quando instalado diretamente na rede de abastecimento do reservatório. Possuir abrigo de proteção em fibra ou similar.	3,00	adesivo	999,50	2.998,50	LABORPLAN I DE ANÁLISES ÁGUA DO PLANALTO MÉDIO LTDA
	SERVIÇO TÉCNICO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA DE ACORDO COM A PORTARIA N° 2.914/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE: 2.1 Produto químico utilizado: a) O cloro e o flúor em pastilha, ou líquido deverá ser fornecido pela empresa; b) Os produtos utilizados devem ter registro nos órgãos competentes a fim de garantir a qualidade para a finalidade utilizada. 2.2 Equipamentos para realização da cloração e fluoretação: a) Os aparelhos eletrônicos para a dosagem de cloro e flúor estão instalados numa casa química. O sistema é de propriedade da Prefeitura Municipal; b) Caso os aparelhos dosadores não tenham mais manutenção e contratante (prefeitura) terá de adquirir novos aparelhos para substituir. 2.3 Relatórios e pessoal técnico: a) A empresa contratada deverá manter um técnico em plantão 24 (vinte e quatro) horas, com telefone de contato à disposição da Vigilância Sanitária ? VISA e Prefeitura Municipal de Bom Princípio para encaminhar e/ou solucionar eventuais emergências); b) A empresa contratada deverá apresentar até o 8° dia útil de cada mês, cópia das análises realizadas no mês anterior e parecer técnico do responsável pelos Sistemas de Tratamento de Água, conforme parâmetros determinados acima para o responsável da Vigilância Sanitária ? VISA. 2.4 Tratamento e monitoramento da qualidade da água a)	12,00	seringa	3.900,00	46.800,00	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

em conformidade com os preconizados. - Portaria nº 2.914 do Ministério da Saúde que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. - Portaria n° 10/99 do Estado do RS ? Define teores de concentração do íon fluoreto nas águas para consumo humano fornecidas por Sistemas Públicos de Abastecimento. b) Fornecer os insumos (cloro e flúor) em estado sólido e/ou líquido e em quantidade suficiente para a desinfecção e fluoretação da água. Os produtos devem ter registro no Mini

Órgão : PM DE CAMPINAS DO SUL, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 34, Ano : 2017, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 10/10/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - PARA EFETUAR SERVIÇOS DE CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA DESTINADA AO CONSUMO HUMANO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, LOCALIZADOS E INDICADOS NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO SUL, DEVENDO A EMPRESA, NA FORMA DE COMODATO, INSTALAR 21 (VINTE E UMA) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA COM SISTEMA DE DOSADOR DE CLORO EM PASTILHA, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, BEM COMO FORNECER OS INSUMOS (CLORO E OUTROS) PARA A DESINFECÇÃO E TRATAMENTO DA ÁGUA, ALÉM DE: - Efetuar mensalmente duas coletas de água (Saída do Tratamento e Ponto de Consumo) distribuída por cada poço tubular profundo, devendo analisar os parâmetros físico-químicos de pH, Cor, Turbidez e Cloro Residual Livre, bem como parâmetros microbiológicos de Coliformes Totais e Escherichia Coli, para cada amostra de água, conforme o Anexo XV da Portaria MS nº 2914/2011, nas dependências de laboratório próprio ou terceirizados, com base no que determina os artigos da Portaria MS nº 2914/2011; - Responsabilizar-se pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos (em comodato), devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre; - Disponibilizar profissional na área química, com emissão de Anotação de Função Técnica emitida pelo Conselho de Classe	1,00	unidade	3.400,00	3.400,00	LACUA SISTEI DE TRATAMENTC DE AGUA E SANEAMENTC LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	com os laudos de monitoramento apre-sentados pelo laboratório, firmado pelo profissional responsável descrito no item 1.1.3 deste edital, bem como apresentar os referidos resultados das análises emitidos pelo laboratório em conformidade com a Portaria MS nº 2914/2011; - As estações de tratamento de água deverão ser instaladas pela empresa vencedora nos locais indicados pelo município, sem qualquer custo e deverão funcionar de forma a garantir a dosagem correta do cloro automat					

Órgão : PM DE CANGUÇU, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 667, Ano : 2024, Objeto : Compras, Abertura : 12/08/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DOSADOR DE CLORO, AUTOMATICO PARA PASTILHAS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO PARA SER INSTALADO NA REDE ENTRE A CAPTAÇÃO E O RESERVATÓRIO DE ÁGUA. DE BITOLA 50MM OU 60MM, DOSAGEM DE CLORO ATRAVÉS DA PASSAGEMCONTINUA DA ÁGUA PELO INTERIOR DO APARELHO, COM REGISTRO DE REGULAGEM PARA SAÍDA DO CLORO, DISPENSADA A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E COM LACRE DE SEGURANÇA. CAPACIDADE PARA ATÉ 4KG.	3,00	unidade	4.560,00	13.680,00	-

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 227, Ano : 2016, Objeto : Compras, Abertura : 04/11/2016

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DETERGENTE PARA LAVAGEM MECÂNICA DE LOUÇA EM MÁQUINAS PROFISSIONAIS EM PÓ GRANULADO: SER UM DETERGENTE ALCALINO FORTE E CLORADO, FORMULADO À BASE DE HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVO E SEQUESTRANTE, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS, BANDEJAS E UTENSÍLIOS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. DEVERÁ TER ALTO PODER DE LIMPEZA E REMOÇÃO DE MANCHAS. TER ADEQUADO BALANCEAMENTO EM SUA FORMULAÇÃO DE TENSOATIVOS, AGENTES ALCALINIZANTES E CLORO, REMOVENDO GORDURAS, AMIDOS E RESÍDUOS DE PROTEÍNA, PROMOVENDO UMA LAVAGEM MUITO MAIS EFICIENTE E COM	16,00	embalagem	670,00	10.720,00	COM TATO COMERCIO D PRODUTOS D LIMPEZA LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	SUA FORMULAÇÃO, SUPERCONCENTRADA, DEVERÁ CONTER 100% DE INGREDIENTES ATIVOS, GARANTINDO ALTA PERFORMANCE EM BAIXA DOSAGEM, PROPORCIONANDO UM MENOR CUSTO DE LAVAGEM. MANTER O NÍVEL DE ESPUMA CONTROLADA. APRESENTAR NO RÓTULO: COMPOSIÇÃO, CÓDIGO DE BARRAS, RESPONSÁVEL QUÍMICO E SEU CRQ, Nº DO REGISTRO NO MS, VALIDADE, MODO DE UTILIZAÇÃO, PRECAUÇÕES DE USO, TELEFONE PARA EMERGÊNCIA/CO					

Órgão : PM DE ENGENHO VELHO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 4, Ano : 2021, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 12/08/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	- Assessoria Técnica habilitada no serviço de tratamento da água para o consumo humano em dez (10) unidades (poços) do Município de Engenho Velho, RS; - Vistoria técnica semanais por químico ou engenheiro químico, com aplicação e dosagem dos produtos químicos (cloro e flúor); - Coleta mensal e encaminhamento de amostras da água para análise físico-química e microbiológica dos seguintes parâmetros: Coliformes Totais, E.Colli, pH, Cor, Turbidez e Cloro Residual Livre, bem como de outros, a critério da municipalidade, realizadas por químico ou engenheiro químico responsável; - Prestar treinamento e capacitação técnica permanente de um responsável para a leitura do cloro residual diário, para o cumprimento do disposto no Anexo XX da Portaria de Consolidação MS nº 05/2017, realizadas por químico ou engenheiro químico; - Prestar visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos, sendo duas visitas semanais e intercaladas, definidas pelo município, com no mínimo um dia entre elas, realizadas por químico ou engenheiro químico; - Prestar serviço junto a vigilância sanitária, de 04 horas semanais, para a leitura de cloro residual em vários pontos de consumo do Município, com preenchimento e emissão de planilhas de leitura e relatórios junto ao sistema SISAGUA, ou a qualquer tempo em caso de alterações dos padrões de potabilidade da água, ou alterações dos valores de cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente, realizadas por químico ou engenheiro químico; - Preenchimento/inserção do relatório da qualidade da água e digitação dos controles e cadastros no Sistema SISAGUA, bem como do respectivo plano	12,00	mês	2.000,00	24.000,00	LABORPLAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES ÁGUAS DO PLANALTO MÉDIO

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	para atender o art. 40 do anexo XX da Portaria de Consolidação MS número 5/2017, conforme prevê os artigos 12 e 13 da resolução CONAMA 396/2008, dos seguintes parâmetros: sólidos totais dissolvidos, nitrato, E. coli, pH, turbidez e condutivi					

Órgão : PM DE ENGENHO VELHO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 46, Ano : 2024, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 16/10/2(

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	serviços de Tratamento/monitoramento da qualidade da água de 11 (onze) poços artesianos para consumo humano do Município de Engenho Velho, compreendendo os seguintes serviços: - Realizar vistorias técnicas semanais por químico ou engenheiro químico, com aplicação e dosagem dos produtos químicos (cloro); - Realizar coleta mensal de amostras da água para as análises da qualidade da água consumida, e encaminhar para análise físico-química e microbiológica dos seguintes parâmetros: coliformes totais, E.colli, pH, cor, turbidez e Cloro Residual Livre, bem como de outros (caso necessário); - Realizar o controle do cloro e distribuição dos produtos (que serão fornecidos pelo Município), conforme a necessidade de cada poço; - Vistoriar periodicamente os equipamentos instalados nos poços, e as condições das caixas d'água; - Fornecer relatórios técnicos mensais de controle, ou sempre que solicitado pelo Município; - Digitação e preenchimento das informações dos Laudos de todos SACs no SISAGUA, para manutenção em dia dos dados do município; - Durante as reposições mensais de Cloro (a ser fornecido pelo Município), a empresa deverá informar junto ao setor de Vigilância Sanitária a data da reposição, e informar quaisquer situações adversas do poço, incluindo as condições da estrutura física, elétrica, cerca, bomba dosadora e condições de acesso, para que seja encaminhado ao setor responsável para as devidas providências; - Fornecer os materiais necessários para a coleta das amostras de água, como: frascos esterilizados, gelox, caixa térmica e produtos para a esterilização onde será coletada a água, na saída do tratamento.	12,00	mês	1.320,00	15.840,00	DAL`CONT SERVIÇO DE TRATAMENTC DE AGUA LTD

Órgão : PM DE ERECHIM, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 68, Ano : 2021, Objeto : Compras, Abertura : 17/06/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Estação de tratamento de água com Dosador - mecânico automático para aplicação de produtos sólidos (tabletes de cloro ou cloro + flúor) através do fluxo de água (arraste mecânico) sem uso de energia elétrica com abrigo próprio com possibilidade de colocação de cadeado dispensando a construção de proteção do mesmo. a) Os dosadores de cloro e	8,00	unidade	3.040,00	24.320,00	CINDAGUA SANEAMENTC AMBIENTAL EIRELI - EPP

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	(tabletes/pastilhas) e atender padrões de qualidade de água de acordo com a Portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. b) Os dosadores deverão funcionar sem utilização de energia elétrica, de forma automática e contínua na aplicação de cloro e flúor sólidos, em tabletes/pastilhas (não serão aceitos dosadores para dissolução de insumos em estado sólido em pó). c) A capacidade de desinfecção e fluoretação dos equipamentos, deverá atender os residuais mínimos de: 0,5ppm de cloro livre e 0,6ppm de flúor, valores estes, aferidos na rede de distribuição e possuírem autonomia mínima de tratamento de 5.000m³ de água tratada por carga de insumos. d) O equipamento deverá ter capacidade de armazenamento de 4,0kg de insumos por carga no seu interior. e) O equipamentos deverá possuir proteção própria contra intempéries dispensando qualquer tipo de construção civil.g f) O equipamento deverá possuir registro como de uso para potabilidade da água para consumo humano. g) O preço deverá incluir instalação do equipamento bem como, demais materiais necessários para o funcionamento do sistema de tratamento. h) O equipamento deverá contar com um ponto de coleta de amostras de água na rede, caso não possa ser previsto logo após a dosagem dos insumos. Este ponto passa a ser denominado como SAÍDA. OBS: Não serão aceitos equipamentos de uso/instalação exclusivos em piscinas/ou semelhantes com possibilidade de utilização em poços artesianos, deverá ser apresentada de forma clara e explícita em documentos na forma escrita.					

Órgão : PM DE GIRUÁ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 175, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 17/01/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTROLE E TRATAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS (SACS) E LIMPEZA DE CAIXAS D' ÁGUA LOCALIZADOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO a) Fornecer e instalar em regime de comodato, Estações de Tratamento de Água com sistema eletrônico, capazes de realizar a desinfecção da água para consumo humano, devendo os mesmos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, fabricados em material anticorrosivo e possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre.b) Fornecer os	600,00	unidade	652,99	391.794,00	PRECISÃO TRATAMENTO DE ÁGUA LTD

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de cada poço tubular profundo. CLORO – Hipoclorito de Sódio (líquido incolor de odor característico) concentração 12%, Nº de risco 85, Nº da ONU: 1791, classe ou subclasse de risco: 8.0.c) Ser responsável pela manutenção e se necessário pela substituição dos equipamentos utilizados. Prestar assistência técnica e operacional com conserto e troca de peças (se necessário), bem como a realização de manutenção de todos os equipamentos dosadores instalados nos pontos indicados pelo Município, sem quaisquer ônus para a contratante;d) Responsabilizar-se por todos os produtos utilizados no tratamento, bem como fornecimento e responsabilização pelo veículo utilizado para transporte de produtos e pessoal até os locais onde se encontram os poços, com a devida uniformização dos funcionários com a identificação da empresa e o uso de equipamentos de segurança exigidos.e) Prestar assistência técnica 24 horas e visitas técnicas para manutenção dos equipamentos e insumos conforme necessário ou a qualquer tempo em caso de alteração dos padrões de potabilidade da água, ou alteração dos valores do cloro residual livre na rede, conforme legislação vigente;f) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com o Anexo XX da Portaria de C					

Órgão : PM DE INDEPENDÊNCIA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 15, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 14/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	PEDRAS DE CLORO PEDRA DE CLORO 200GRAMAS. Deve ser desinfetante, algicida, clarificante, floculante, oxidante de matéria orgânica. Dosagem: cada unidade indicada para 30mil litros de agua. embaladas individualmente.Empresa deve entregar no prazo de 10 dias na Secretaria de Saude (Rua Ipiranga, 540, Ind.)	500,00	unidade	11,90	5.950,00	-

Órgão : PM DE JABOTICABA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 25, Ano : 2017, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 15/09/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	(DEZESSETE) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS E 13 (TREZE) FONTES DRENADAS (INTERIOR E PERÍMETRO URBANO);B) PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA 24H00MIN E VISITAS QUINZENAIS NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS, COM VISTAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL; C) PRESTAR ASSISTÊNCIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL NA ÁREA DE QUÍMICA;D) EMITIR E FORNECER O RELATÓRIO DE CONTROLE TÉCNICO MENSAL, EM CONFORMIDADE COM OS LAUDOS DE MONITORAMENTO APRESENTADO PELO LABORATÓRIO, ASSINADO POR RESPONSÁVEL DA EMPRESA E ENTREGUES A AUTORIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA;E) ASSUMIR A RESPONSABILIDADE PELA MANUTENÇÃO E SE NECESSÁRIO PELA SUBSTITUIÇÃO (EM COMODATO) DOS APARELHOS DOSADORES DE CLORO, DEVENDO OS EQUIPAMENTOS TER A CAPACIDADE DE OPERAR AUTOMATICAMENTE NA CORRETA DOSAGEM DOS INSUMOS, SER FABRICADOS EM MATERIAL ANTICORROSIVO E POSSUIR ABRIGO PRÓPRIO QUE POSSIBILITE A INSTALAÇÃO AO AR LIVRE; E,F) GARANTIR, POR MEIO DO SERVIÇO PRESTADO, O ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE DA ÁGUA ESTIPULADOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA VIGENTE, DEVENDO ESTE ATENDER AOS PADRÕES DE PORTABILIDADE DA ÁGUA.	12,00	unidade	3.250,00	39.000,00	LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTC DE AGUA E SANEAMENTC

Órgão : PM DE LAJEADO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 93, Ano : 2019, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 24/10/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	BOMBA DOSADORA DE CLORO- ELETRÔNICA, SOLENÓIDE DE LÍQUIDOS, 14 Bar DE CONTRAPRESSÃO. CAPACIDADE DE DOSAGEM DE ATÉ 1,0 L/h DE LÍQUIDO, COM VÁLVULAS DE ESFERA. AJUSTE MANUAL DE DOSAGEM COM ESCALAS DE FREQUÊNCIA DE PULSO. CABEÇOTE E MANGUEIRAS EM POLIETILENO NATURAL E ESFERAS EM CERÂMICA. COM VÁLVULAS DE DESCARGA. INCLUSO TUBOS E CONEXÕES HIDRÁULICAS (ABRAÇADEIRA, BUCHAS DE REDUÇÃO, TUBO SOLDÁVEL, REGISTRO, JOELHO, CURVA E COLAR DE TOMADA) E BOMBONA COM CAPACIDADE PARA 200 L, UTILIZADA PARA DISSOLUÇÃO DOS PRODUTOS. INSTALAÇÃO INCLUSOS.	10,00	unidade	1.750,00	17.500,00	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	MANGUEIRA POLIETILENO NATURAL 6MM,DOSAGEM CLORO (10 METROS)	100,00	unidade	9,85	985,00	SERGIO ROBERTO EVALTD DE SOUZA

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Convite, Nr. : 1, Ano : 2019, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 08/02/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água) com o fornecimento dos insumos (produtos); visita quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises; analise microbiologicas (coliformes totais, coliformes fecais), analise de turbidez, cor, PH e cloro residual livre (realização uma vez por mês em cada poço); fornecimento de laudos técnicos; preenchimento de relatórios mensais; Responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, conforme exigência do anexo 15 da portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. Esses serviços devem ser realizados em 7 (sete) poços, da Zona urbana e Rural do Município.	12,00	unidade.mês	1.819,30	21.831,60	LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 65, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Serviço de manutenção do sistema de tratamento de água (coloração ou desinfecção de água) em 21 (vinte e um poços), com o fornecimento dos insumos (produtos). Os serviços contratados abrangem: visitas quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema; coleta de água para as análises de turbidez, cor, PH e cloro residual livre (realização uma vez por mês em cada poço): fornecimento de laudos técnicos; preenchimento de relatórios	12,00	mês	7.710,00	92.520,00	LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	2914/2011 do Ministério da Saúde, a empresa deve fornecer os aparelhos em comodato. Valor unitário por poço de até R$ 369,00.					

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 59, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 22/07/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Serviço de manutenção dos sistemas de tratamento de água (cloração ou desinfecção de água) com o fornecimento dos insumos (produtos); visita quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema e coleta de água para as análises; análise microbiológicas (coliformes totais, coliformes fecais), analise de turbidez, cor, PH e cloro residual livre (realização uma vez por mês em cada poço); fornecimento de laudos técnicos; preenchimento de relatórios mensais; Responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, conforme exigência do anexo 15 da portaria 2914/2011, do Ministério da Saúde. Esses serviços devem ser realizados em 13 (treze) poços, da Zona urbana e Rural do Município.	13,00	unidade	375,00	4.875,00	LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 63, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 12/09/20

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de tratamento de água destinados ao consumo humano, envolvendo a cloração e desinfecção, com fornecimento dos insumos necessários, realização de visitas quinzenais em cada poço para dosagem dos produtos, controle e verificação do funcionamento do sistema, bem como coleta de amostras de água para análises laboratoriais. As análises deverão ser realizadas mensalmente em cada poço e contemplar microbiologia (coliformes totais e fecais), turbidez, cor, pH e cloro residual livre, com emissão de laudos técnicos e relatórios mensais, além da responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, em conformidade com as exigências do Anexo 15 da Portaria nº	4,00	mês	4.550,00	18.200,00	-

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

qualidade da água. Os serviços compreenderão o atendimento a 14 poços localizados no Município de Novo Barreiro/RS, sendo seis na zona urbana (bairro Menino Deus, bairro Guarani, proximidades da Comunidade Luterana, Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, Avenida São João Batista – poço Zandoná, e bairro Cohab) e sete na zona rural (Linha Biriva, Linha Biriva – proximidade da propriedade do Sr. Natalio, Linha Biriva – proximidade da residência da Sra. Doralina, Linha Preste, Linha Três Passinho, Linha Vargas e Coxilha Rural).

Órgão : PM DE PAULO BENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 5, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 07/04/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Prestação de Serviço técnico especializado para tratamento de água - A PRESTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1) Locação e instalação dos equipamentos para dosagem em cada poço pelo prazo que perdurar o contrato. 2) Não será aceito o sistema de gotejamento; 3) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde; 4) Efetuar, diariamente o tratamento da água; 5) Emitir laudo técnico mensal de controle e tratamento de água, firmado pelo profissional responsável; 6) Disponibilizar todos os produtos para desinfecção de água utilizados no tratamento diário; 7) A contratada deverá dispor de veículo adequado para transporte dos produtos bem como funcionários devidamente identificados; 8) Os funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança exigidos por Lei; 9) efetuar a limpeza, desinfecção e emissão de laudos de até 25 (vinte e cinco) Reservatórios de agua do município; de acordo com o estabelecido na portaria RS/SES n° 1237/2014, de 28 de novembro de 2014; num período máximo de intervalo de 01 (um) ano, podendo exepcinalmente,eventualmente se necessário realizar, se houver algum problema efetuar a limpesa a cada seis meses. 10) fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de agua. 11) Prestar assistência 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos, bem como assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. 12) A coleta para fins de	300,00	unidade	515,00	154.500,00	Lacua Sistema de Tratamento de àgua e Saneamento Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	microbiológico, coliformes totais e fecais, esterichia. Fisico químico: cor/turbidez, PH e CRL (cloro residual livre); 13) Realizar analise bacteriológicas para coliformes totais e fecais leitura de cor, turbidez, PH, e de cloro residual Livre na saída do tratamento e em outro ponto da rede de distribuição. 14) Efetuar o controle diário do cloro residual livre (ou outro residual					

Órgão : PM DE PIRATINI, Modalidade : Tomada de Preços, Nr. : 3, Ano : 2017, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 29/03/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO, FILTRAGEM, PROD. QUÍMICOS, RT E LAUDOS P/ MANUTENÇÃO DA ÁGUA	12,00	unidade	2.275,00	27.300,00	KF SOLUÇOES AMBIENTAIS LTDA

Órgão : PM DE PONTE PRETA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 18, Ano : 2019, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 06/09/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Serviço de tratamento de água dos poços do Município de Ponte Preta, sendo: - O serviço consiste em fornecer os insumos em quantidades suficientes para a garantia da desinfecção e tratamento da água de 15 (quinze) poços tubulares profundos localizados no interior e perímetro urbano; Prestar assistência técnica 24 horas e visitas quinzenais na manutenção dos equipamentos e insumos, com vistas da Vigilância Sanitária Municipal; Prestar assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química; Emitir e fornecer relatório de controle técnico mensal, em conformidade com os laudos de monitoramento apresentados pelo laboratório, assinado por responsável da empresa e entregues para a autoridade Municipal de Saúde Pública; A empresa fica responsável pela manutenção e se necessário pela substituição (em comodato) dos aparelhos dosadores de cloro, devendo os equipamentos operarem automaticamente na correta dosagem dos insumos, serem fabricados em material anticorrosivo, possuindo abrigo próprio que possibilite a instalação ao ar livre; O serviço prestado deve	12,00	mês	1.460,00	17.520,00	ESSENCIAL QUIMICA E SANEAMENTO LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

aos padrões de potabilidade da água. Os serviços deverão ser prestados nos seguintes poços: 1 - Coxilha Seca: propriedade de José Balbinot; 2 - Linha Celi: propriedade de Luis Celi; 3 - Souto Neto: propriedade de Vitorio Oldra; 4 - Linha Sete: propriedade e Abílio A. da Silva; 5 - Linha Sete: propriedade de Nelson Zanchet; 6 - Valentim Berto: propriedade de Nelson Rosito Argenta; 7 - Linha Três: propriedade de Darci Zorascki; 8 - Linha Cinco: propriedade de Joceli Nazzari; 9 - Linha Cinco Canarinho: propriedade de Aldino Muskopf; 10 - Linha Cinco: propriedade de Aldoir Sakrezenski; 11 - Linha Seis: propriedade de Lorena Pilotto; 12 - Nossa Senhora do Rosário: propriedade de Claudir Bonato; 13 - São Paulo: propriedade de Alzir Granzoto; 14 - Sede 1: residência de Jaime Nogara; 15 - Sede

Órgão : PM DE POUSO NOVO, Modalidade : Tomada de Preços, Nr. : 3, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 18/03/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DOSAGEM DE PARA CLORO	200,00	unidade de serviço técnico	4,60	920,00	Bohrer & Can Ltda

Órgão : PM DE PRESIDENTE LUCENA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 34, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 27/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	COLORÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO, MARCA HACH , MODELO 58700-23 OU EQUIVALENTE, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL, OPERANDO COM DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: FAIXA BAIXA DE 0,02 A 2,00 MG/L E FAIXA ALTA DE 0,1 A 8,0 MG/L, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 0,02 MG/L NA FAIXA BAIXA E 0,1 MG/L NA FAIXA ALTA. O PRINCÍPIO DE ANÁLISE DEVE SER BASEADO NO MÉTODO DPD. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO IP67, SENDO À PROVA D'ÁGUA, COM POSSIBILIDADE DE SUBMERSÃO EM ATÉ 1 METRO POR 30 MINUTOS, ALÉM DE FLUTUAR EM CASO DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. O VISOR DEVERÁ SER EM LCD	1,00	unidade	6.000,00	6.000,00	RC SCIENTIFI COMERCIO D INSTRUMENT ANALITICOS LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

APRESENTAR MENSAGENS DE ERRO NO DISPLAY EM CASO DE FALHA NA MEDIÇÃO, POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO VISOR. ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, PROPORCIONANDO AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 2.000 ANÁLISES. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DEVEM PERMITIR TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 0 A 50ºC E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO). A FONTE DE LUZ DEVERÁ SER DO TIPO LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 528 NM. O DETECTOR DEVE SER FOTODIODO DE SILÍCIO COM FAIXA DE ABSORBÂNCIA DE 0 A 2,5 ABS E PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE ± 0,0015 ABS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DA CURVA DE CALIBRAÇÃO PADRÃO E INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PERSONALIZADA PELO USUÁRIO. A PRECISÃO TÍPICA DEVERÁ SER DE ± 0,05 MG/L NA FAIXA BAIXA E ± 0,2 MG/L NA FAIXA ALTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE VIDRO, 2 CUBETAS DE PLÁSTICO, 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E INGLÊS, REAGENTE EM PÓ PARA 250 ANÁLISES DE CLORO LIVRE E DISPENSADOR SWIFTEST PARA DOSAGEM DO REAGENTE. A GARANTIA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ACEITAR COMO REAGENTES DE REPOSIÇÃO: CÓDIGO 21055.60 (REAGENTE DPD PARA CLO

Órgão : PM DE SANTA CRUZ DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 3, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abertura : 04/03/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Bomba eletrônica dosadora de líquidos ? 1,5 à 16 Bar de pressão. Capacidade de dosagem 0,6 l/h a 19,9 l/h de líquido. Ajuste manual de dosagem com 4 escalas de freqüência de pulso. Potência 16W. Alimentação 230v +-10% ou 115V +-10%. Cabeçote em PP para Ácido Fluorsilícico e em Acrílico para Hipoclorito de Sódio. Bico de injeção com mola em Hasteloy C e válvula de fundo com peso em cerâmica. Com instalação da bomba e start-up. (Compõe parte elétrica, ligação hidráulica, instalação de bombonas, colar de tomada, suporte para parede, aferição com regulagem do sistema ajustando o	10,00	peça	3.300,00	33.000,00	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - EPP

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : PM DE SANTA CRUZ DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 10, Ano : 2019, Objeto : Compras, Abertura : 18/02/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Bomba eletrônica dosadora de líquidos ? 1,5 à 16 Bar de pressão. Capacidade de dosagem 0,6 l/h a 19,9 l/h de líquido. Ajuste manual de dosagem com 4 escalas de freqüência de pulso. Potência 16W. Alimentação 230v +-10% ou 115V +-10%. Cabeçote em PP para Ácido Fluorsilícico e em Acrílico para Hipoclorito de Sódio. Bico de injeção com mola em Hasteloy C e válvula de fundo com peso em cerâmica. Com instalação da bomba e start-up. (Compõe parte elétrica, ligação hidráulica, instalação de bombonas, colar de tomada, suporte para parede, aferição com regulagem do sistema ajustando o residual do cloro). Apresentar certificado de garantia do fabricante/fornecedor.	10,00	peça	2.499,00	24.990,00	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - EPP

Órgão : PM DE SANTA CRUZ DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 128, Ano : 2017, Objeto : Compras, Abertura : 15/01/2018

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Bomba eletrônica dosadora de líquidos ? 1,5 à 16 Bar de pressão. Capacidade de dosagem 0,6 l/h a 19,9 l/h de líquido. Ajuste manual de dosagem com 4 escalas de freqüência de pulso. Potência 16W. Alimentação 230v +-10% ou 115V +-10%. Cabeçote em PP para Ácido Fluorsilícico e em Acrílico para Hipoclorito de Sódio. Bico de injeção com mola em Hasteloy C e válvula de fundo com peso em cerâmica. Com instalação da bomba e start-up. (Compõe parte elétrica, ligação hidráulica, instalação de bombonas, colar de tomada, suporte para parede, aferição com regulagem do sistema ajustando o residual do cloro). Apresentar certificado de garantia do fabricante/fornecedor.	18,00	peça	3.295,00	59.310,00	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. - EPP

Órgão : PM DE SEDE NOVA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 31, Ano : 2022, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 12/12/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	DOSADOR DE CLORO COM CASA QUIMICA E BOMBA ELETROMAGNÉTICA PARA DOSAGEM	1,00	unidade	3.500,00	3.500,00	AGUA NOVA PERFURAÇÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Órgão : PM DE SÃO BORJA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 31, Ano : 2017, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 13/06/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	hipoclorito de sodio, concentração/dosagem 1% de cloro ativo	60,00	frasco	7,80	468,00	DENTARIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE

Órgão : PM DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 3, Ano : 2019, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 04/02/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SERVIÇO de ajuste de dosagem / manutenção dos equipamentos / leituras (cloro residual livre) / 4 horas semanais	52,00	hora	30,00	1.560,00	LABORPLAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES ÁGUAS DO PLANALTO MÉDIO

Órgão : PM DE SÃO DOMINGOS DO SUL, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 20, Ano : 2017, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 19/07/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SERVIÇO de ajuste de dosagem / manutenção dos equipamentos / leituras (cloro residual livre) / 4 horas semanais	52,00	hora	24,99	1.299,48	LABORPLAN LABORATÓRIO DE ANÁLISES ÁGUAS DO PLANALTO MÉDIO

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Bomba dosadora eletromagnética, para dosagem de cloro, com vazão de 1 litro/hora, capacidade de até 15 bar de contrapressão, com reservatório para cloro com capacidade mínima de 150 litros. Equipamento completo, contendo mangueira e válvulas de injeção	3,00	unidade	3.350,00	10.050,00	-

Órgão : PM DE SÃO SEPÉ, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 7, Ano : 2021, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/06/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro. pesquisa e/ou dosagem	42,00	unidade	1,85	77,70	Tania Regina Leao Correa - Me

Órgão : PM DE SÃO VALÉRIO DO SUL, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 1, Ano : 2023, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 13/02/2023

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	TRATAMENTO DE ÁGUA Prestação de serviço inerente ao desempenho de atividade relativa ao tratamento de água em 12 (doze) estações de captação de água, incluindo o fornecimento de materiais e insumos, para consumo humano de acordo os padrões de conformidade dado pela portaria n. 2914/2011, no Ministério da Saúde (ou outra que vier substitui-la), devendo a contratada: ? Fornecer e instalar a Estação de Tratamento de água (ETA) nas estações de captação de água, com fornecimento de 02 dosadores eletrônico por Estação de Tratamento para aplicação de insumos individualmente Cloro e Flúor; ? Fornecer insumos (cloro e flúor) para o tratamento; ? Realização de serviços de controle da qualidade da água; ? As ETAs deverão efetuar a adição de cloro atendendo as especificações da legislação em vigor; ? Os dosadores de cloro devem possuir dispositivos de funcionamento eletrônicos que permitam a distribuição contínua dos insumos, tendo uma precisão na dosagem; ? As ETAs devem possuir capacidade de	12,00	mês	6.238,82	74.865,84	PRECISÃO TRATAMENTC DE ÁGUA LTD ME

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	deverão ser em quantidades suficientes para atender os padrões de qualidade da água para consumo humano; ? Os serviços para controle de qualidade da água consistirão na operacionalização dos seguintes procedimentos: o Limpeza e desinfeção semestral dos reservatórios centrais de distribuição; o Fornecimento de certificados de limpeza dos reservatórios; o Treinamento e capacitação técnica para realização de leitura de cloro residual diário; o Fornecimento de materiais e utensílios para testes de cloro residual em amostras de água; o Assistência técnica 24 horas no atendimento e manutenção dos equipamentos; o Responsabilidade técnica sobre o controle da qualidade da água; o Fornecimento de relatórios técnicos mensais de controle; o Fornecimento de embalagens e materiais para recolhimento de amostras para análises; o Forn					

Órgão : PM DE TAPEJARA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 30, Ano : 2023, Objeto : Compras, Abertura : 20/03/2023

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SUPORTE FLUTUANTE PARA PASTILHAS DE CLORO deve ter capacidade para armazenar até 3 pastilhas de 200g e sistema de dosagem pelas cavidades inferiores. Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 14,70 cm x 19,10 cm x 19,10 cm	5,00	unidade	38,00	190,00	NRP SOLUCO CORPORATIV/ LTDA

Órgão : PM DE TEUTÔNIA, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 9, Ano : 2017, Objeto : Compras, Abertura : 10/07/2017

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Bomba dosadora eletromagnética, com no mínimo 14 bar de pressão, para dosagem de cloro líquido. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	15,00	peça	761,33	11.419,95	KF SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA

Órgão : PM DE TEUTÔNIA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 24, Ano : 2018, Objeto : Compras, Abertura : 22/10/2018

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	12(doze) meses a contar da entrega.					LTDA

Órgão : PM DE TRIUNFO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 188, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 28/12/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Instalação do dosador com fornecimento de todo material necessário, com no mínimo duas visitas no período de 30 dias, para ajuste da dosagem de cloro.	4,00	unidade	562,67	2.250,68	TARSO OTO STAHLHOFER

Órgão : PM DE VICENTE DUTRA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 11, Ano : 2020, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 10/09/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DOSAGEM DE SODIO E CLORO NO SUOR (C/ COLETA)	1,00	unidade	29,3524	29,35	KASSIA GNOATTO TE & CIA LTDA -I

Órgão : PM DE VISTA ALEGRE DO PRATA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 36, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 25/08/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMPRESA PARA FORNECER INSUMOS NA FORMA SOLUÇÃO LÍQUIDA PARA A DESINFECÇÃO E FLUORETAÇÃO EM QUANTIDADE SUFICIENTES PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA PROVENIENTES DE 16 (DEZESSEIS) POÇOS, REGULAGENS, REPOSIÇÃO DE INSUMOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO, ÁCIDO FLUOSSILÍCICO). REALIZAR SEMANALMENTE (CONSIDERANDO 4 SEMANAS POR MÊS) VISITA TÉCNICA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA NOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA URBANA E RURAL, ALÉM DISSO, FORNECER EM COMODATO ETA (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA) PARA DOSAGEM DE CLORO E FLÚOR COM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS, SISTEMA COMPOSTO POR 2 (DOIS) DOSADORES ELETRÔNICOS, 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS COM TAMPA E CAPACIDADE DE 200 (DUZENTOS) LITROS PARA	12,00	mês	2.000,00	24.000,00	LAB.DE ANALISES DE AGUA DO PLANALTO M

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	CAPACIDADE MINIMA DE 600 (SEISSENTOS) LITROS; E SUBSTITUIÇÃO DESTES EQUIPAMETOS EM CASO DE MAU FUNCIONAMENTO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO. EMITIR RELATÓRIO TÉCNICO DAS ATIVIDADES IN LOCO COM REGISTRO FOTOGRÁFICO E CHEK LIST DAS OPERACIONALIDADES DO SISTEMAS DE TRATAMENTO PARA O CONTROLE DA VIGILANCIA SANITÁRIA. PERIODICIDADE SEMANAL DE TRATAMENTO EM 16 POÇOS.					

Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90053, Ano : 2025, Obje
08/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DPD reativo para determinação de Cloro Total (pacote com 100 unidades): Reagente em pó não compactado, para análise de ácido peracético pelo método DPD (método 10290), pronto para uso, faixa de trabalho entre 0,02 e 2,00 mg/L de Cl2, dosagem única para 25 mL de amostra. Reagente compatível para leituras em calorímetro da marca Hach® modelo DR 900 sem necessidade de inclusão de curva de calibração ou acessórios. Fornecer em embalagens com reagente para 100 ensaios de cloro total. Embalados individualmente na forma de sachês de alumínio flexível lacrados ou similar, que permitam a abertura total com as mãos para completa dispensação do reagente, em embalagem selada e anti umidade, o reagente deve apresentar rápida dissolução. Prazo de validade de 24 meses a contar do recebimento, devendo ser informado em cada pacote o lote e a validade do reagente.	12,00	unidade	240,00	2.880,00	Hexis Cientific S/A

Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 61, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abe

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Hidroejetor, com capacidade de 240kg/dia; para dosagem química de gás cloro através de um injetor tipo Venturi, que gera pressão negativa (vácuo) e faz a sucção do gás; deve possuir rosca para a entrada do gás cloro, com bitola de 3/8" ou ½", e a tubulação (corpo) do equipamento deve possuir	6,00	unidade	428,00	2.568,00	Kopagua Equipamento de Controle d Aguas Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Válvula reguladora de vácuo para sistema de dosagem de gás cloro, capacidade 50 kg/dia. Corpo da válvula: PVC, PTFE ou laminado de alta densidade. Mola: Hastelloy C. Diafragma PTFE e/ou Viton.	6,00	unidade	559,00	3.354,00	Kopagua Equipamento de Controle d Aguas Ltda
	Válvula reguladora de vácuo para sistema de dosagem de gás cloro, capacidade de 240 kg/dia. Corpo da válvula: PVC, PTFE ou laminado de alta densidade. Mola: Hastelloy C. Diafragma PTFE e/ou Viton.	9,00	unidade	611,00	5.499,00	Kopagua Equipamento de Controle d Aguas Ltda
	Rotâmetro de dosagem de cloro de 0,5 kg/h. Ajuste de dosagens: manual. Tubo do rotâmetro: vidro de borossilicato. Flutuador: PVC ou vidro de borosilicato. Gaxetas e anéis de o'ring: Viton. Comprimento mínimo do rotâmetro: 3".	2,00	unidade	454,00	908,00	Kopagua Equipamento de Controle d Aguas Ltda
	Rotâmetro de dosagem de cloro de 1,5 kg/h. Ajuste de dosagens: manual. Tubo do rotâmetro: vidro de borossilicato. Flutuador: PVC ou vidro de borosilicato. Gaxetas e anéis de o'ring: Viton. Comprimento mínimo do rotâmetro: 3".	2,00	unidade	454,00	908,00	Kopagua Equipamento de Controle d Aguas Ltda
	Válvula reguladora de vácuo para sistema de dosagem de gás cloro, capacidade 500 kg/dia. Corpo da válvula: PVC, PTFE ou laminado de alta densidade. Mola: Hastelloy C. Diafragma PTFE e/ou Viton.	2,00	unidade	1.300,00	2.600,00	Clorando Fabricacao e Comercio de Valvulas para Saneamento

Órgão : TERMASA - CIA. ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 24, Ano : 2025, Objeto : Compra
14/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Conjunto Gerador de Hipoclorito de Sódio contínuo com produção diária de cloro ativo, de 18 kg. O conjunto Gerador de Hipoclorito deverá conter, sistema de armazenamento e de dosagem do Hipoclorito de Sódio,compatível com a capacidade de interesse, para produção de solução de concentração mínima entre 0,5 e 0,8% a uma temperatura de 40°C e suporte resistente à ataque químico.	1,00	unidade	115.000,00	115.000,00	Hidrogeron Holding Ltda

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)

Dados informados

Data inicial			12/2024
Data final			03/2026
Valor nominal	R$	81.073,92	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período			1,06820310
Valor percentual correspondente			6,820310 %
Valor corrigido na data final	R$	86.603,41	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de: 20/04/2025

Abertura até: 20/04/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and dosagem

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 80, Ano : 2025, Objeto 27/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 10kg/h	5,00	peça	828,00	4.140,00	FLUID FEEDER CHEMICALS LTDA. - ME
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 20kg/h	2,00	peça	2.045,00	4.090,00	FLUID FEEDER CHEMICALS LTDA. - ME

Órgão : PM DE MORRINHOS DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 26, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 17/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	MANGUEIRA POLIETILENO NATURAL 6MM,DOSAGEM CLORO (10 METROS)	100,00	unidade	9,85	985,00	SERGIO ROBERTO EVALTD DE SOUZA

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 65, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	insumos (produtos). Os serviços contratados abrangem: visitas quinzenal em cada poço para dosagem dos produtos, controle, funcionamento do sistema; coleta de água para as análises de turbidez, cor, PH e cloro residual livre (realização uma vez por mês em cada poço): fornecimento de laudos técnicos; preenchimento de relatórios mensais; responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ conforme exigência do anexo 15 da portaria 2914/2011 do ministério da saúde, a empresa deve fornecer os aparelhos em comodato. Valor unitário por poço de até R$ 369,00.	12,00	mês	7.710,00	92.520,00	LACUA - SISTEMA DE TRATAMENTC AGUA E SANEAMENTC LTDA

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 63, Ano : 2025, Objeto : Compras e Outros Serviços, Abertura : 12/09/20

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção dos sistemas de tratamento de água destinados ao consumo humano, envolvendo a cloração e desinfecção, com fornecimento dos insumos necessários, realização de visitas quinzenais em cada poço para dosagem dos produtos, controle e verificação do funcionamento do sistema, bem como coleta de amostras de água para análises laboratoriais. As análises deverão ser realizadas mensalmente em cada poço e contemplar microbiologia (coliformes totais e fecais), turbidez, cor, pH e cloro residual livre, com emissão de laudos técnicos e relatórios mensais, além da responsabilidade técnica devidamente registrada junto ao CRQ, em conformidade com as exigências do Anexo 15 da Portaria nº 2.914/2011 do Ministério da Saúde. A empresa contratada deverá ainda fornecer os aparelhos necessários ao controle da qualidade da água. Os serviços compreenderão o atendimento a 14 poços localizados no Município de Novo Barreiro/RS, sendo seis na zona urbana (bairro Menino Deus, bairro Guarani, proximidades da Comunidade Luterana, Escola Municipal de Educação Infantil Sonho Meu, Avenida São João Batista – poço Zandoná, e bairro Cohab) e sete na zona rural (Linha Biriva, Linha Biriva – proximidade da propriedade do Sr. Natalio, Linha Biriva – proximidade da residência da Sra. Doralina, Linha Preste, Linha Três Passinho, Linha Vargas e Coxilha Rural).	4,00	mês	4.550,00	18.200,00	-

Órgão : PM DE PAULO BENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 5, Ano : 2026, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 07/04/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Prestação de Serviço técnico especializado para tratamento de água - A PRESTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1) Locação e instalação dos equipamentos para dosagem em cada poço pelo prazo que perdurar o contrato. 2) Não será aceito o sistema de gotejamento; 3) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde; 4) Efetuar, diariamente o tratamento da água; 5) Emitir laudo técnico mensal de controle e tratamento de água, firmado pelo profissional responsável; 6) Disponibilizar todos os produtos para desinfecção de água utilizados no tratamento diário; 7) A contratada deverá dispor de veículo adequado para transporte dos produtos bem como funcionários devidamente identificados; 8) Os funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança exigidos por Lei; 9) efetuar a limpeza, desinfecção e emissão de laudos de até 25 (vinte e cinco) Reservatórios de agua do município; de acordo com o estabelecido na portaria RS/SES n° 1237/2014, de 28 de novembro de 2014; num período máximo de intervalo de 01 (um) ano, podendo exepcinalmente,eventualmente se necessário realizar, se houver algum problema efetuar a limpesa a cada seis meses. 10) fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de agua. 11) Prestar assistência 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos, bem como assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. 12) A coleta para fins de verificação da potabilidade deverá ser feita, considerados minimamente os seguintes parâmetros, quais sejam: microbiológico, coliformes totais e fecais, esterichia. Físico químico: cor/turbidez, PH e CRL (cloro residual livre); 13) Realizar analise bacteriológicas para coliformes totais e fecais leitura de cor, turbidez, PH, e de cloro residual Livre na saída do tratamento e em outro ponto da rede de distribuição. 14) Efetuar o controle diário do cloro residual livre (ou outro residual	300,00	unidade	515,00	154.500,00	Lacua Sistema de Tratamento de àgua e Saneamento l

Órgão : PM DE PRESIDENTE LUCENA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 34, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 27/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	COLORÍMETRO DIGITAL MICROPROCESSADO, MARCA HACH , MODELO 58700-23 OU EQUIVALENTE, COM LEITURA DIRETA DE CLORO LIVRE E CLORO TOTAL, OPERANDO COM DUAS FAIXAS DE MEDIÇÃO: FAIXA BAIXA DE 0,02 A 2,00 MG/L E FAIXA ALTA DE 0,1 A 8,0 MG/L, COM LIMITE DE DETECÇÃO DE 0,02 MG/L NA FAIXA BAIXA E 0,1 MG/L NA FAIXA ALTA. O PRINCÍPIO DE ANÁLISE DEVE SER BASEADO NO MÉTODO DPD. O	1,00	unidade	6.000,00	6.000,00	RC SCIENTIFI COMERCIO D INSTRUMENT ANALITICOS LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

MINUTOS, ALÉM DE FLUTUAR EM CASO DE QUEDA ACIDENTAL NA ÁGUA. DEVE POSSUIR MEMÓRIA PARA ARMAZENAMENTO DAS 10 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, COM VISUALIZAÇÃO NO DISPLAY. O VISOR DEVERÁ SER EM LCD RETROILUMINADO, COM OPÇÃO DE LIGAR E DESLIGAR A ILUMINAÇÃO DE FUNDO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ APRESENTAR MENSAGENS DE ERRO NO DISPLAY EM CASO DE FALHA NA MEDIÇÃO, POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA E INDICAÇÃO DE PILHA FRACA NO VISOR. ALIMENTAÇÃO POR 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, PROPORCIONANDO AUTONOMIA PARA APROXIMADAMENTE 2.000 ANÁLISES. CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO DEVEM PERMITIR TEMPERATURA AMBIENTE ENTRE 0 A 50ºC E UMIDADE RELATIVA DE 0 A 90% (SEM CONDENSAÇÃO). A FONTE DE LUZ DEVERÁ SER DO TIPO LED COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 528 NM. O DETECTOR DEVE SER FOTODIODO DE SILÍCIO COM FAIXA DE ABSORBÂNCIA DE 0 A 2,5 ABS E PRECISÃO FOTOMÉTRICA DE ± 0,0015 ABS. O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR AJUSTE DA CURVA DE CALIBRAÇÃO PADRÃO E INSERÇÃO DE CURVA DE CALIBRAÇÃO PERSONALIZADA PELO USUÁRIO. A PRECISÃO TÍPICA DEVERÁ SER DE ± 0,05 MG/L NA FAIXA BAIXA E ± 0,2 MG/L NA FAIXA ALTA. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MALETA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE VIDRO, 2 CUBETAS DE PLÁSTICO, 4 PILHAS ALCALINAS TIPO AAA, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E INGLÊS, REAGENTE EM PÓ PARA 250 ANÁLISES DE CLORO LIVRE E DISPENSADOR SWIFTEST PARA DOSAGEM DO REAGENTE. A GARANTIA DEVERÁ SER MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. DEVERÁ ACEITAR COMO REAGENTES DE REPOSIÇÃO: CÓDIGO 21055.60 (REAGENTE DPD PARA CLO

Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90053, Ano : 2025, Obje
08/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	DPD reativo para determinação de Cloro Total (pacote com 100 unidades): Reagente em pó não compactado, para análise de ácido peracético pelo método DPD (método 10290), pronto para uso, faixa de trabalho entre 0,02 e 2,00 mg/L de Cl2, dosagem única para 25 mL de amostra. Reagente compatível para leituras em calorímetro da marca Hach® modelo DR 900 sem necessidade de inclusão de curva de calibração ou acessórios. Fornecer em embalagens com reagente para 100 ensaios de cloro total. Embalados individualmente na forma de	12,00	unidade	240,00	2.880,00	Hexis Cientific S/A

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	embalagem selada e anti umidade, o reagente deve apresentar rápida dissolução. Prazo de validade de 24 meses a contar do recebimento, devendo ser informado em cada pacote o lote e a validade do reagente.					

Órgão : TERMASA - CIA. ÁGUAS TERMAIS MARCELINO RAMOS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Presencial, Nr. : 24, Ano : 2025, Objeto : Compra 14/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Conjunto Gerador de Hipoclorito de Sódio contínuo com produção diária de cloro ativo, de 18 kg. O conjunto Gerador de Hipoclorito deverá conter, sistema de armazenamento e de dosagem do Hipoclorito de Sódio,compatível com a capacidade de interesse, para produção de solução de concentração mínima entre 0,5 e 0,8% a uma temperatura de 40°C e suporte resistente à ataque químico.	1,00	unidade	115.000,00	115.000,00	Hidrogeron Holding Ltda

1 - 9 de 9

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and locação

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Órgão : PM DE BOSSOROCA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 22, Ano : 2020, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 02/03/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedo
	Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água seguintes atividades: " Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida; " Fornecer e instalar 10 estações de tratamento em forma de Locação; " Efetuar a limpeza e desinfecção de 01/10 (dez) reservatórios de água conforme legislação (Portaria nº 21, de 19 de janeiro de 1988); " Fornecer	96,00	unidade	120,00	11.520,00	PRECISÃO TRATAMEN DE ÁGUA L

Órgão : PM DE BOSSOROCA, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 51, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 30/06/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedo
	Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água seguintes atividades: " Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida; " Realizar o lançamento de dados no Programa SISÁGUA; " Fornecer e instalar 20 estações de tratamento em forma de Locação; " Efetuar a limpeza e desinfecção de 20 (vinte) reservatórios de água c	1,00	unidade	93.600,00	93.600,00	PRECISÃO TRATAMEN DE ÁGUA L

Órgão : PM DE BOSSOROCA, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 34, Ano : 2022, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 07/06/2022

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedo
	Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água Monitoramento mensal nas Estações de Tratamento e o controle da qualidade da água seguintes atividades: " Fornecer os insumos (cloro) em quantidade suficiente para a desinfecção da água consumida; " Realizar o lançamento de dados no Programa SISÁGUA; " Fornecer e instalar 20 estações de tratamento em forma de Locação; " Efetuar a limpeza e desinfecção de 20 (vinte) reservatórios de água c	1,00	unidade	14.800,00	14.800,00	-

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedo
	Prestação de Serviço técnico especializado para tratamento de água - A PRESTAÇÃO DEVERÁ CONTEMPLAR AS SEGUINTES CONDIÇÕES: 1) Locação e instalação dos equipamentos para dosagem em cada poço pelo prazo que perdurar o contrato. 2) Não será aceito o sistema de gotejamento; 3) Os insumos para cloração deverão atender os padrões de qualidade da água de acordo com a Portaria nº 888/2021, do Ministério da Saúde; 4) Efetuar, diariamente o tratamento da água; 5) Emitir laudo técnico mensal de controle e tratamento de água, firmado pelo profissional responsável; 6) Disponibilizar todos os produtos para desinfecção de água utilizados no tratamento diário; 7) A contratada deverá dispor de veículo adequado para transporte dos produtos bem como funcionários devidamente identificados; 8) Os funcionários deverão utilizar equipamentos de segurança exigidos por Lei; 9) efetuar a limpeza, desinfecção e emissão de laudos de até 25 (vinte e cinco) Reservatórios de agua do município; de acordo com o estabelecido na portaria RS/SES n° 1237/2014, de 28 de novembro de 2014; num período máximo de intervalo de 01 (um) ano, podendo exepcinalmente,eventualmente se necessário realizar, se houver algum problema efetuar a limpesa a cada seis meses. 10) fornecer os materiais utilizados na limpeza e desinfecção dos reservatórios de agua. 11) Prestar assistência 24 horas na manutenção dos equipamentos e insumos, bem como assistência e responsabilidade técnica profissional na área de química. 12) A coleta para fins de verificação da potabilidade deverá ser feita, considerados minimamente os seguintes parâmetros, quais sejam: microbiológico, coliformes totais e fecais, esterichia. Físico químico: cor/turbidez, PH e CRL (cloro residual livre); 13) Realizar analise bacteriológicas para coliformes totais e fecais leitura de cor, turbidez, PH, e de cloro residual Livre na saída do tratamento e em outro ponto da rede de distribuição. 14) Efetuar o controle diário do cloro residual livre (ou outro residual	300,00	unidade	515,00	154.500,00	Lacua Sistemas de Tratamento àgua e Saneament Ltda

Órgão : PM DE TUPANDI, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 2, Ano : 2020, Objeto : Locações, Abertura : 30/01/2020

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedo
	LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM PISCINA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 08 (OITO) PESSOAS EM CADA AULA DE HIDROGINÁSTICA DURANTE 12 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM OS PACIENTES	4,00	unidade	2.500,00	10.000,00	OLGA MIRI ROHR

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

	TEMPERATURA ENTRE 28°C E 31°C E DISPONIBILIZAR MATERIAIS DE USO COLETIVO COMO: HALTERES DE EVA, ESPAGUETES, PRANCHAS, BOLAS, ENTRE OUTROS, EM NÚMERO MÍNIMO DE 8 UNIDADES POR ITEM, DE ACORDO COM A DETERMINAÇÃO DO LOCATÁRIO. NÃO ESTÃO INCLUÍDOS OS MATERIAIS DE USO PESSOAL, COMO: TOUCAS, MAIÔS, ETC. A CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR VESTIÁRIO MASCULINO E FEMININO, COM ARMÁRIO INDIVIDUAL PARA GUARDAR OS PERTENCES E ROUPA DURANTE AS AULAS (QUE POSSA SER FECHADO COM CHAVE OU SENHA), BANHEIRO E CHUVEIRO (NO MÍNIMO 2 CHUVEIROS FEMININOS E 1 MASCULINO). DEVERÁ AINDA SE RESPONSABILIZAR PELA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL, BEM COMO APLICAÇÃO DE CLORO E DEMAIS PRODUTOS PARA O ADEQUADO TRATAMENTO DA ÁGUA DA PISCINA. DEVE AINDA APRESENTAR UM LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA COMPROVANDO A QUALIDADE DA ÁGUA, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTES ITENS ANALISADOS: PH, COR, TURBIDEZ, COLIFORMES TERMOTOLERANTES E COLIFORMES TOTAIS.					

1 - 5 de 5

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de: 20/04/2025

Abertura até: 20/04/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and gás

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : CI-CS - CONS. INTERM. - CI - CENTRO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 14, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura :

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Ar-condicionado 12.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil).	640,00	unidade	1.840,00	1.177.600,00	Ecosolys da Amazc Industrial Ltda
	Ar-condicionado 9.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 520 (m3/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil).	267,00	unidade	1.667,00	445.089,00	Vale Comercio de Materiais Ltda
	Ar-condicionado 18.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com	373,00	unidade	2.447,94	913.081,62	Friovix Comercio d Refrigeracao Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 760 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil).					
	Ar-condicionado 24.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1120 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil).	244,00	unidade	3.300,00	805.200,00	Ecosolys da Amazo Industrial Ltda
	Ar-condicionado 36.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1360 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil).	130,00	unidade	5.087,57	661.384,10	Friovix Comercio d Refrigeracao Ltda

Órgão : CPES - CONS. PÚBL. DO EXTREMO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 5, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/(

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1360 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Portugues (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	50,00	unidade	7.124,00	356.200,00	Vitor Refrigeracao Ltda
	Ar-condicionado com especificações mínimas: potência de 24.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 1120 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	100,00	unidade	3.899,50	389.950,00	Ventisol da Amazo Industria de Aparelhos Eletricos Ltda
	Ar-condicionado com especificações mínimas: potência de 18.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções	150,00	unidade	3.076,24	461.436,00	Ventisol da Amazo Industria de Aparelhos Eletricos Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.					
	Ar-condicionado com especificações mínimas: potência de 12.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	200,00	unidade	1.994,50	398.900,00	Ventisol da Amazo Industria de Aparelhos Eletricos Ltda
	Ar-condicionado com especificações mínimas: potência de 47.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r 410a ou r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 2500 (m3/h). Com Controle remoto e manual em Portugues (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.	25,00	unidade	10.999,99	274.999,75	Controle Servicos e Comercio de Informatica Ltda
	Ar-condicionado com especificações mínimas: potência de 9.000 BTUs; tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r32a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; Voltagem: 220V; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal ou vertical; tipo de tecnologia do	100,00	unidade	1.804,50	180.450,00	Ventisol da Amazo Industria de Aparelhos Eletricos Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 520 (m3/h) Com Controle remoto e manual em Português (Brasil), Garantia de 12 (doze) meses.					

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90024, Ano : 2025, Obje
09/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CLORO GÁS LIQUEFEITO Na forma líquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) Mín. 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm;- Teor de residuo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O. - Material das conexões: Tubos de cobre cadmiado	10.000,00	quilograma	16,70	167.000,00	Hidromar Industria Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Processo de Inexigibilidade, Nr. : 90005, Ano : 2026, Objeto : C
26/03/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Manômetro para gás cloro COD clorando CRO-652	3,00	unidade	1.650,00	4.950,00	-
	Dosador de cloro gás de fabricação clorando modelo CLECO 05, composto de: 01 módulo regulador de vácuo; 01 módulo injetor; 01 módulo rotâmetro; 05 metros de mangueiras para interligações entre os módulos.	3,00	unidade	2.250,00	6.750,00	-

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 80, Ano : 2025, Objeto
27/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

						ME
	Injetor para dosagem de gas cloro com capacidade de 20kg/h	2,00	peça	2.045,00	4.090,00	FLUID FEEDER CHEMICALS LTDA. ME

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 190, Ano : 2025, Objet
21/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Valvula esfera pvc 3/4 c/vedacao viton p/gas cloro	6,00	peça	317,59	1.905,54	EXPANSUL-COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 10, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 11/02/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	ITEM 0002 -Ar-condicionado 12.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 55	1,00	unidade	1.840,00	1.840,00	-

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 17, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 23/03/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	ITEM 002 - Ar-condicionado 12.000 BTUs com especificações mínimas: tipo split, ter as funções de Aquecimento e Refrigeração, utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente, classificação energética (INMETRO): A, possuir serpentina com tubo de cobre, tipo do condensador: horizontal, tipo de tecnologia do compressor: inverter, Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas, Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo...	2,00	unidade	1.840,00	3.680,00	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIA LTDA

Órgão : PM DE ARAMBARÉ, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 38, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 26/05/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	ITEM 005 -AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO	4,00	unidade	7.699,00	30.796,00	-

Órgão : PM DE CACHOEIRINHA, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 68, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 05/01/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	para temperatura ambiente, capacidade 50 litros, com filtro e kit de instalação e filtro inclusos e garantia mínima de 12 (doze) meses. Voltagem 220 ou bivolt Características Mínimas: Modelo: Coluna; Uso: Comercial; Certificado pelo Inmetro; Corpo e estrutura em aço inox; 2 torneiras (para copo); Torneiras em p.p injetado de alta resistência e maior vazão, totalmente desmontável para higienização; Capacidade reservatório: 50 litros; Aparador de água (pingadeira) frontal; Reservatório em polipropileno atóxico, polipropileno atóxico ou aço inox; Boia controladora do nível de água; Isolamento térmico em poliuretano expandido ou em EPS; Serpentina em aço inox 304; Refrigeração por compressor; Gás Ecológico R134A; Termostato para controle de temperatura; Certificado pelo INMETRO; Filtro em carvão ativado impregnado com prata ativada, com capacidade de redução do nível de cloro e com controle de bacteriológico; Garantia mínima: 12 meses após o recebimento; Todos os aparelhos devem ser entregues manual em português e quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede**ESTADO DO RIO GRANDE DO SULPREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**Av. Érico Veríssimo, nº 570 – Parque da Matriz - Cachoeirinha/RS1/11credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito	25,00	unidade	1.830,80	45.770,00	TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTI

Órgão : PM DE CACHOEIRINHA, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 45, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 05/01/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	ITEM 34 - BEBEDOURO Bebedouro 50 litros- Bebedouro com 2 torneiras, uma para água gelada e uma para temperatura ambiente, capacidade 50 litros, com filtro e kit de instalação e filtro inclusos e garantia mínima de 12 (doze) meses. Voltagem 220 ou bivolt Características Mínimas: Modelo: Coluna; Uso: Comercial; Certificado pelo Inmetro; Corpo e estrutura em aço inox; 2 torneiras (para copo); Torneiras em p.p injetado de alta resistência e maior vazão, totalmente desmontável para higienização; Capacidade reservatório: 50	1,00	unidade	2.450,00	2.450,00	E.D. AZAMBUJA & LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	controladora do nível de água, isolamento térmico em poliuretano expandido ou em EPS; Serpentina em aço inox 304; Refrigeração por compressor; Gás Ecológico R134A; Termostato para controle de temperatura; Certificado pelo INMETRO; Filtro em carvão ativado impregnado com prata ativada, com capacidade de redução do nível de cloro e com controle de bacteriológico; Garantia mínima: 12 meses após o recebimento; Todos os aparelhos devem ser entregues manual em português e quaisquer outros acessórios necessários ao funcionamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia,substituindo as peças com defeito.					

Órgão : PM DE CAXIAS DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 186, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	PURIFICADOR DE ÁGUA (GELADA E NATURAL) MODELO COLUNA:a) deve possuir opções de fornecimento de água GELADA e NATURAL;b) para áreas internas e externas, com grau de proteção IPX4;c) deve possuir saída de água alta para copos e garrafas de até 500 ml;d) tensão monofásica 220v (F+N) 60 Hz;e) deve possuir um sistema de filtragem para retenção de partículas e cloro;f) com filtro para, no mínimo, 3.000 litros;g) para uso comercial (pressão de trabalho 6 a 50 m.c.a);h) com dimensões aproximadas: 1.100 x 320 x 320 mm (A x L x P);i) com selo INMETRO em eficiência energética e em melhoria da qualidade da água;j) gabinete em inox;k) com depósito de água em poliacetal (atóxico) ou aço inox 304;l) deve utilizar compressor com gás ecológico;m) deve atender a ABNT NBR 16236;n) deve possuir entrada de água para conexão com a rede hidráulica predial e saída de água para conexão com a rede de esgoto;o) não deve possuir torneira esguicho para beber água diretamente sem a utilização de copos ou garrafas.-Exclusivo Beneficiárias da Lei 123/06	5,00	unidade	990,00	4.950,00	FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA

Órgão : PM DE ERECHIM, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 122, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 12/02/2026

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor
	Purificador de água 03 temperaturas - Purificador de água com Sistema Natural de Tratamento de Água (SNTA associado à tecnologia de membranas de fibra oca HF). - Filtra e purifica a água previamente tratada por estação concessionária, Classificação máxima em Retenção de Cloro (C-I). - Remove substâncias químicas e orgânicas sabores e odores desagradáveis causados por, grãos - sedimentos - limo- lodo - Cloro e Bactérias - Estágios de filtragem - purificação e desinfecção da água por meio de elementos filtrantes dolomita quartzo carvão ativado e carvão ativado com prata coloidal associados ao sistema HF Hollow Fibre. -Bica telescópica em ABS, projetada para uso de recipientes maiores e removível para higienização. Painel em ABS, com cuba removível e com sistema de acionamento da água através de push botton para fluxo momentâneo e teclas frontais para fluxo continuo e escolha de temperaturas. - Fornece água em 3 temperaturas: Natural, Fresca e gelada entre 7ºc e 10º c através de um compressor que não utiliza o gás CFC (clorofluorcarbono) , prejudicial a camada de ozônio , fornece água gelada entre 7ºc e 10º c quando instalado em locais com temperatura ambiente entre 25º c a 32º c. Especificações aproximadas: - Largura: 48 cm - Altura: 28,5 cm - Profundidade: 30,5 cm - Peso: 21,15 kg - Capacidade mínima do Reservatório: 2,6 litros - Cor: prata ou inox escovado, painel em ABS - Pressão: 70 a 100 kPa - Tensão: 220V Consumo/mês: 5,5 kWh para 220V - : fixo na parede ou em bancada. - Garantia de 12 meses contra qualquer defeito técnico de fabricação . Eficiência de desempenho SELO INMETRO Portaria344/2014 a atualizações. Retenções de partículas classe A (0,5 até >1um) Com redução de cloro livre Com eficiência bacteriológica , elemento filtrante com capacidade para 6000 litros, Atende critérios de acessibilidade incluindo informações em Braille.(ABNT9050/2004 e Decreto 5.626 De 22 de Dezembro de 2005 a Lei nº 10.436 de 24 de Abril de 2002).	1,00	unidade	3.890,00	3.890,00	55.463.080 NATHA GUSTAVO PEREIRA CASTRO ZANELLA

Órgão : PM DE IBIRUBÁ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 24, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 07/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Ar condicionado 18.000BTUs. Especificação: - Tipo: Split. - Função de aquecimento e refrigeração; - Utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; - Classificação energética (INMETRO): A; - Possuir serpentina com tubo de cobre;- Tipo do condensador: horizontal; - Tipo de tecnologia do compressor: inverter;- Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; - Vazão de Ar da unidade evaporadora de no mínimo 800 (m3/h) Potencia nominal (W) no modo FRIO máximo de 1625 W. Garantia mínima de 12 meses.	10,00	unidade	3.017,00	30.170,00	DANTAS REPRESENTACOES INTERMEDIACOES ASSESSORIA LTDA

Órgão : PM DE LAGOA BONITA DO SUL, Modalidade : Adesão à Ata de Registro de Preços, Nr. : 7, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 02/10/2

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	AR-CONDICIONADO COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTÊNCIA DE 12.000 BTUS; TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R32A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; VOLTAGEM: 220V; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL OU VERTICAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 550 (M3/H). COM CONTROLE REMOTO E MANUAL EM PORTUGUÊS (BRASIL), GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES.	3,00	unidade	1.994,50	5.983,50	-

Órgão : PM DE MAQUINÉ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 15, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 24/06/2025

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	133197 - PURIFICADOR - Purificador de Água, 220W BrancoCompressor com gás R134a, que é inofensivo à camada de ozônio. Água Natural e gelada, com termostato regulável. Refil de tripla filtragem que retém partículas como areia, barro, ferrugem e sedimentos, além de reduzir o cloro e eliminar odores e sabores indesejáveis. Reservatório protegido com nanotecnologia, inibindo a proliferação de bactériasTroca de Refil Sistema "Girou, Trocou", facilitando a substituição sem necessidade de fechar o regi	2,00	unidade	689,95	1.379,90	SOUL DISTRIBUIDC DE PRODUTOS E EQUIPAM

Órgão : PM DE NOVO BARREIRO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 71, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/12/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Purificador de água com sistema natural de tratamento de água, filtragem de impurezas sólidas, absorção de cloro, redutor de substâncias químicas, orgânicas e turbidez, remoção de sabores e odores desagradáveis causados pelo cloro, com fornecimento de água em três temperaturas, natural, fresca e gelada através de compressor que não utiliza (ctc) gás prejudicial a camada de ozônio, duas câmaras verticais para filtragem e purificação, retenção de partículas, com durabilidade de 6 mil litros de água. Capacidade de 2,6 litros.	3,00	unidade	3.549,00	10.647,00	-

Órgão : PM DE OSÓRIO, Modalidade : Processo de Dispensa Eletrônica, Nr. : 28, Ano : 2026, Objeto : Compras, Abertura : 30/03/2026

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CONDICIONADOR DE AR TIPO SLPIT modelo split, capacidade de refrigeração de 12.000 BTU/H, ciclo quente e frio, voltagem 220 V, frequencia 60 HZ, instalação parede (hiwall), controle remoto sem fio, compressor com controle de rotação (tecnologia inverter), vazão de ar 660 m^3/h, gás refrigerante ecológico isento de cloro R410A ou R-32. Equipamento composto por uma unidade interna evaporadora com aletas direcionais, filtro de ar lavável (classe g1) e uma unidade	1,00	unidade	2.879,00	2.879,00	ALEXANDRA SOUZ SCHULZ

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

garantia em portugues. Garantia minima de 12 meses.

Órgão : PM DE PLANALTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 40, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 22/10/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	PURIFICADOR DE ÁGUA COM SISTEMA NATURAL DE TRATAMENTO DE ÁGUA, FILTRA IMPUREZAS SÓLIDAS, ABSORVE CLORO, REDUZ SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS, ORGÂNICAS, REMOVE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS PELO CLORO, MODULO RETENTOR DE BACTERIAS, QUE ELIMINA CALIFORMES FECAIS, LIBERA CÁLCIO E MAGNÉSIO, FORNECE ÁGUA EM 3 TEMPERATURAS, NATURAL, FRESCA E GELADA ATRAVÉS DE COMPRESSOR QUE NÃO UTILIZA O GÁS PREJUDICIAL A CAMADA DE OZÔNIO, QUE POSSUA 2 CÂMARAS VERTICAIS PARA FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO, RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, COM DURABILIDADE DE 6 MIL LITROS DE ÁGUA, QUE LIMPA 99,99% DAS BACTÉRIAS, COM PRIMEIRA MANUTENÇÃO GRATUITA E TROCAS DOS ELEMENTOS FILTRANTES, RESERVATÓRIO IGUAL OU SUPERIOR A 2,9L COM VOLTAGEM DE 220V OU BIVOLT. A INSTALAÇÃO DEVE SER INCLUSA JUNTO AO PRODUTO, INCLUSIVE COM O PRIMEIRO FILTRO, SEM CUSTO ADICIONAL.	11,00	unidade	3.873,00	42.603,00	ALCI N BECKER CIA LTDA

Órgão : PM DE SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 69, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 16/12

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	BEBEDOURO Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) ¿ Redução de cloro (CI). Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; • Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. • Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille).	13,00	unidade	2.479,20	32.229,60	Ayang e Morais Ltd

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 251/h, para instalação no piso. Voltagem 220v/60hzReservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno.• Mangueiras atóxicas.• Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água.. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra ¿ mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Com garantia de no mínimo 3 meses, a partir da entrega. Padrões FNDE BB2					
	BEBEDOURO Bebedouro elétrico, tipo pressão, acessível para fixação em parede, com sistema de filtragem que inclua retenção de partículas (PIII) ¿ Redução de cloro (CI). Altura máxima: 625 mm; Largura máxima: 465 mm; • Profundidade máxima: 490 mm; Fornecimento mínimo de água gelada: 6 l/h. Pia em aço inox polido. Gabinete em aço inox ou chapa eletrozincada. • Torneiras em latão cromado de fácil e suave acionamento. Acionamento elétrico mediante botões independentes para água gelada e natural. Identificação dos botões, com indicação em texto e para leitura tátil (Braille). Duas torneiras em haste para copo, com jato regulável. Obs.: Visando melhores condições de higiene para as crianças, o bebedouro não terá torneira tipo jato para boca. Bebedouro elétrico industrial com duas torneiras com capacidade de refrigeração de no mínimo 251/h, para instalação no piso. Voltagem 220v/60hzReservatório de água em aço inox AISI 304. Serpentina externa com isolamento térmico. Previsões para limpeza, higienização e dreno.• Mangueiras atóxicas.• Baixo consumo de energia, com termostato para controle automático da temperatura da água. Gás refrigerante R600a ou R134a. Dreno para limpeza da cuba. Ralo sifonado que barra ¿ mau cheiro proveniente do esgoto. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Com garantia de no mínimo 3 meses, a partir da entrega. Padrões FNDE BB2	39,00	unidade	2.479,20	96.688,80	Ayang e Morais Ltc

Órgão : PM DE SANTO ÂNGELO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 51, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 07/08/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un.	Vl. Total	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTUS seguintes especificações mínimas: tipo split; funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 480 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 815 W, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.	10,00	unidade	3.400,00	34.000,00	FELIPE KROTH COSSETIN ME
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1085 w, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre	45,00	unidade	3.490,00	157.050,00	FELIPE KROTH COSSETIN ME

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	necessário.					
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCS (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 800 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1625 w, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.	32,00	unidade	4.850,00	155.200,00	FELIPE KROTH COSSETIN ME
	AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS, PISO TETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASESQUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; POTÊNCIA - NOMINAL (KW)4.95, NIVEL DE RUIDO NA UNIDADE EVAPORADORA 50 DBA. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA (INCLUSIVE NOS	1,00	unidade	13.899,00	13.899,00	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEC E ELETROELETRONIC LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	JÁ ABSORVIDOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO OFERTADO, BUCHAS, PARAFUSOS, TOMADAS, CONECTORES, FIOS ELÉTRICOS, PLUGS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE (NO MÍNIMO 3 METROS PARA CADA EQUIPAMENTO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (INCLUSO NA PROPOSTA) QUE JULGAR NECESSÁRIO.Cota referente ao item 0/1.					
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS as seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 550 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1085 w, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.Cota referente ao item 0/5.	5,00	unidade	3.700,00	18.500,00	FELIPE KROTH COSSETIN ME
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTUS especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCS (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções	23,00	unidade	5.900,00	135.700,00	FELIPE KROTH COSSETIN ME

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	máximo de 2170 w, 220v.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.					
	AR-CONDICIONADO 32.000 BTUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASESQUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 1450 (M3/H) POTENCIA NOMINAL (W) NO MODO FRIO MÁXIMO DE 2886 W. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA (INCLUSIVE NOS PRÉDIOS QUE NECESSITAM DE RAPEL, SISTEMA DE CADEIRINHA OU ESCADAS ALTAS), COM TODOS OS CUSTOS JÁ ABSORVIDOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO OFERTADO, BUCHAS, PARAFUSOS, TOMADAS, CONECTORES, FIOS ELÉTRICOS, PLUGS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE (NO MÍNIMO 3 METROS PARA CADA EQUIPAMENTO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (INCLUSO NA PROPOSTA) QUE JULGAR NECESSÁRIO.	11,00	unidade	6.870,00	75.570,00	VITOR REFRIGERAÇ LTDA
	AR-CONDICIONADO 57.000 BTUS, PISO TETO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASESQUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO	9,00	unidade	13.899,00	125.091,00	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇ E ELETROELETRONIC LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; POTÊNCIA - NOMINAL (KW)4.95, NIVEL DE RUIDO NA UNIDADE EVAPORADORA 50 DBA. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA (INCLUSIVE NOS PRÉDIOS QUE NECESSITAM DE RAPEL, SISTEMA DE CADEIRINHA OU ESCADAS ALTAS), COM TODOS OS CUSTOS JÁ ABSORVIDOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO OFERTADO, BUCHAS, PARAFUSOS, TOMADAS, CONECTORES, FIOS ELÉTRICOS, PLUGS ELÉTRICOS, FORNECIMENTO DE TUBULAÇÃO DE COBRE (NO MÍNIMO 3 METROS PARA CADA EQUIPAMENTO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (INCLUSO NA PROPOSTA) QUE JULGAR NECESSÁRIO.					
	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTUS seguintes especificações mínimas: tipo split; ter as funções de aquecimento e refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCS (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 800 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 1625 w, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.Cota referente ao item 0/4.	3,00	unidade	3.307,00	9.921,00	VITOR REFRIGERAÇ LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCS (clorofluorcarbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (INMETRO): a; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo de tecnologia do compressor: inverter; possuir a função de auto limpeza/esterilização que previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; vazão de ar da unidade evaporadora de no mínimo 1000 (m3/h), potência nominal (w) no modo frio máximo de 2170 w, 220V.Equipamento deve ser fornecido com a instalação inclusa (inclusive nos prédios que necessitam de rapel, sistema de cadeirinha ou escadas altas), com todos os custos já absorvidos no valor do equipamento ofertado, buchas, parafusos, tomadas, conectores, fios elétricos, plugs elétricos, fornecimento de tubulação de cobre (no mínimo 3 metros para cada equipamento) e demais acessórios de instalação (incluso na proposta) que julgar necessário.Cota referente ao item 0/3.	2,00	unidade	4.286,00	8.572,00	VITOR REFRIGERAÇ LTDA
	AR-CONDICIONADO 32.000 BTUS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASESQUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO MEIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 1450 (M3/H) POTENCIA NOMINAL (W) NO MODO FRIO MÁXIMO DE 2886 W. EQUIPAMENTO DEVE SER FORNECIDO COM A INSTALAÇÃO INCLUSA (INCLUSIVE NOS PRÉDIOS QUE NECESSITAM DE RAPEL, SISTEMA DE CADEIRINHA OU ESCADAS ALTAS), COM TODOS OS CUSTOS JÁ ABSORVIDOS NO VALOR DO EQUIPAMENTO OFERTADO, BUCHAS,	1,00	unidade	6.870,00	6.870,00	VITOR REFRIGERAÇ LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	COBRE (NO MINIMO 3 METROS PARA CADA EQUIPAMENTO) E DEMAIS ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO (INCLUSO NA PROPOSTA) QUE JULGAR NECESSÁRIO.Cota referente ao item 0/2.					

Órgão : PM DE SÃO LOURENÇO DO SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 55, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 29/09/202

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Ar-condicionado split inverter 12.000 BTUs, quente e frio, 220 volts com especificações mínimas: tipo split; ter as funções de Aquecimento e Refrigeração; utilizar gás ecológico r410a, gases que não emitem CFCs (cloro flúor carbonos), substâncias à base de cloro que são muito prejudiciais à saúde do homem e ao meio ambiente; classificação energética (certificado do INMETRO): A; possuir serpentina com tubo de cobre; tipo do condensador: horizontal; tipo de tecnologia do compressor: inverter; Possuir a função de Auto Limpeza/Esterilização que Previne a formação de mofo e bactérias na unidade, secando a serpentina interna para melhor qualidade do ar e prolongando as manutenções preventivas; Vaz	1,00	unidade	1.950,00	1.950,00	RW COMERCIO E SERVICOS ELETRONICOS LTDA

Órgão : PM DE TAPES, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 31, Ano : 2025, Objeto : Compras, Abertura : 11/12/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO EIO AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA	37,00	unidade	1.890,00	69.930,00	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MINIMO 550 (M3/H). C					
	AR-CONDICIONADO 9.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO EI AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 520 (M3/H) COM	13,00	unidade	1.745,00	22.685,00	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA
	AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO EI AMBIENTE; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 1120 (M3/H).C	26,00	unidade	3.340,00	86.840,00	ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA
	AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO	26,00	unidade	2.560,00	66.560,00	FRIOVIX COMERCI DE REFRIGERACAC LTDA

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 760 (M3/H). C					
	AR-CONDICIONADO 36.000 BTUS COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO SPLIT; TER AS FUNÇÕES DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO; UTILIZAR GÁS ECOLÓGICO R410A, GASES QUE NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS), SUBSTÂNCIAS À BASE DE CLORO QUE SÃO MUITO PREJUDICIAIS À SAÚDE DO HOMEM E AO E; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA (INMETRO): A; POSSUIR SERPENTINA COM TUBO DE COBRE; TIPO DO CONDENSADOR: HORIZONTAL; TIPO DE TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; POSSUIR A FUNÇÃO DE AUTO LIMPEZA/ESTERILIZAÇÃO QUE PREVINE A FORMAÇÃO DE MOFO E BACTÉRIAS NA UNIDADE, SECANDO A SERPENTINA INTERNA PARA MELHOR QUALIDADE DO AR E PROLONGANDO AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS; VAZÃO DE AR DA UNIDADE EVAPORADORA DE NO MÍNIMO 1360 (M3/H).	15,00	unidade	6.000,00	90.000,00	FRIOVIX COMERCI DE REFRIGERACAC LTDA

1 - 49 de 49

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Atas

Busca Contratos

Enchentes RS 2024

Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de

Abertura até 20/04/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and cilindros

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : COMUSA - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVO HAMBURGO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 7, Ano : 2016, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Registro de preços para fornecimento de cloro gasoso liquefeito, contemplando cilindros de cloro gás, sistemas de dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases a serem fornecidos em regime de comodato, para uso no tratamento de água para consumo humano na COMUSA	90.000,00	quilograma	6,36	572.400,00	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Órgão : CORSAN - CIA. RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 300, Ano : 2020, Objeto : Compras, Abertura : 05/

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CILINDROS DE CLORO GÁS DE 50kg	500,00	unidade	1.955,00	977.500,00	HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 7, Ano : 2021, Objeto : Compras, Aber

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro Gás liquefeito; Cl2 conforme norma ABNT NBR 15784/2009; - Teor de Cloro (Cl2) Min. 99,5% V/V; - Unidade máxima de 50 ppm de H2O; - Envasados em Cilindros de 50 – 68 kg; Incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros. - Uso de tratamento de água potável.	10.000,00	quilograma	13,00	130.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 9, Ano : 2023, Objeto : Compras e Outr 12/04/2023

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) Mín. 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm; - Teor de resíduo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O.	15.000,00	quilograma	15,00	225.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 19, Ano : 2017, Objeto : Compras, Abe

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro Gás liquefeito; Na forma liquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) Min. 9,5% V/V; - Teor de ferro total máximo de 10,0 ppm; - teor de resíduo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O.	12.000,00	quilograma	9,50	114.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 19, Ano : 2022, Objeto : Compras, Abe

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CLORO GÁS LIQUEFEITO Na forma líquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl 2) Mín. 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm; - Teor de resíduo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H 2 O.	10.000,00	quilograma	14,60	146.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 36, Ano : 2018, Objeto : Compras, Abe

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro Gás liquefeito; Cl2 conforme norma ABNT NBR 15784/2009; - Teor de Cloro (Cl2) Min. 9,5% V/V; - Unidade máxima de 50 ppm de H2O; - Envasados em Cilindros de 50 – 68 kg; Incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros.	8.000,00	quilograma	10,35	82.800,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro Gás liquefeito; Cl2 conforme norma ABNT NBR 15784/2009; - Teor de Cloro (Cl2) Min. 99,5% V/V; - Unidade máxima de 50 ppm de H2O; - Envasados em Cilindros de 50 – 68 kg; Incluindo a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros.	8.000,00	quilograma	11,30	90.400,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90009, Ano : 2024, Obje 03/06/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CLORO GÁS LIQUEFEITO Na forma líquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) mínimo 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm; - Teor de residuo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O. - Material das conexões: Tubos de cobre cadmiado.	10.000,00	quilograma	15,45	154.500,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90024, Ano : 2025, Obje 09/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CLORO GÁS LIQUEFEITO Na forma líquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) Mín. 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm;- Teor de residuo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O. - Material das conexões: Tubos de cobre cadmiado	10.000,00	quilograma	16,70	167.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Processo de Dispensa, Nr. : 232, Ano : 2022, Objeto : Compras,

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	VÁLVULA AUXILIAR HEADER - utilizada no sistema de cloração, peça utilizada na cabeça dos cilindros de cloro, e também no manifold para unir conectores, tubulações e cloradores (cloro gás liquefeito, armazenado em cilindros de alta pressão).	3,00	unidade	350,00	1.050,00	-

Órgão : DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 3, Ano : 2021, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Gás Cloro – cilindros de 900Kg	50,00	tonel	9.570,00	478.500,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 4, Ano : 2024, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Gás Cloro – cilindros d e 900Kg	54,00	tonelada	12.227,60	660.290,40	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 5, Ano : 2023, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Gás Cloro – cilindros de 900Kg	50,00	tonelada	11.920,00	596.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 7, Ano : 2022, Objeto : Compras, Ab

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Gás Cloro – cilindros de 900Kg	50,00	tonelada	10.500,00	525.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	CILINDROS PARA CLORO GÁS DE 900 KG NOVO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: CAPACIDADE:900 KG, DIÂMETRO INTERNO INTERNO: 743MM, COMPRIMENTO TOTAL 2070+/- 12MM PRESSÃO DO PROJETO : 225 PSI PRESSÃO DE TESTE: 500 PSI	2,00	unidade	27.999,49	55.998,98	Marcos Rodrigu Comercio de Maquinas e Ferramentas Lt E

Órgão : DAEB - DEPARTAMENTO DE ÁGUA, ARROIOS E ESGOTO DE BAGÉ, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 7, Ano : 2025, Objeto 24/03/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Gás cloro - cilindros de 900kg	54,00	tonelada	12.667,00	684.018,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : DMAE - DEP. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - PORTO ALEGRE, Modalidade : Pregão Eletrônico, Nr. : 291, Ano : 2019, Objeto : Compras, A

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Kit emergencia tipo b p/cilindros 900 kg gas cloro	1,00	kit	3.711,75	3.711,75	Sanex Comerci Servicos Ltda
	Kit emergencia tipo a p/cilindros 68 kg gas cloro	1,00	kit	3.450,00	3.450,00	Sanex Comerci Servicos Ltda

Órgão : SAMAE - SERVIÇO AUTÔN. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO - CX.SUL, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90014, Ano : 2024, Obje 15/04/2024

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Lavagem química especial em cilindro de 900 kg	3,00	unidade	300,00	900,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Troca de válvulas de acordo com demanda	12,00	unidade	370,00	4.440,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 81, Ano : 2024, Objeto : Com
Abertura : 07/01/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro gás (cilindros de 900kg)	205,00	tonelada	11.000,00	2.255.000,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 19, Ano : 2021, Objeto : Compras e Outros
19/08/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Aquisição de cilindros de aço para armazenamento de cloro com capacidade de 900kg, conforme especificações constantes no Termo de Referência;	3,00	unidade	58.900,00	176.700,00	Visual Representacoes Comerciais Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 35, Ano : 2020, Objeto : Compras e Outros
12/01/2021

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro gás (cilindros de 900Kg)	108,00	tonelada	8.340,00	900.720,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 39, Ano : 2016, Objeto : Compras, Abertura

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro gás (cilindros de 900Kg)	90,00	unidade	6.750,00	607.500,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro gás (cilindros de 900Kg).	122,00	tonelada	9.700,00	1.183.400,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 45, Ano : 2018, Objeto : Compras, Abertura

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cilindro de aço para armazenamento de cloro, capacidade para 900kg. ARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Capacidade: 900kg de cloro; Diâmetro interno: 743mm; Comprimento total: 2150mm; Peso aproximado vazio: 750kg Os cilindros deverão receber jateamento e pintura na cor alaranjado segurança e com faixa central na cor cinza escuro, conforme ABNT NBR 13295. A fabricação dos cilindros deve ter como referência o código DOT – DEPARTAMENT OF TRANSPORTATION, ASME. Atendendo às normas da ABNT 13295 e padrão CBC. GARANTIA Garantia de fabricação contra eventuais defeitos de fabricação e/ou funcionamento de 12 (doze) meses a partir da entrega dos cilindros.	3,00	unidade	33.000,00	99.000,00	Expansul-Comercio Importacao e Exportacao Ltda Epp

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 72, Ano : 2019, Objeto : Compras e Outros
26/11/2019

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor
	Cloro gás (cilindros de 900 kg)	1,00	unidade	842.400,00	842.400,00	Hidromar Indus Quimica Ltda

Órgão : SANEP - SERVIÇO AUTÔN. DE SANEAMENTO DE PELOTAS, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 78, Ano : 2018, Objeto : Compras e Outros
18/12/2018

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Vencedor

TCE-RS LicitaCon Cidadão

- LicitaCon
  - Novas Licitações no RS
  - Municipal
  - Estadual
  - Busca Licitações
  - Busca Atas
  - Busca Contratos
  - Enchentes RS 2024
  - Contratações COVID-19
- Licitações
- Atas
- Contratos

1 - 30 de 30

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

release 1.0 Ativar Modo de Leitor de Tela

TCE-RS LicitaCon Cidadão

LicitaCon

- Novas Licitações no RS
- Municipal
- Estadual
- Busca Licitações
- Busca Atas
- Busca Contratos
- Enchentes RS 2024
- Contratações COVID-19

Licitações

Atas

Contratos

Busca de Licitações

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução n° 1050/2015 e não foram previamente e
Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é c
do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO. **As informações são
diariamente, com base nos dados informados no dia anterior no LicitaCon.**

Órgão(s)

Modalidade(s)

Abertura de: 20/04/2025

Abertura até: 20/04/2026

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação: Todas

Tipo de Objeto

Descrição do Item: cloro and cilindros

Listar Preços: Sim

Unidade de Medida: Todos

Buscar | Limpar

Ir | Ações

6 Órgão, Modalidade, Nr., Ano, Objeto, Abertura

LicitaCon
Novas Licitações no RS
Municipal
Estadual
Busca Licitações
Busca Atas
Busca Contratos
Enchentes RS 2024
Contratações COVID-19
Licitações
Atas
Contratos

Órgão : DAE - DEP. DE ÁGUA E ESGOTOS - SANTANA DO LIVRAMENTO, Modalidade : Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico, Nr. : 90024, Ano : 2025, Obje
09/07/2025

	Item	Qtd.	Un.	Vl. Un. Homolg.	Vl. Total Homolg.	Venced
	CLORO GÁS LIQUEFEITO Na forma líquida acondicionada em cilindros especiais para transporte de cloro com capacidade de 50 Kg, com as seguintes características: - Teor de Cloro (Cl2) Mín. 9,5% V/V; - Teor de Ferro Total máximo de 10,00 ppm;- Teor de residuo não volátil menor que 75,00 ppm de RNV; - Teor de umidade menor que 50,00 ppm de H2O. - Material das conexões: Tubos de cobre cadmiado	10.000,00	quilograma	16,70	167.000,00	Hidromar Industria Quimica Ltda

1 - 1 de 1

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5667/2024

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **Pregão,** na forma Eletrônica**,** tombada sob o nº **08/2024**, sob o critério de julgamento **Menor Preço por lote, Modo de Disputa: aberto**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para registro de preços para a: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.**

A presente licitação está em conformidade com as estipulações deste Edital, das disposições da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 2023, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O presente Edital e seus anexos poderão ser retirados pelos interessados nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e na página oficial deste Município, no link www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e ABERTURA DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 08/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 08/11/2024.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre os interessados e o Agente de Contratação deverão ser encaminhadas em até 03 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas **por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/**.

A licitante interessada, para que receba as notificações do sistema, obrigatoriamente deverá realizar o cadastro do seu e-mail e telefone, através do link: *"clique aqui e efetue seu cadastro"*, constante ao lado do número da licitação de interesse, ao efetuar a procura no sítio: www.saoleopoldo.rs.gov.br, Portal Transparência, licitações.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo no Edital, aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.**

1.2 **DADOS DA ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.2.1 **DA ENTREGA:**

1.2.1.1 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A CONTRATADA deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações de entrega do produto.

1.2.1.2 O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SEMAE.

1.2.1.3 As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

1.2.1.4 As entregas serão realizadas na ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 –Feitoria/São Leopoldo-RS).

1.2.1.5 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a Administração solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após adata final da vigência do Contrato.

1.2.2 **DO TRANSPORTE:**

1.2.2.1 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.2.2 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

1.2.3 **DO RECEBIMENTO:**

1.2.3.1 Toda a carga deverá acompanhar nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e ficha de informação de segurança do produto químico – FISPQ.

1.2.3.2 O SEMAE realizará análise química dos produtos dos lotes 1, 4 e 5 antes que os mesmos sejam descarregados. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto (Tabela 2 do item 2 deste TR).

1.2.3.3 Adicionalmente, o laudo deverá conter as metodologias de análise utilizadas, com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas neste TR.

1.2.3.4 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

as notas fiscais correspondentes à carga recebida. Alternativamente, pode-se emitir mais de um laudo, onde cada laudo deverá corresponder, ao menos, a uma nota fiscal, correspondente à carga recebida. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente. O mesmo se aplica em caso de substituição de nota fiscal, seja por qual motivo for, por exemplo, divergência de pesagem.

1.2.3.5 O SEMAE reserva-se no direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos e, na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do SEMAE, esta será realizada/executada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo SEMAE, às expensas da empresa fornecedora.

1.2.4 **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE:**

1.2.4.1 Os produtos químicos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas no Anexo III - Termo de Referência.

1.2.4.2 Os produtos químicos deverão atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

1.2.4.3 Os produtos químicos deverão apresentar pureza otimizada para ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano e, por este motivo, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que venha conferir características inadequadas à água potável em valores que excedam aos limites estabelecidos na legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021). Adicionalmente, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

1.2.4.4 **Policloreto de Alumínio 10%:**

1.2.4.4.1 As entregas do produto deverão ser a granel, de forma parcelada, com cargas de aproximadamente 20 T, duas vezes por semana. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

1.2.4.4.2 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.4.4.3 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.4.4.4 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências do Anexo III Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências do Anexo III Termo de Referência e do Edital de Licitação.

1.2.4.5 Cloro gás (Cl^2):

1.2.4.5.1 O cloro liquefeito deve ser envasado em cilindros, em aço-carbono, com isolação térmica, semcostura, com capacidades de 900 kg Cl_2 liquefeito, em condições normais de operação.

1.2.4.5.2 Além do fornecimento do Cloro Gás, a Licitante Vencedora e Habilitada deverá fornecer, em regime de comodato, os cilindros de cloro gás de 900 kg, sistema de dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases.

1.2.4.5.3 A manutenção no sistema de detecção de vazamentos de Cloro, é de responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada.

1.2.4.5.4 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá efetuar manutenção, em regime de comodato, de: válvula reguladora de vácuo, manifold, flexíveis, rotâmetro, sargento yoke, monovacômetro, fita aquecedora para evitar o congelamento do manifold, injetor, válvulas, conexões e demais acessóriosdo sistema de cloração.

1.2.4.5.5 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá cumprir a Norma ABNT NBR –13295:2021 – Cloro líquido. Esta norma estabelece os requisitos para a armazenagem, transporte, distribuição e manuseio de cloro líquido a granel e em cilindros.

1.2.4.5.6 É obrigação da Licitante Vencedora e Habilitada oferecer treinamento específico para manuseio de cilindros de cloro, uso de kits de segurança e primeiros socorros às vítimas intoxicadas com cloro gás. Este treinamento deve ser realizado nas dependências da Autarquia, para os servidores expostos ou com risco de exposição ao produto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços –ARP no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O treinamento deverá ser ministrado na forma teórica e prática, no horário de expediente do SEMAE, em data a ser combinada com o fiscal da ATA, devendo a Licitante Vencedora e Habilitada fornecer Manual Técnico Operacional. O fiscal da ARP pode vir a solicitar outros treinamentos durante a vigência do mesmo, agendados e acordados com a Licitante Vencedora e Habilitada.

1.2.4.5.7 Os veículos de transporte do cloro liquefeito devem trafegar com a cópia autenticada do certificado do CIPP-Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.4.5.8 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicasexigidas, a Licitante Vencedora e Habilitada deverá substituir o produto em até 48 horas, após a notificação.

1.2.4.5.9 A Licitante Vencedora e Habilitada é exclusivamente responsável por dano e/ou acidentes decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento do cloro liquefeito, principalmente se causar riscos à saúde da população, danos físicos e prejuízos ao Meio Ambiente.

1.2.4.5.10 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá enviar para o SEMAE cronograma e relatório assinado pelo Responsável Técnico da empresa referente aos serviços de manutenção e instalação, quando for o caso, dos equipamentos do sistema de cloração.

1.2.4.5.11 A Licitante Vencedora e Habilitada deverá disponibilizar canal de assistência técnica local ou regional para OBRIGATORIAMENTE prestar assistência em situações de emergência, a qualquer hora que se fizer necessária.

1.2.4.6 Carvão Ativado Pulverizado:

1.2.4.6.1 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos de 25 kg, com entregas de 100 sacos, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

1.2.4.6.2 O produto deverá estar acondicionado em sacos confeccionados em papel multifolhados, com revestimento interno em filme de polietileno. As embalagens deverão estar lacradas, hermeticamente fechadas ao abrigo de umidade.

1.2.4.6.3 As embalagens deverão conter as identificações mínimas: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido e identificação de lote.

1.2.4.6.4 A Licitante Vencedora e Habilitada será responsável pela logística reversa das embalagens vazias de carvão, sendo responsável pelo correto destino final das mesmas mediante declaração de destino.

1.2.4.6.5 O veículo transportador, a embalagem e o produto químico deverão estar adequadamente classificados e sinalizados (ABNT NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

1.2.4.6.6 O produto deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a suportar os riscos de transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas no Anexo III – Termo de Referência.

1.2.4.6.7 Com relação à descarga do produto na unidade do SEMAE, deverão ser observadas, rigorosa e obrigatoriamente, as normas de manuseio e segurança de acordo com legislação específica e normas vigentes. Os responsáveis pela descarga deverão portar

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (conforme ABNT NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos). Como exemplo: corpo inteiramente vestido, calçado fechado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável.

1.2.4.7 Ácido Fluossilícico:

1.2.4.7.1 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com entregas de aproximadamente 12 toneladas, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do SEMAE.

1.2.4.7.2 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.4.7.3 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

1.2.4.7.4 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação.

1.2.4.8 Hidróxido de Sódio 50% (base seca):

1.2.4.8.1 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com cargas de 6 a 12 toneladas, aproximadamente 1 vez por mês.

1.2.4.8.2 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Gestor ou Fiscal da Ata. A Licitante Vencedora e Habilitada deverá acusar também por e-mail ao SEMAE o recebimento das solicitações de entrega do produto.

1.2.4.8.3 É de inteira responsabilidade do fornecedor o acondicionamento, o transporte e a descarga doproduto. O fornecedor deve assumir total responsabilidade pelo atendimento às normas regulamentadoras relativas ao transporte de produtos químicos, seja quando for utilizado transporte próprio ou contratado.

1.2.4.8.4 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

que atendam a todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

1.2.4.8.5 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.4.8.6 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

1.2.4.8.7 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.

1.2.4.8.8 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transpor-te, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da Licitante Vencedora e Habilitada.

1.2.4.8.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do SEMAE esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável.

1.2.4.8.10 O SEMAE realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências do Anexo III – Termo de Referência e do Edital de Licitação.

1.2.4.9 Polímero Não Iônico:

1.2.4.9.1 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos individuais, conforme necessidades do **SEMAE**.

1.2.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

2 DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

2.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado **PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar desta licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto deste Pregão e cumpram com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3.2 Estarão impedidos de participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21:

3.2.1 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.2.2 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.2.3 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.4 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

3.2.5 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.6 pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.7 O impedimento de que trata o item 3.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.2.8 A critério do SEMAE e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos 3.2.1 e 3.2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

4 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2 O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, conforme convênio de cooperação celebrado entre este e o SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE.

4.3 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do município, denominado PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO), com o suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações".

4.4 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do endereço https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home e fazendo a sua solicitação de credenciamento no Estado.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **Banrisul** ou ao **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 No caso de perda de senha, o fornecedor deverá solicitar através do portal, utilizando a opção "Esqueceu a sua senha?" que um novo link será enviado para o e-mail informado no cadastro. O e-mail será enviado pelo admincompras@procergs.rs.gov.br, ou ainda através da Central de Atendimento ao usuário no 51 3210-3708.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.1.1 As informações dos dados para acesso deverão ser feitas diretamente no sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br, opção "Sistema de Compras - área restrita a credenciados".

5.2 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (agente de contratação) a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

6.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.4 Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1 não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

6.4.2 apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.3 que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.4.4 apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.4.5 Que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

6.4.6 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.5 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.6 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Pregoeiro (agente de contratação) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.7 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

6.8.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.8.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.8.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

6.8.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

6.8.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o SEMAE poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.9 O SEMAE poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7 MODO DE DISPUTA

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

7.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro (agente de contratação) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (agente de contratação) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico https://pregaobanrisul.com.br/.

7.8 Serão aceitos preços com até 03 (três) casas decimais.

7.9 **As Propostas Comerciais finais** deverão ser elaboradas conforme o modelo **Anexo II – Modelo de Proposta e Declarações**, obedecendo aos requisitos desta licitação, e dispostas na mesma formulação apresentada, também contendo, no mínimo, as seguintes informações:

7.10 Data, assinatura e identificação, em sua parte final, do representante legal da Licitante.

7.11 Preço em algarismo arábico e por extenso, em moeda corrente nacional.

7.11.1 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos.

7.12 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da licitação.

7.13 Nos preços já deverão estar computados os impostos, frete, seguro, material, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto.

8 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Para o desempate, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, conforme hipóteses previstas no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/21.

9 DOS CRITÉRIOS DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Pregoeiro (agente de contratação) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

9.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo Pregoeiro (agente de contratação), deverão ser encaminhados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência do SEMAE.

9.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade na forma dos artigos 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da classificação.

10.1.1 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

10.1.1.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

10.1.1.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.1.1.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.1.1.4 As licitantes que se declararem beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e não comprovarem os requisitos legais para tal enquadramento, serão inabilitadas e poderão estar sujeitas às sanções previstas no edital e na legislação pertinente.

10.1.1.5 Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.1.6 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.1.1.7 Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 A documentação a ser entregue em formato digital, devendo estar assinados digitalmente por representante legalmente autorizado da participante, com a

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

utilização de certificados do tipo e-CNPJ ou e-CPF, emitidos por autoridades certificadoras reconhecidas pela Infraestrutura de Chaves-Públicas Brasileira - ICP/Brasil.

10.1.3 As certidões que não indicarem a data de validade só serão aceitas se emitidas nos últimos **180 (cento e oitenta) dias** em relação à data da sessão de abertura do certame.

11 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1 Habilitação Jurídica:

11.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; registro comercial, no caso de empresa individual.

11.1.2 Inscrição do ato constitutivo, caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício.

11.1.3 Para Empresa que utilizou do benefício para o Critério Julgamento observado no disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e/ou Lei Municipal nº 7.324/2010, apresentar:

11.1.3.1 Certidão Simplificada de enquadramento de condição de ME ou EPP, expedido pela junta comercial da sede da licitante. Esta certidão terá validade de no máximo 180 dias após a emissão, contanto que seja possível a sua certificação na página oficial na *internet*, da Junta Comercial que a expediu, caso contrário à mesma deve ser autenticado em cartório.

11.1.3.2 Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas no caso de Sociedade Simples.

11.1.3.3 Declaração conforme Anexo V, deste edital.

11.2 Regularidade Fiscal:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.2.2 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.2.3 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes, estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.3.1 Sendo inscrição estadual, o documento no Estado do Rio Grande do Sul, é o DI/RE - Documento de Identificação da Receita Estadual, se for Municipal deve ser comprovado com qualquer documento oficial do município que demonstre o número de inscrição.

11.2.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

11.2.4.1 As certidões negativas de débito emitidas pelas Fazendas Estadual e Municipal deverão abranger todos os tributos administrados por essas fazendas.

11.3 **Regularidade Trabalhista:**

11.3.1 Apresentar prova de Regularidade Trabalhista fornecida pela Justiça do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao).

11.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

11.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11.4.1.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.4.2 Apresentar **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos devem obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e indicados pela ciência contábil e estarem devidamente registrados e autenticados de acordo com a IN- Departamento Nacional do Registro do Comércio (DNRC) nº 102/2006 ou Decreto nº 6022/2007 – Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme tabela que segue:

DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL EXIGÍVEL PARA LICITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	ME E EPP - (LEI 123/2006)	EMPRESA DE MÉDIO PORTE/ DEMAIS (fat. até 300 milhões)	S/A OU EMPRESA DE GRANDE PORTE (fat. acima de 300 milhões)
Termos de Abertura e Encerramento	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Termo de Autenticação na Junta Comercial ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Balanço Patrimonial (BP)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC)	Dispensado	Obrigatório	Obrigatório
Demonstração do Resultado Abrangente (DRA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Demonstração do Valor Adicionado (DVA)	Dispensado	Dispensado	Obrigatório
Notas Explicativas (NE)	Obrigatório	Obrigatório	Obrigatório
Obs. A S/A e EGP estão dispensadas de apresentar a DRA e a DMPL quando apresentar a DLPA.			

11.4.2.1 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado.

11.4.2.2 As empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006, optantes pelo SIMPLES NACIONAL, embora estejam dispensadas do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis, assim

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

o estão apenas para fins fiscais sendo obrigatória a apresentação desses documentos para a licitação.

11.4.2.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão estar assinados por Contador ou Técnico de Contabilidade, neles constando a indicação do número de registro destes junto ao Conselho Regional de Contabilidade.

11.4.2.4 Os balanços patrimoniais deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e dos Termos de Encerramento, com o devido registro na Junta Comercial ou órgão equivalente.

11.4.2.5 Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar em conjunto com o balanço, a análise, devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Corrente - LC:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

Liquidez Geral - LG:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

Solvência Geral – SG:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.}} = \textbf{1,0 ou maior}$$

11.4.2.6 Para demonstrar sua boa situação financeira, a licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos no subitem 11.4.2.5 deste anexo devera comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

11.4.3 A comprovação referida no subitem anterior deverá ser feita relativamente a data de convocação, admitida a atualização.

11.5 **Qualificação Técnica:**

11.5.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 50 % da quantidade licitada do produto. O somatório de atestados poderá ser aceito quando as datas de fornecimento do produto emambos os atestados estiverem dentro de um período de no máximo 12 (doze) meses Justificar: Justifica-se a apresentação de atestado de capacidade técnica como forma de comprovar que a empresa vencedora da licitação terá capacidade de cumprir com o fornecimento do produto químico objeto da licitação, como forma de evitar um futuro distrato do contrato, causando prejuízos ao Departamento, que ficará sem o material da licitação importante para o processo de tratamento de água.

11.5.2 ***Ficha de Especificação Técnica***, contendo toda a especificação técnica do produto, bem como outras informações técnicas complementares relevantes. Esse boletim deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

11.5.3 ***Certificado de qualidade***, ***atestado e/ou declaração*** da empresa licitante que ateste as características físico-químicas, e a qualidade adequada para a finalidade de uso, das matérias primas em pregadas na fabricação do produto e do produto final ofertado. Esse documento deverá estar assinado pelo responsável técnico da empresa.

11.5.4 ***Registro da empresa*** junto ao **Conselho Regional de Química (CRQ)** e ***Anotação de Função Técnica (AFT)*** do responsável técnico.

11.5.5 ***Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos (FISPQ)***, contendo informaçõessobre o transporte, manuseio, armazenamento e descarte do produto químico, considerando os aspectos de segurança, saúde e meio ambiente, conforme legislação específica e normas vigentes(ABNT/NBR 14725 4/2014).

11.5.6 ***Atestados de aptidão técnica***, contendo assinatura do emitente, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que o licitante é fornecedor de produtos da mesma natureza ao da presente licitação, devendo os documentos conter o nome, o endereço e o telefone de contato dos atestadores, ou qualquer outra forma que permita consulta com as empresas declarantes.

11.5.7 As informações de indicação de marca, razão social, CNPJ, endereço e telefone/e-mail da empresa fabricante do produto deverão ser fornecidas na hipótese da empresa licitante não ser a empresa fabricante do produto químico ofertado, deverá ser apresentado ***atestado/declaração*** de que a ***empresa fabricante é fornecedora da empresa licitante.***

11.5.8 ***Cópia da Licença de Operação (LO)*** da empresa **vencedora da licitação**, emitida pelo órgãofiscalizador ambiental competente, referente à fabricação, fracionamento e/ou distribuição do produto químico.

11.5.9 ***Cópia da Licença de Operação (LO)***, emitida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler do Estado do Rio Grande do Sul (FEPAM/RS), da **empresa responsável pelo transporte do produto químico.**

11.5.10 Na hipótese da empresa vencedora da licitação não ser a empresa responsável pelo transporte do produto químico ofertado, deverá ser apresentada uma ***declaração*** contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone/fax/e-mail da **empresa transportadora.**

11.5.11 Licenças/documentos de outros estados, em função da localização geográfica da empresa transportadora, que sejam válidos e/ou equivalentes ao da FEPAM, serão avaliados por responsável técnico do SEMAE e serão aceitos somente se de acordo com a legislação vigente. A localização geográfica da empresa licitante vencedora e/ou da empresa transportadora não a isenta do cumprimento da legislação específica do Estado do Rio Grande do Sul, conforme Lei nº. 7.877, de 28 de dezembro de 1983, que "dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências".

11.5.12 Caso ocorra a **troca da empresa transportadora terceirizada** durante a vigência da ata de registro de preços, a empresa HABILITADA deverá **informar o fato** e **apresentar a documentação** conforme subitens 11.5.21 e 11.5.22, referente à nova empresa de transporte, obrigatoriamente antes da prestação de serviço de entrega.

11.5.13 O produto químico deverá atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano –Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

11.5.14 A LICITANTE deverá informar o valor da Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico em tela.

11.5.15 A LICITANTE deverá apresentar relatório técnico dos estudos realizados, contendo no mínimo, as análises específicas para cada produto químico conforme discriminadas nas Tabelas de n.º 01 a 04 da ABNT NBR 15784/2017, bem como o cálculo da Concentração de Impureza Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza a referida norma brasileira, e conforme conteúdo mínimo definido na NIT -DICLA -035.

11.5.16 Apresentar ***Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS)***, em papel timbrado do Laboratório que conduziu o Estudo, contendo no mínimo as seguintes informações: identificação da substância teste, nome do fornecedor do produto, identificação do laboratório responsável pelo Estudo e dos demais envolvidos, relação dos parâmetros avaliados e a DMU aprovada. Por fim, neste documento deve constar que o Laboratório declara que considerou todos os analítos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros identificados por ele como necessários, em função da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784.

11.5.17 Utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nas análises. Anexar cópia do Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL, emitido pelo INMETRO para este laboratório.

11.5.18 Será aceito ***relatório técnico dos estudos realizados*** com **validade** de até vinte e quatro **(24) meses** contados a partir da data de sua emissão. A entrega do relatório ao SEMAE deverá ocorrer até o recebimento da primeira entrega de produto químico. O Relatório de Estudos e o LARS deverão estar válidos durante toda a vigência da ARP. Em caso de necessidade de revalidação desses documentos, estes deverão ser solicitados pelo SEMAE e entregues ao Fiscal ou Fiscal Substituo da Contratação, sob pena de sanção contratual.

11.5.19 Apresentar ***Comprovante de Baixo Risco a Saúde (CBRS)***, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano em papel timbrado do fornecedor, na DMU especificada, assinado pelo seu responsável técnico, com anotação do número de seu registro de classe, contendo ainda informações referentes ao fabricante, à identificação do produto químico, à Unidade de Produção, às matérias primas empregadas, e a concentração considerada do produto para o cálculo da DMU. Os dados referentes ao Relatório de Estudo e ao Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, aos quais se referem esse comprovante, também devem constar deste documento, assim como a declaração de que todas as informações importantes para a definição de analítos complementares aos relacionados nas Tabelas 1 a 4 da ABNT NBR 15.784, foram prestadas pelo fornecedor ao Laboratório responsável pelo estudo.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1 **Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao Agente de contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/**.

12.2 **Impugnações ao ato convocatório da Concorrência Eletrônica poderão ser enviados ao Agente de Contratação (pregoeiro), até três dias úteis anteriores à data fixada para**

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

abertura da sessão pública, por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.

12.3 **As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no portal de compras do Banrisul e no sítio eletrônico da Administração: www.saoleopoldo.rs.gov.br.**

13 DOS RECURSOS

13.1 Conforme artigo 165, I da Lei nº 14.133/21, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em face de:

13.1.1 Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2 Julgamento das propostas;

13.1.3 Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4 Anulação ou revogação da licitação.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos subitens 13.1.2 e 13.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1 **A intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 5 (cinco) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, em todos os casos, após o julgamento de proposta, em casos de classificação, desclassificação, e julgamento de documentos, em casos de inabilitação e habilitação, sendo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação**.

13.3.2 A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4 **O recurso deverá ser formulado em petição escrita, endereçada ao Agente de Contratação (pregoeiro) e dirigida à autoridade superior, devendo ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou procurador da Licitante, exclusivamente por meio do portal de compras do Banrisul disponível no link: https://pregaobanrisul.com.br/.**

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Proclamado o resultado final da licitação, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para fins de adjudicação e homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo I - Minuta da Ata de Adesão do Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

15.1.1.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e;

15.1.1.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração

15.2. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos respectivos fornecedores, será divulgado em órgão oficial da Administração e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

15.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 15, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 16 deste Edital.

15.7. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

15.8. Os preços registrados serão alterados de acordo com as regras e condições previstas nos arts. 139 a 142 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

15.9. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de acordo com as regras e condições previstas no art. 143 do Decreto Municipal nº 10.470/2023.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva.

16.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

16.3. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do item 16.1, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133,de 2021, quais sejam:

17.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

17.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentrodo prazo de validade de sua proposta.

17.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensaeletrônica ou a execução do contrato.

17.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo apóso encerramento da fase de lances;

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133,de 2021, quais sejam:

17.2.1. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição depenalidade mais grave;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, porqualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.2;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (Lei 14.133/2021, art. 156, §9º):

17.4. Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Lei 14.133/2021,art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datade sua intimação (Lei 14.133/2021, art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Lei 14.133/2021, art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (Lei 14.133/2021, art. 156, §1º):

17.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

17.9.2. as peculiaridades do caso concreto.

17.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei 14.133/2021 art. 159.

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Lei 14.133/2021, art. 160).

17.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Lei 14.133/2021, Art. 161).

17.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise das propostas, a interferência de pessoas estranhas ao Pregão Eletrônico, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição pelo Pregoeiro (agente de contratação).

18.1.1. É facultada ao Pregoeiro (agente de contratação) ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

18.2. A Licitante deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, em qualquer hipótese, responsável por estes, independente do resultado da licitação.

18.3. A Licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. Todas as comunicações e intimações serão dadas as participantes diretamente pelo endereço eletrônico, surtindo desde logo seus efeitos legais.

18.5. O Pregão Eletrônico poderá ser revogado ou anulado nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/21.

18.6. A adjudicação do (s) objeto (s) deste Pregão Eletrônico não implicará direito à contratação.

18.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

19. ANEXOS:

Constituem anexos deste edital os seguintes documentos:

19.1. Anexo I – Minuta da Ata de Adesão;
19.2. Anexo I.1 – Ordem Classificação Cadastro Reserva;
19.3. Anexo I.2 – Minuta do Contrato;
19.4. Anexo II – Modelo de Proposta Final, com Declarações da Proponente;
19.5. Anexo II.1 – Planilha de Composição de Preços;
19.6. Anexo III – Termo de Referência;
19.7. Anexo IV - ETP
19.8. Anexo V - Declaração de Atendimento a Lei Complementar N.º 123/2006.

São Leopoldo, 18 de outubro de 2024.

Agente de Contratação

Pregoeiro

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO I - MINUTA DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2024

Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa _____.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Maurício Miorim**, pessoa jurídica de Direito Público, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024**, processo administrativo n.º 002/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP** do edital de Licitação nº **08/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. **DADOS DA ENTREGA E PRAZO DE VIGÊNCIA:**

1.2.1. DA ENTREGA:

1.2.1.1. As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações de entrega do produto.

1.2.1.2. O prazo para entrega do produto químico será de 2 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **SEMAE**.

1.2.1.3. As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.1.4. As entregas serão realizadas na ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 –Feitoria/São Leopoldo-RS).

1.2.1.5. O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a **ADMINISTRAÇÃO** solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após adata final da vigência do Contrato.

1.2.2. **Do Transporte**:

1.2.2.1. Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.2.2. O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

1.2.3. **Do Recebimento:**

1.2.3.1. Toda a carga deverá acompanhar nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e ficha de informação de segurança do produto químico – FISPQ.

1.2.3.2. O **SEMAE** realizará análise química dos produtos dos lotes 1, 4 e 5 antes que os mesmos sejam descarregados. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do SEMAE na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **SEMAE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto (Tabela 2 do item 2 deste TR).

1.2.3.3. Adicionalmente, o laudo deverá conter as metodologias de análise utilizadas, com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, data de fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico entregue está de acordocom as especificações técnicas exigidas neste TR.

1.2.3.4. O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida. No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes à carga recebida. Alternativamente, pode-se emitir mais de um laudo, onde cada laudo deverá corresponder, ao menos, a uma nota fiscal, correspondente à carga recebida. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente. O mesmo se aplica em caso de substituição de nota fiscal, seja por qual motivo for, por exemplo, divergência de pesagem.

1.2.3.5. O **SEMAE** reserva-se no direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos e, na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

nos laboratórios do **SEMAE**, esta será realizada/executada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo **SEMAE**, às expensas da empresa fornecedora.

1.2.4. Padrões mínimos de qualidade:

1.2.4.1. Os produtos químicos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

1.2.4.2. Os produtos químicos deverão atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

1.2.4.3. Os produtos químicos deverão apresentar pureza otimizada para ser utilizado no tratamento deágua para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano e, por este motivo, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ouque venha conferir características inadequadas à água potável em valores que excedam aos limites estabelecidos na legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021). Adicionalmente, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

1.2.4.4. Policloreto de Alumínio 10%:

1.2.4.4.1. As entregas do produto deverão ser a granel, de forma parcelada, com cargas de aproximadamente 20 T, duas vezes por semana. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do **SEMAE**.

1.2.4.4.2. Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.4.4.3. Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

1.2.4.4.4. O **SEMAE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **SEMAE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **SEMAE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

1.2.4.5. Cloro gás (Cl_2):

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.4.5.1. O cloro liquefeito deve ser envasado em cilindros, em aço-carbono, com isolação térmica, sem costura, com capacidades de 900 kg Cl_2 liquefeito, em condições normais de operação.

1.2.4.5.2. Além do fornecimento do Cloro Gás, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá fornecer, em regime de comodato, os cilindros de cloro gás de 900 kg, sistema de dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases.

1.2.4.5.3. A manutenção no sistema de detecção de vazamentos de Cloro, é de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

1.2.4.5.4. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá efetuar manutenção, em regime de comodato, de: válvula reguladora de vácuo, manifold, flexíveis, rotâmetro, sargento yoke, monovacômetro, fita aquecedora para evitar o congelamento do manifold, injetor, válvulas, conexões e demais acessóriosdo sistema de cloração.

1.2.4.5.5. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá cumprir a Norma ABNT NBR –13295:2021 – Cloro líquido. Esta norma estabelece os requisitos para a armazenagem, transporte, distribuição e manuseio de cloro líquido a granel e em cilindros.

1.2.4.5.6. É obrigação da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** oferecer treinamento específico para manuseio de cilindros de cloro, uso de kits de segurança e primeiros socorros às vítimas intoxicadas com cloro gás. Este treinamento deve ser realizado nas dependências da **AUTARQUIA**, para os servidores expostos ou com risco de exposição ao produto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços –ARP no Diário Oficial dos Municípios – DOM. O treinamento deverá ser ministrado na forma teórica e prática, no horário de expediente do **SEMAE**, em data a ser combinada com o fiscal da ATA, devendo a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** fornecer Manual Técnico Operacional. O fiscal da ARP pode vir a solicitar outros treinamentos durante a vigência do mesmo, agendados e acordados com a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

1.2.4.5.7. Os veículos de transporte do cloro liquefeito devem trafegar com a cópia autenticada do certificado do CIPP-Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.

1.2.4.5.8. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá substituir o produto em até 48 horas, após a notificação.

1.2.4.5.9. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** é exclusivamente responsável por dano e/ou acidentes decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento do

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

cloro liquefeito, principalmente se causar riscos à saúde da população, danos físicos e prejuízos ao Meio Ambiente.

1.2.4.5.10. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá enviar para o **SEMAE** cronograma e relatório assinado pelo Responsável Técnico da empresa referente aos serviços de manutenção e instalação, quando for o caso, dos equipamentos do sistema de cloração.

1.2.4.5.11. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá disponibilizar canal de assistência técnica local ou regional para OBRIGATORIAMENTE prestar assistência em situações de emergência, a qualquer hora que se fizer necessária.

1.2.4.6. Carvão Ativado Pulverizado:

1.2.4.6.1. O produto será entregue de forma parcelada, em sacos de 25 kg, com entregas de 100 sacos, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do **SEMAE**.

1.2.4.6.2. O produto deverá estar acondicionado em sacos confeccionados em papel multifolhados, com revestimento interno em filme de polietileno. As embalagens deverão estar lacradas, hermeticamente fechadas ao abrigo de umidade.

1.2.4.6.3. As embalagens deverão conter as identificações mínimas: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido e identificação de lote.

1.2.4.6.4. A Licitante Vencedora e Habilitada será responsável pela logística reversa das embalagens vazias de carvão, sendo responsável pelo correto destino final das mesmas mediante declaração de destino.

1.2.4.6.5. O veículo transportador, a embalagem e o produto químico deverão estar adequadamente classificados e sinalizados (ABNT NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

1.2.4.6.6. O produto deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a suportar os riscos de transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

1.2.4.6.7. Com relação à descarga do produto na unidade do **SEMAE**, deverão ser observadas, rigorosa e obrigatoriamente, as normas de manuseio e segurança de acordo com legislação específica e normas vigentes. Os responsáveis pela descarga deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (conforme ABNT NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos). Como exemplo: corpo inteiramente vestido, calçado fechado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável.

1.2.4.7. Ácido Fluossilícico:

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.4.7.1. O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com entregas de aproximadamente 12 toneladas, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do **SEMAE**.

1.2.4.7.2. Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

1.2.4.7.3. Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

1.2.4.7.4. O **SEMAE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **SEMAE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **SEMAE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

1.2.4.8. Hidróxido de Sódio 50% (base seca):

1.2.4.8.1. O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com cargas de 6 a 12 toneladas, aproximadamente 1 vez por mês.

1.2.4.8.2. As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Gestor ou Fiscal da Ata. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá acusar também por e-mail ao **SEMAE** o recebimento das solicitações de entrega do produto.

1.2.4.8.3. É de inteira responsabilidade do fornecedor o acondicionamento, o transporte e a descarga doproduto. O fornecedor deve assumir total responsabilidade pelo atendimento às normas regulamentadoras relativas ao transporte de produtos químicos, seja quando for utilizado transporte próprio ou contratado.

1.2.4.8.4. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam a todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

1.2.4.8.5. Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

1.2.4.8.6. Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

1.2.4.8.7. O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.

1.2.4.8.8. Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transpor-te, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

1.2.4.8.9. O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades do **SEMAE** esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável.

1.2.4.8.10. O **SEMAE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **SEMAE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao SEMAE e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

1.2.4.8.11. Polímero Não Iônico:

1.2.4.8.11.1. O produto será entregue de forma parcelada, em sacos individuais, conforme necessidades do**SEMAE**.

1.2.5. **PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul – DOM, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 do Decreto Municipal nº 10.470/2023 e caso ainda exista saldo a ser contratado na ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantidade mínima	Quantidade máxima	Preço Estimado

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

01	**Policloreto de Alumínio 10%:** *Alumina – Al_2O_3 (% m/m): 9 a 11; Basicidade (% m/m): 57 a 67; Turbidez (NTU): < 50; Densidade (g/mL): 1,20 a 1,32; Resíduos Insolúveis (% m/m): NA; Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50; Aspecto Visual: Líquido viscoso amarelado.*	T		01	2.500	
02	**Cloro gás:** *Cloro (% v/v Cl_2): > 99, 5; Ferro (ppm Fe): < 10,0; Umidade (ppm H2O): < 50,0; Resíduo Não Volátil (ppm RNV): < 75,0.*	T		01	150	
03	**Carvão Ativado Pulverizado:** *Origem: Vegetal Número de Iodo (mg/I_2/g): Mín. 800 Índice de Fenol (g/L): máx. 2,5 Umidade (% em massa): 28 a 40 Massa específica (g/cm³): 0,20 a 0,75 Cinzas totais (% em massa): 12% Granulometria (% em massa passante):Peneira ABNT N° 100: mín. 99,0 Peneira ABNT N° 200: mín. 95,0 Peneira ABNT N° 325: mín. 90,0.*	T		01	20	
04	**Ácido Fluossilícico** *Acidez Livre (como % HF): ≤ 1 Teor de Ácido Fluossilícico (como % H2SiF6): ≥ 20 Densidade (g/cm³): ≥ 1,18 Material Suspenso (NTU): ≤ 20 Concentração máx. de Cádmio admissível: 0,001% em massa Concentração máx. de Chumbo admissível: 0,002% em massa Concentração máx. de Cromo admissível: 0,003% em massa Aspecto físico: Líquido corrosivo, fortemente ácido, odor pungente, isento de material em suspensão.*	T		01	200	
05	**Hidróxido de Sódio 50% (base seca)** *Concentração: 49 a 51 % Sílica: <0,01%; Aparência: Líquido Límpido Sulfato de Sódio: <0,03%; Odor: Inodoro Clorato de Sódio: <1%; Cor: IncolorFerro: <0,003%; Livre de materiais em Mercúrio: <0,00001%; suspensão Alumínio: <0,002%; Densidade: 1,53 g/cm³;Cobre: <0,001%; Características Químicas Potássio: <0,1%; (% m/m): Chumbo: <0,001%; Carbonato de Sódio: <1%; Zinco: <0,003%; Cloreto de Sódio: <5%; Arsênio: <0,0003%.*	T		01	150	
06	**Polímero Não Iônico** *Composição: Poliacrilamida Caráter Iônico: Não iônico Densidade de massa (kg/m³): 720 a 750 Peso molecular: Alto, muito alto Viscosidade a 0,1 % (cps): 4 a 25 pH solução a 0,5%: 5 a 7 Acrilamida Residual (ppm): < 500 Estabilidade da solução (dias): 1 Aspecto visual: Pó branco/Bege.*	T		01	02	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE.**

4. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1.1. A **AUTARQUIA** terá o direito de receber o objeto da ARP em estrita observância às especificações técnicas descritas no Anexo III -Termo de Referência e com qualidade.

4.1.2. Constituem obrigações da **AUTARQUIA**, além de outras previstas neste Termo de Referência.

4.1.2.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.

4.1.2.2. Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.

4.1.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

4.1.2.4. Efetuar o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

4.1.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

4.1.2.6. Não obstante a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o SEMAE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

4.1.2.6.1. Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, especialmente no quese refere ao cumprimento das obrigações fiscais.

4.1.2.6.2. Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, especialmente no quese refere ao cumprimento das obrigações fiscais.

4.1.2.7. O **SEMAE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.

4.1.2.8. Comunicar a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.2.9. Notificar a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ouincorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

4.1.2.9.1. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata do Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o **SEMAE**.

4.1.2.10. Aplicar penalidades à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso.

4.1.2.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.1.2.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.1.2.12.1. O **SEMAE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.1.2.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA:

5.1.1. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução da ARP dentro dascondições estabelecidas.

5.1.2. Constituem, ainda, obrigações da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, além de outras previstas no presente Termo e nosdocumentos que o integram.

5.1.2.1. Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência, e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

5.1.2.2. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao **SEMAE**.

5.1.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do **SEMAE** e de terceiros.

5.1.2.4. Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelosfornecimentos, nos termos da legislação vigente.

5.1.2.5. Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

5.1.2.6. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente.

5.1.2.7. Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo **SEMAE** dentro dos prazos estipulados.

5.1.2.8. Manter-se, durante toda a execução do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.2.9. Relatar ao **SEMAE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

5.1.2.10. Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEMAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes à ARP resultante desta licitação, tendo em vista que por se tratar de aquisição comum e rotineira de materiais de copa e limpeza, e mediante as seguintes condições previstas no Art. 131 do Decreto Municipal 10.470/2023:

6.1.1. A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala (art. 131, §1º do Decreto Municipal nº 10.470/2023);

6.1.2. O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021 (art. 131, §2º do Decreto Municipal nº 10.470/2023); e

6.1.3. O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado (art. 131, §3º do Decreto Municipal nº 10.470/2023).

6.1.4. A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignado o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada (art. 131, §4º do Decreto Municipal nº 10.470/2023).

6.1.5. As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos (art. 131, §5º do Decreto Municipal nº 10.470/2023):

6.1.5.1. Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante.

6.1.5.2. Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão.

6.1.5.3. Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes.

6.1.5.4. Autorização expressa do órgão gerenciador.

6.1.5.5. Autorização expressa do fornecedor ou prestador do serviço registrado.

6.1.6. A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

6.2. Dos limites para as adesões:

6.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

6.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

6.2.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.

6.2.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.5.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço **http://www.diariomunicipal.com.br/famurs**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e;

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço **http://www.diariomunicipal.com.br/famurs**, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. (Art. 140 do Decreto Municipal 10.470/2023):

8.1.1. Em caso de prorrogação da ATA os preços serão reajustados anualmente (decorridos os doze meses), já no início da prorrogação de acordo com o índice acumulado (últimos doze meses proporcional) do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou índice legal Oficial que venha a substituí-lo;

8.1.2. O regramento para alterações dos preços registrados em ATA deverá seguir o procedimento e hipóteses constantes no Capítulo III (Dos Procedimentos Auxiliares), Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços, do Decreto Municipal 10.470/2023.

9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

10.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12. DO PAGAMENTO, LIQUIDAÇÃO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

12.1.1. O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se há opção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

12.1.2. A **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente da ATA e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

12.1.3. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **AUTARQUIA** efetuará a devida comunicação à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

12.1.4. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número da ARP, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

12.1.5. O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **AUTARQUIA**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE

Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro

CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS

CNPJ: 88.368.386/0001-30

Inscrição Estadual: 124/0179925

Empenho nº.: _____/_____

Licitação nº.: PE 08/2024

12.1.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**.

12.1.7. DA LIQUIDAÇÃO:

12.1.7.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. osdados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.1.7.2. A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo SEMAE e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço: tais.schneider@semae.rs.gov.br.

12.1.7.3. Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante no Item 11. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail no: tais.schneider@semae.rs.gov.br.

12.1.7.4. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

12.1.8. Critérios de Atualização Monetária Entre a Data do Adimplemento das Obrigações e a do Efetivo Pagamento:

12.1.8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatosimprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

12.1.8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

12.1.8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula dereajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.8.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índiceprevistos para a contratação.

12.1.8.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidospara a contratação.

13. DA DOTAÇÃO:

13.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: 2116 – DOP (136) 3.3.90.30.11.00 – Material Químico.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

14.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

14.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

14.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

15. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:

15.1. A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

15.3. As comunicações entre **ADMINISTRAÇÃO** e **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

15.4. Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

15.5. A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

15.6. A **ADMINISTRAÇÃO** nomeia a servidora Taís Schneider, matrícula nº 708, endereço eletrônico tais.schneider@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências,as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a CONTRATADA das responsabilidades assumidas.

15.7. A **ADMINISTRAÇÃO** nomeia a servidora Viviane Feijó Machado, matrícula nº 507, endereço eletrônico viviane.machado@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **LICITANTE VENCEDORA E HABILITADA** das responsabilidades assumidas.

16. CONDIÇÕES GERAIS

16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

16.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Mauricio Miorim
Diretor Geral
CONTRATANTE

Representante legal do fornecedor registrado

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO I.1 – ORDEM CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO I.2 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2024

Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, que fazem entre si e o **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE** e a empresa _____.

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE, pessoa jurídica de Direito Público, com sede nesta cidade, na Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro, São Leopoldo, CEP 93.010-050, inscrita no CNPJ nº 88.368.386/0001-30, neste ato representado pelo **Sr. Maurício Miorim**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu representante legal Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Instrumento Contratual com fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, de acordo com a proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº. 08/2024**, que se realizou em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO):

1.1 Constitui objeto deste a: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Anexo III – Projeto Básico/Termo de Referência**.

CLÁUSULA SEGUNDA (DADOS DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO):

2.1 **Da Entrega:**

2.1.1 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, ou pessoa por ele(s) indicada. A **CONTRATANTE** deverá acusar também por e-mail o recebimento das solicitações de entrega do produto.

2.1.2 O prazo para entrega do produto químico será de 02 (dois) dias a contar da data de solicitação. O prazo poderá ser antecipado de comum acordo, por solicitação da Autarquia, e/ou prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.1.3 As entregas do produto deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, das 08 h às 12 h ou das 13 h às 17 h. Eventualmente, poderá ser solicitada entrega emergencial em finais de semana.

2.1.4 As entregas serão realizadas na ETA Imperatriz Leopoldina (Av. Imperatriz Leopoldina, 2501 –Feitoria/São Leopoldo-RS).

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

2.1.5 O produto químico poderá ser solicitado e deverá ser entregue, desde que a **CONTRATANTE** solicite formalmente e apresente o empenho do solicitado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP). Nesse caso, a entrega do objeto e o pagamento poderão ocorrer após adata final da vigência do Contrato.

2.2 **Do Transporte:**

2.2.1 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

2.2.2 O produto deverá estar adequadamente acondicionado de forma a suportar os riscos de carregamento, transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

2.3 **Do Recebimento:**

2.3.1 Toda a carga deverá acompanhar nota fiscal, laudo de análise/certificado de qualidade do lote entregue e ficha de informação de segurança do produto químico – FISPQ.

2.3.2 O **CONTRATANTE** realizará análise química dos produtos dos lotes 1, 4 e 5 antes que os mesmos sejam descarregados. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **CONTRATANTE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **CONTRATANTE** e omotivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. O laudo deverá ser original e estar assinado por um profissional da química, responsável técnico pelo produto, devidamente registrado no conselho profissional competente, contendo todos os parâmetros analíticos descritos na especificação técnica do produto (Tabela 2 do item 2 deste TR.

2.3.3 Adicionalmente, o laudo deverá conter as metodologias de análise utilizadas, com limites de quantificação, e comparação com os limites estabelecidos neste TR, bem como lote do produto, datade fabricação, prazo de validade, número da Nota Fiscal, e quaisquer outras informações relevantes que se fizerem necessárias para comprovação de que o produto químico entregue está de acordo com as especificações técnicas exigidas neste TR.

2.3.4 O laudo de análise deverá mencionar o número da nota fiscal correspondente à carga recebida.No caso de a carga recebida ser faturada em mais de uma nota fiscal, o laudo deverá mencionar o número de todas as notas fiscais correspondentes à carga recebida. Alternativamente, pode-se emitirmais de um laudo, onde cada laudo deverá corresponder, ao menos, a uma nota fiscal, correspondente à carga recebida. Todas as notas fiscais das cargas recebidas deverão apresentar, ao menos, um laudo de análise correspondente. O mesmo se aplica em caso de substituição de nota fiscal, seja por qual motivo for, por exemplo, divergência de pesagem.

2.3.5 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de solicitar laudos/testes de análises para verificação das especificações técnicas, controle de qualidade e eficiência dos mesmos e, na hipótese de impossibilidade da realização de análise de prova nos laboratórios do **CONTRATANTE**, esta será realizada/executada em laboratório de reconhecida fé pública, indicado pelo **CONTRATANTE**, às expensas da empresa fornecedora.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

2.4 **Padrões mínimos de qualidade:**

2.4.1 Os produtos químicos deverão, obrigatoriamente, atender a todas as especificações técnicas e exigências descritas neste Termo de Referência.

2.4.2 Os produtos químicos deverão atender aos requisitos especificados na ABNT NBR 15784/2017: Produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano – Efeitos à saúde – Requisitos, ou versão mais recente que a substitua.

2.4.3 Os produtos químicos deverão apresentar pureza otimizada para ser utilizado no tratamento de água para consumo humano. As matérias-primas empregadas no processo de fabricação, bem como o produto resultante deverão ser adequadas ao tratamento de água para consumo humano e, por estemotivo, sem possibilidade de ser produto reciclado, residual de outros processos industriais e/ou que venha conferir características inadequadas à água potável em valores que excedam aos limites estabelecidos na legislação que regulamenta o padrão de potabilidade de água para consumo humano (Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021). Adicionalmente, não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferidos à água tratada quando o produto químico for aplicado nas dosagens preconizadas.

2.4.4 Policloreto de alumínio 10%:

2.4.4.1 As entregas do produto deverão ser a granel, de forma parcelada, com cargas de aproximadamente 20 T, duas vezes por semana. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do **CONTRATANTE**.

2.4.4.2 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada parao transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

2.4.4.3 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

2.4.4.4 O **CONTRATANTE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **CONTRATANTE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **CONTRATANTE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

2.4.5 Cloro Gás:

2.4.5.1 O cloro liquefeito deve ser envasado em cilindros, em aço-carbono, com isolação térmica, sem costura, com capacidades de 900 kg Cl_2 liquefeito, em condições normais de operação.

2.4.5.2 Além do fornecimento do Cloro Gás, a **CONTRATADA** deverá fornecer, em regime de comodato, os cilindros de cloro gás de 900 kg, sistema de

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

dosagem, detecção, exaustão, abatimento e neutralização química e lavador de gases.

2.4.5.3 A manutenção no sistema de detecção de vazamentos de Cloro, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

2.4.5.4 A **CONTRATADA** deverá efetuar manutenção, em regime de comodato, de: válvula reguladora de vácuo, manifold, flexíveis, rotâmetro, sargento yoke, monovacômetro, fita aquecedora para evitar o congelamento do manifold, injetor, válvulas, conexões e demais acessórios do sistema de cloração.

2.4.5.5 A **CONTRATADA** deverá cumprir a Norma ABNT NBR –13295:2021 – Cloro líquido. Esta norma estabelece os requisitos para a armazenagem, transporte, distribuição e manuseio de cloro líquido a granel e em cilindros.

2.4.5.6 É obrigação da **CONTRATADA** oferecer treinamento específico para manuseio de cilindros de cloro, uso de kits de segurança e primeiros socorros às vítimas intoxicadas com cloro gás. Este treinamento deve ser realizado nas dependências da Autarquia, para os servidores expostos ou com risco de exposição ao produto, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços – ARP no Diário Oficial dos Municípios –DOM. O treinamento deverá ser ministrado na forma teórica e prática, no horário de expediente do **CONTRATANTE**, em data a ser combinada com o fiscal da ATA, devendo a **CONTRATADA** fornecer Manual Técnico Operacional. O fiscal da ARP/CONTRATO pode vir a solicitar outros treinamentos durante a vigência do mesmo, agendados e acordados com a **CONTRATADA**.

2.4.5.7 Os veículos de transporte do cloro liquefeito devem trafegar com a cópia autenticada do certificado do CIPP-Certificado de Inspeção para Transporte de Produtos Perigosos, emitido pelo INMETRO.

2.4.5.8 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a **CONTRATADA** deverá substituir o produto em até 48 horas, após a notificação.

2.4.5.9 A **CONTRATADA** é exclusivamente responsável por dano e/ou acidentes decorrentes do transporte, manuseio, carregamento e descarregamento do cloro liquefeito, principalmente se causar riscos à saúde da população, danos físicos e prejuízos ao Meio Ambiente.

2.4.5.10 A **CONTRATADA** deverá enviar para o **CONTRATANTE** cronograma e relatório assinado pelo Responsável Técnico da empresa referente aos serviços de manutenção e instalação, quando for o caso, dos equipamentos do sistema de cloração.

2.4.5.11 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de assistência técnica local ou regional para OBRIGATORIAMENTE prestar assistência em situações de emergência, a qualquer hora que se fizer necessária.

2.4.6 Carvão Ativado Pulverizado:

2.4.6.1 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos de 25 kg, com entregas de 100 sacos, no máximo 1 vez ao mês. A quantidade indicada é estimada, podendo haver variação das quantidades previamente

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

declaradas, conforme as exigências, necessidades e/ou critérios do **CONTRATANTE**.

2.4.6.2 O produto deverá estar acondicionado em sacos confeccionados em papel multifolhados, com revestimento interno em filme de polietileno. As embalagens deverão estar lacradas, hermeticamente fechadas ao abrigo de umidade.

2.4.6.3 As embalagens deverão conter as identificações mínimas: nome do produto, nome do fabricante, peso líquido e identificação de lote.

2.4.6.4 A Licitante Vencedora e Habilitada será responsável pela logística reversa das embalagens vazias de carvão, sendo responsável pelo correto destino final das mesmas mediante declaração de destino.

2.4.6.5 O veículo transportador, a embalagem e o produto químico deverão estar adequadamente classificados e sinalizados (ABNT NBR 7500: Identificação para o transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de produtos).

2.4.6.6 O produto deverá estar acondicionado adequadamente, de forma a suportar os riscos de transporte, descarregamento, armazenamento e manuseio, mantendo-se válidas todas as exigências, legislações e normas aplicáveis vigentes incluindo-se as descritas neste TR.

2.4.6.7 Com relação à descarga do produto na unidade do SEMAE, deverão ser observadas, rigorosa e obrigatoriamente, as normas de manuseio e segurança de acordo com legislação específica e normas vigentes. Os responsáveis pela descarga deverão portar todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários (conforme ABNT NBR 9735: Conjunto de equipamentos para emergências no transporte terrestre de produtos perigosos). Como exemplo: corpo inteiramente vestido, calçado fechado, óculos de proteção, respirador/máscara, luvas, boné com abas tipo capuz, conforme aplicável.

2.4.7 Ácido Fluossilícico:

2.4.7.1 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com cargas de 6 a 12 toneladas, aproximadamente 1 vez por mês.

2.4.7.2 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

2.4.7.3 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

2.4.7.4 O **CONTRATANTE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações do **CONTRATANTE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação, conforme a gravidade do transtorno causado ao **CONTRATANTE** e o

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

2.4.8 Hidróxido de Sódio 50% (base seca):

2.4.8.1 O produto será entregue de forma parcelada, a granel, com cargas de 6 a 12 toneladas, aproximadamente 1 vez por mês.

2.4.8.2 As solicitações de entrega do produto químico serão realizadas por e-mail pelo Gestor ou Fiscal da Ata. A **CONTRATADA** deverá acusar também por e-mail ao **CONTRATANTE** o recebimento das solicitações de entrega do produto.

2.4.8.3 É de inteira responsabilidade do fornecedor o acondicionamento, o transporte e a descarga do produto. O fornecedor deve assumir total responsabilidade pelo atendimento às normas regulamentadoras relativas ao transporte de produtos químicos, seja quando for utilizado transporte próprio ou contratado.

2.4.8.4 O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas, que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipados para este fim e que atendam a todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

2.4.8.5 Os caminhões que realizarem as entregas deverão estar equipados com bomba adequada para o transbordo do material, cabos elétricos, conexões, mangotes e quaisquer outros materiais necessários para descarregamento do produto.

2.4.8.6 Todos os dispositivos de entrada e saída de produto químico do veículo transportador deverão apresentar lacres de segurança devidamente identificados (numerados). A identificação (numeração) dos lacres de segurança deverá obrigatoriamente estar discriminada na respectiva nota fiscal.

2.4.8.7 O cumprimento das normas, leis, portarias e regulamentos de transporte para os produtos que constituem o objeto deste termo de referência são única e exclusivamente responsabilidade do fornecedor.

2.4.8.8 Quaisquer danos e/ou acidentes, assim como danos ao meio ambiente, ocorridos durante o transpor-te, devido à inadequação das embalagens ou do transporte ou por manuseio incorreto da carga, será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATANTE**.

2.4.8.9 O fornecedor deve se responsabilizar pelo cumprimento das normas de manuseio e segurança, assegurando que a mão de obra responsável pela descarga do produto nas unidades da **CONTRATANTE** esteja munida de todos os EPIs necessários à operação e manuseio do produto conforme aplicável. Na ocorrência de falta de EPI adequado para manuseio e descarga do produto, a entrega será recusada.

2.4.8.10 A **CONTRATANTE** realizará análise química do produto antes que o mesmo seja descarregado. O produto não será aceito e não será descarregado nas instalações da **CONTRATANTE** na hipótese de não atendimento das especificações técnicas, normas de segurança, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação. Neste caso, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no Edital de Licitação,

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

conforme a gravidade do transtorno causado a **CONTRATANTE** e o motivo do não atendimento às especificações técnicas, solicitações e/ou exigências deste TR e do Edital de Licitação.

2.4.9 Polímero Não Iônico:

2.4.9.1 O produto será entregue de forma parcelada, em sacos individuais, conforme necessidades do SEMAE.

2.5 **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da publicação do extrato da ata no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul,** disponibilizado eletronicamente no endereço **http://www.diariomunicipal.com.br/famurs**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR DO CONTRATO)

3.1 O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R$ _____, __ (____), a ser pago pela **CONTRATANTE**, que vencerão de acordo com a previsão da Cláusula Quarta infra.

3.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, encontram-se asseguradas através de dotação orçamentária própria prevista no exercício cuja rubrica é: 2116 – DOP (136) 3.3.90.30.11.00 – Material Químico.

3.3 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, conforme o artigo 125 da lei nº 14.133/21.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta vencedora.

3.5 O preço contratual, válido para cada ano do Período de Suprimento, poderá ser reajustado, em periodicidade anual pela variação do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, tendo como data base, a data da apresentação de proposta.

3.6 Considerando a necessidade do interregno mínimo de um ano para a aplicação de reajustes, o reajuste poderá ser aplicado anualmente, a cada 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA (CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO):

4.7 O pagamento será em parcela única, sendo em até 30 (trinta) dias após protocolização da Nota Fiscal, que deve ser enviada ao endereço eletrônico do fiscal da contratação e seu substituto, para que estes deem os encaminhamentos necessários via processo eletrônico. Para que as Notas Fiscais sejam encaminhadas, é imprescindível que nelas constem a descrição e quantitativo de cada serviço constante no objeto contratado, o número do processo licitatório, o número do empenho, se háopção pelo simples nacional, o anexo e o percentual de tributação.

4.8 A **CONTRATADA** deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores, pelo gerente do Contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

4.9 A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a **CONTRATANTE** efetuará a devida comunicação à **CONTRATADA**, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo supramencionado.

4.10 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

4.11 O documento de cobrança deverá ser emitido, em nome da **CONTRATANTE**, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE
Endereço: Rua João Neves da Fontoura, nº 811, Centro
CEP 93010-050, Município de São Leopoldo/RS
CNPJ: 88.368.386/0001-30
Inscrição Estadual: 124/0179925
Empenho nº.: _____/_____
Licitação nº.: PE 08/2024

4.12 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

4.13 Da Liquidação:

4.13.1 Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: I. a data da emissão; II. osdados do contratado e contratante; III. o período respectivo de execução; IV. o valor a pagar; V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.13.2 A nota fiscal deverá acompanhar a entrega a ser recebida pelo **CONTRATANTE** e também deverá ser enviada em meio eletrônico para o endereço: tais.schneider@semae.rs.gov.br.

4.13.3 Junto a Nota Fiscal, deverão ser apresentados os documentos de Habilitação Fiscal constante no Item 11. Os mesmos deverão ser encaminhados preferencialmente por e-mail no: tais.schneider@semae.rs.gov.br.

4.13.4 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

5.1 A **CONTRATANTE** terá o direito de receber o objeto do contrato em estrita observância às especificações técnicas descritas nesteTermo de Referência e com qualidade.

5.2 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras previstas neste Contrato:

5.2.1 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência, as cláusulas contratuais e sua proposta.

5.2.2 Orientar quanto ao funcionamento da estrutura organizacional do órgão e normas internas vigentes.

5.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

5.2.4 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

5.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, do Contrato ou instrumento equivalente, que consiste na verificação da conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Municipal n.º 10.652/2023.

5.2.6 Não obstante a **CONTRATADA** seja a única responsável pelo fornecimento de todos os itens contratados, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente por fiscal designado, podendo para isso:

5.2.6.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição, do objeto que não estiver de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.6.2 Fiscalizar integralmente a execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, pela **CONTRATADA**, especialmente no quese refere ao cumprimento das obrigações fiscais.

5.2.7 A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto, se em desacordo com a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente.

5.2.8 Comunicar a **CONTRATADA** para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2.9 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,no total ou em parte, às suas expensas.

5.2.9.1 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto da Ata do Contrato ou instrumento equivalente, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

5.2.10 Aplicar penalidades à **CONTRATADA** previstas na lei, na Ata de Registro de Preços e no Contrato, quando for o caso.

5.2.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.12 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, e do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.2.12.1 A **CONTRATANTE** terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimentopara decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.2.13 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

6.1 A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro dascondições estabelecidas.

6.2 Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente Termo e nosdocumentos que o integram.

6.2.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência,e o Contrato ou instrumento equivalente, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta.

6.2.2 Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

6.2.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causadospor seus prepostos e/ou empregados, dolosa ou culposamente, aos bens do **CONTRATANTE** e de terceiros.

6.2.4 Entregar o objeto descrito neste Termo de Referência e responsabilizar-se integralmente pelosfornecimentos, nos termos da legislação vigente.

6.2.5 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

6.2.6 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pelo Fiscal ou Fiscal Substituto da Contratação, e/ou do Contrato ou do instrumento equivalente.

6.2.7 Prestar as informações ou disponibilizar documentos solicitados pelo **CONTRATANTE** dentro dos prazos estipulados.

6.2.8 Manter-se, durante toda a execução do Contrato ou do instrumento equivalente, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.9 Relatar a **CONTRATANTE**, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada durante os fornecimentos.

6.2.10 Manter a discrição sobre todo e qualquer assunto de interesse do SEMAE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES):

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato.

7.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

7.2 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133,de 2021, quais sejam:

7.2.1 Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12.

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Projeto Básico, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Projeto Básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto.

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.9.4 Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

7.11 A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO CONTRATUAL):

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido, caso ocorram quaisquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº. 14.133/21.

8.2 No caso de rescisão do contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades previstas no edital e às consequências descritas no art. 139 da Lei nº. 14.133/21, quando couber.

CLÁUSULA NONA (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO):

9.1 A contratação será executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta Comercial Vencedora e demais normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 O instrumento contratual será substituído por Nota de Empenho nos termos do Art. 95 da Lei 14.133/2021.

9.3 As comunicações entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.4 Todas as comunicações relativas ao objeto licitado serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outra forma de comunicação oficial.

9.5 A execução da contratação deverá ser acompanhada por servidor responsável pela demanda da área solicitante, ou pelos respectivos substitutos, naquilo que couber, nos termos Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

9.6 A **CONTRATANTE** nomeia a servidora Taís Schneider, matrícula nº 708, endereço eletrônico tais.schneider@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências,as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **CONTRATADA**, que deverá dispor de preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.

9.7 A **CONTRATANTE** nomeia a servidora Viviane Feijó Machado, matrícula nº 507, endereço eletrônico viviane.machado@semae.rs.gov.br, para que, na função de Fiscal

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

SUBSTITUTO da Contratação, acompanhe a execução/entrega dos serviços, no local onde ocorrerem, realizando as conferências, as medições e, quando for o caso, relatórios que conterão pormenorizadamente as atividades que foram ou não efetivadas. Caberá à fiscalização o fornecimento de informações visando verificar o atendimento total das obrigações desta contratação. A fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do fornecimento e não terá ingerência sobre os profissionais da **CONTRATADA**, que deverá dispor de Preposto para a intermediação dos mesmos. A fiscalização não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DISPOSIÇÕES GERAIS):

10.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.2 Aplica-se ao presente processo licitatório, o previsto na Lei Federal 14.133/2021 e suas posteriores alterações, que fica fazendo parte do edital.

10.3 O valor apresentado na composição de custo do **SEMAE** para a execução do contrato foi baseado nos itens constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e demais referência periódicas indicadas na Planilha orçamentária.

10.4 Ficam a **CONTRATANTE** autorizada a descontar de quaisquer créditos da **CONTRATADA** as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.5 À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do objeto deste Contrato, divulgar dados técnicos, documentos, ilustrações ou qualquer material relativo ao objeto deste Contrato, salvo com autorização por escrito da **CONTRATANTE**, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser divulgada.

10.6 A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** não poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da **CONTRATANTE** e o(s) representante(s) legal(is) da **CONTRATADA**, devidamente credenciado(s).

10.7 O Contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser subcontratado, cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (FORO):

Fica eleito o foro de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentais.

São Leopoldo, ____ de _____ de 2024.

Mauricio Miorim

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

Diretor Geral

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome

CPF:

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COM DECLARAÇÕES DA PROPONENTE

Ao SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - SEMAE;

Ref. Pregão Eletrônico nº. 08/2024

Ass.: Apresentação de Proposta Comercial e de declarações

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
FONE/FAX	
CONTATO	
EMAIL:	
DADOS PARA PAGAMENTO	Banco: Agência: Conta:

* TABELA DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Senhores:

Tem o presente à finalidade de apresentar-lhes a nossa proposta para a: **Aquisição de produtos químicos: Policloreto de Alumínio 10%, Cloro gás, Carvão Ativado Pulverizado, Ácido Fluossilícico, Hidróxido de Sódio 50% (base seca) e Polímero Não Iônico para o tratamento de água da cidade de São Leopoldo, através do Sistema de Registro de Preços – SRP,** nas condições estabelecidas no processo licitatório em referência.

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

1. Em consonância com os documentos licitatórios, declaramos:

1.1 Que nos comprometemos efetuar os serviços, objeto deste processo licitatório, nas condições exigidas no Edital, Projeto Básico e Termo de Referência;

1.2 Que o prazo de validade da presente proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega das propostas;

1.3 Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

1.4 Que reconhecemos o Município de São Leopoldo o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas, sem que assista qualquer direito indenizatório às proponentes;

1.5 Que a apresentação desta proposta considerou o pleno conhecimento das condições locais que servirão de base para a execução do objeto;

1.6 Que o preço O preço total para o(s) lote(s) ora formalizado(s) é de R$ _____, __ (_____).

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo com assinatura do representante legal

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO II.1 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS 01 A 42:

LOTE	MATERIAL	UNIDADE	MARCA	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
01	**Policloreto de Alumínio 10%:** *Alumina – Al_2O_3 (% m/m): 9 a 11; Basicidade (% m/m): 57 a 67; Turbidez (NTU): < 50; Densidade (g/mL): 1,20 a 1,32; Resíduos Insolúveis (% m/m): NA; Ferro – Fe_2O_3 (mg/kg): < 50; Aspecto Visual: Líquido viscoso amarelado.*	T		2.500		
02	**Cloro gás:** *Cloro (% v/v Cl_2): > 99, 5; Ferro (ppm Fe): < 10,0; Umidade (ppm H2O): < 50,0; Resíduo Não Volátil (ppm RNV): < 75,0.*	T		150		
03	**Carvão Ativado Pulverizado:** *Origem: Vegetal Número de Iodo (mg/I_2/g): Mín. 800 Índice de Fenol (g/L): máx. 2,5 Umidade (% em massa): 28 a 40 Massa específica (g/cm³): 0,20 a 0,75 Cinzas totais (% em massa): 12% Granulometria (% em massa passante):Peneira ABNT N° 100: mín. 99,0 Peneira ABNT N° 200: mín. 95,0 Peneira ABNT N° 325: mín. 90,0.*	T		20		
04	**Ácido Fluossilícico** *Acidez Livre (como % HF): ≤ 1 Teor de Ácido Fluossilícico (como % H2SiF6): ≥ 20Densidade (g/cm³): ≥ 1,18 Material Suspenso (NTU): ≤ 20 Concentração máx. de Cádmio admissível: 0,001% em massa Concentração máx. de Chumbo admissível: 0,002% em massa Concentração máx. de Cromo admissível: 0,003% em massa Aspecto físico: Líquido corrosivo, fortemente ácido, odor pungente, isento de material em suspensão.*	T		200		
05	**Hidróxido de Sódio 50% (base seca)** *Concentração: 49 a 51 % Sílica: <0,01%; Aparência: Líquido Límpido Sulfato de Sódio: <0,03%; Odor: Inodoro Clorato de Sódio: <1%; Cor: IncolorFerro: <0,003%; Livre de materiais em Mercúrio: <0,00001%; suspensão Alumínio: <0,002%; Densidade: 1,53 g/cm³;Cobre: <0,001%; Características Químicas Potássio: <0,1%; (% m/m): Chumbo: <0,001%; Carbonato de Sódio: <1%; Zinco: <0,003%; Cloreto de Sódio: <5%; Arsênio: <0,0003%.*	T		200		
06	**Polímero Não Iônico** *Composição: Poliacrilamida Caráter Iônico: Não iônico*	T		02		

Secretaria Municipal de Compras e Licitações do Municipal de São Leopoldo – SECOL
Av. Dom João Becker, n° 754, 3° andar, Centro, São Leopoldo/RS, CEP 93010-010
www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes
Telefone (51) 2200-0310

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

	Densidade de massa (kg/m³): 720 a 750 Peso molecular: Alto, muito alto Viscosidade a 0,1 % (cps): 4 a 25 pH solução a 0,5%: 5 a 7 Acrilamida Residual (ppm): < 500 Estabilidade da solução (dias): 1 Aspecto visual: Pó branco/Bege.					

_____, ____ de _____ de _____.

_____

Denominação social ou carimbo e assinatura do representante legal

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 08_24 _ PROJETO BASICO"

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO IV

ETP

Conforme documento publicado intitulado:

"PE 08_24 _ ETP"

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

ANEXO V

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

A licitante _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da identidade n.º ____ e do CPF n.º _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos previstos na Lei Municipal nº 7.324/2010 e/ou Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de _____.

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

EXAME PRÉVIO

De acordo com o art. 53, da Lei nº 14.133/21 foram previamente examinadas as condições do edital e do instrumento contratual em relação ao solicitado pela demandante e estão aprovados os termos onde constam o visto da Assessoria Jurídica – ASJUR, desta Secretaria.

Carina da Cunha Sedrez

Assessora Jurídica da Secretaria Municipal de Compras e Licitações

Este documento foi assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ e SAMUEL DE MELLO RODRIGUES.
Para verificar a validade das assinaturas utilize a chancela YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: YLMU.JP8D.JWC4.XBBL

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

Documento assinado eletronicamente por CARINA DA CUNHA SEDREZ, ASSESSOR(A) JURIDICO(A) - SECOL, em 23/10/2024, à25 10:54:25 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Documento assinado eletronicamente por SAMUEL DE MELLO RODRIGUES, AGENTE DE CONTRATAÇÃO - SECOL, em 23/10/2024, à2 10:07:02 , conforme art. 5º, §2º da Instrução Normativa nº 001/2022.

Para conferir a autenticidade acesse o endereço https://grp.semae.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270 e

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

AQUISIÇÃO DE 90.000 QUILOGRAMAS (NOVENTA TONELADAS) DE CLORO LÍQUIDO-GÁS, DESTINADO À DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, A SER UTILIZADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE, EM CAXIAS DO SUL - RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, por meio da Gerência de Licitações e Contratos, torna pública a realização de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, em conformidade com o que dispõem a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023 e outras legislações pertinentes à matéria, as regras e condições estabelecidas neste Edital e anexos que o integram.

1. DAS INFORMAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO

CONTRATANTE:	SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS
UASG:	928576
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE 90.000 QUILOGRAMAS (NOVENTA TONELADAS) DE CLORO LÍQUIDO-GÁS, DESTINADO À DESINFECÇÃO DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, BEM COMO SERVIÇOS EM COMODATO PARA A MANUTENÇÃO PERIÓDICA DOS CILINDROS DE CLORO LÍQUIDO-GÁS E SISTEMA DE DESINFECÇÃO A PARTIR DESTE AGENTE, A SER UTILIZADO NAS ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SAMAE, EM CAXIAS DO SUL - RS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.
CONDIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	COTA UNIVERSAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR GRUPO
LANCES A SEREM OFERTADOS	VALOR UNITÁRIO DO ITEM

MODO DE DISPUTA	ABERTO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ART. 28, INCISO I, DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES	0,5% (CINCO DÉCIMOS POR CENTO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO	2024002702
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03.05 – SSA – 17.512.010.2.348 – 3.3.90.30.11.00.00.00 E 03.05 – SSA – 17.512.010.2.348 – 3.3.90.39.99.07.00.00 – VÍNCULO 501
CONTATO PARA INFORMAÇÕES	GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: (54) 3220-8600, EM DIAS ÚTEIS, DAS 13H ÀS 17H PORTAL: WWW.SAMAECAXIAS.COM.BR, NO *LINK* LICITAÇÕES E-MAIL LICITACAO@SAMAECAXIAS.COM.BR
LOCAL	HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS
CONDUÇÃO DO PROCESSO	PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, DESIGNADOS PELA PORTARIA N.º 24.543, DE 10/07/2023.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÕES/ ESCLARECIMENTOS	3 (TRÊS) ÚTEIS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

1.2. A contratação será realizada em grupo único, formados por 04 itens, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Havendo divergência entre o código **CATMAT**, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo II deste Edital, **prevalecerá**, sempre, a descrição do item constante deste Edital e anexos que o integram.

1.4. O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.5. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, tendo em vista o atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.

2. Das Condições de Participação

2.1. Poderão participar deste certame os interessados:

I. cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
II. que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal;
III. que atendam a todas as condições deste Edital e seus Anexos;

2.1.1. Será concedido tratamento diferenciado para as Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, para os itens da cota universal (ampla concorrência).

2.1.1.1. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas.

2.2. A participação neste certame dar-se-á no Sistema de Pregão Eletrônico, integrante do sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, com a solicitação de *login* e senha de acesso pelo interessado.

2.2.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico www.gov.br/compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

2.2.2. O acesso ao sistema para participação no certame poderá ser efetuado pela *web* ou pelo respectivo aplicativo do Governo Federal.

2.2.3. As licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Pregão Eletrônico – Fornecedor, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.4. A participação neste certame implica na responsabilidade do interessado e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao procedimento.

2.2.5. A licitante responsabiliza-se, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.6. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação da licitante.

2.3. Não poderão participar deste certame:

I. licitantes proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. licitantes que não atendam às condições deste Edital e seus Anexos;

III. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV. licitantes que estejam sob falência;

V. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

VI. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, atuando nessa condição, conforme Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário;

VII. licitantes que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta; aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes, nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII. agente público do órgão contratante, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; tal vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

IX. pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional.

3. Da Apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá às fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

I. cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, quando couber;

II. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

III. cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

IV. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

V. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

VI. a proposta foi elaborada de forma independente;

VII. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e

IX. assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.3.1. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.3.2. No(s) item(ns)/grupo(s) exclusivo(s) para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a seleção do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele(s) item(ns)/grupo(s).

3.3.3. No(s) item(ns)/grupo(s) em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a seleção do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na referida Lei.

3.3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocadas para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.7.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

I. valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pela licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.7.2. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma aqui estipulada possuirá caráter sigiloso para as demais licitantes e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.8. Caberá à licitante, interessada em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.8.1. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. Do Preenchimento da Proposta

4.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos lá exigidos e em conformidade com os Anexos I e II deste Edital.

4.1.1. O valor ou desconto deverá ser preenchido de acordo com as informações indicadas no formulário padrão para preenchimento da proposta, Anexo II deste Edital, expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta até o efetivo pagamento.

4.1.2. A licitante deverá ofertar apenas uma marca, um modelo e um fabricante por item, quando exigidas estas informações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora ao seu fornecimento.

4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a licitante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5. Da Abertura da Sessão, da Classificação das Propostas e da Formulação de Lances

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados no sistema de compras do Governo Federal – ComprasNet.

5.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa **aberto**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

5.22.1. Havendo eventual empate, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta ordem:

I. disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, em que deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
III. desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
IV. desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, às empresas:

I. estabelecidas no Estado do Rio Grande do Sul;
II. brasileiras;

III. que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O Pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de, 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.23.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo inicial.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. Do Julgamento da Proposta Vencedora

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação correlata e no subitem 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

I. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
III. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
IV. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos incisos “II”, “III” e “IV” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

6.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.3. Caso conste, na Consulta de Situação do Fornecedor, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente responsável diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas registradas no SICAF.

6.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.5. A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.6. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condições de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, inclusive em relação ao tratamento favorecido em relação às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparadas, em que o Pregoeiro verificará se estão atendidas as exigências deste Edital e demais legislação atinente à matéria, será iniciado o procedimento de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado o disposto nos arts. 29 a 32 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. contiver vícios insanáveis;
II. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
III. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
V. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a vencedora comprove:

I. que o custo não ultrapassa o valor da proposta, e

II. que existem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme art. 34 do Decreto Municipal n.º 22.387, de 16 de janeiro de 2023.

6.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar Planilha, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação.

6.5.1. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.5.1.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.5.2. Considera-se erro, no preenchimento da planilha, passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.6. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las, conforme disciplinado no referido Termo, sob pena de não aceitação da proposta.

6.7.1. Por meio de mensagem no sistema, serão divulgados o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

6.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.7.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

6.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.1. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o objetivo de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.2. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

7. Da Habilitação

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.1.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.1.2.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante.

7.1.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.1.2.3. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.1.2.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação efetuada pelo Pregoeiro, somente em relação à licitante vencedora.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.1.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e a declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme art. 63, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.3. Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4. A licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, e
II. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7. Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.1.2.4.

7.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.9. A licitante enquadrada nas condições da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, em até 5 (cinco) dias úteis a contar do momento em que for declarada vencedora.

7.9.1. O prazo citado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

7.9.2. O benefício não eximirá a licitante de apresentar todos os documentos exigidos para efeito da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que possua alguma restrição.

7.9.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação.

7.9.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações com alguma restrição na documentação fiscal e/ou trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

7.10. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigada a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

8. Dos Recursos

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

I. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e

II. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras.

9. Da Reabertura Da Sessão Pública

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

I. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

II. quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato e/ou não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação dar-se-á por meio do *chat*, via sistema eletrônico, ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. Da Adjudicação e da Homologação

10.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação e esgotados os prazos recursais, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. Da Contratação

11.1. Após a adjudicação e a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado o Termo de Contrato correspondente.

11.2. Em garantia ao cumprimento do contrato, e antes da sua assinatura, a adjudicatária deverá caucionar, junto à Seção de Tesouraria do SAMAE, a importância equivalente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, podendo ser caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária (arts. 96 a 102, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021), que deverá estar em vigor durante todo o período contratual.

11.2.1. Caso a opção seja pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta corrente em favor do SAMAE, a ser indicada pela Superintendência de Orçamento, Finanças e Licitações.

11.2.2. Caso a opção seja por títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, esses deverão ser apresentados no seu original, cópia autenticada ou documento expedido pela internet, com verificação de sua autenticidade.

11.2.3. Quando a modalidade escolhida for a de seguro-garantia, a Contratada terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.2.4. A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

11.2.5. A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

11.2.5.1. No caso de alteração ou prorrogação da vigência contratual, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.2.6. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;
V. verbas rescisórias inadimplidas, no caso das contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
VI. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e
VII. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

11.2.6.1. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados neste subitem.

11.2.7. A garantia prestada em dinheiro será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas do art. 100 da Lei Federal n.º

14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

11.2.7.1. Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

11.3. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, conforme minuta constante do Anexo III, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento e seus anexos.

11.3.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal, com código de rastreio, ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3.2. O prazo previsto para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Administração.

11.4. A assinatura do contrato implica no reconhecimento que:

I. a Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

II. a Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.5. As condições de execução e os critérios de aceitação estão descritos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.6. As condições para liquidação da despesa e prazo de pagamento estão descritas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. Das Infrações Administrativas e Das Sanções

12.1. As infrações administrativas e as respectivas sanções estão definidas na Cláusula Décima Quinta da Minuta de Contrato, Anexo II deste Edital.

13. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimentos

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sendo de responsabilidade da licitante o seu acompanhamento.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@samaecaxias.com.br.

13.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando a alteração comprometer a formulação das propostas, conforme § 5º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. Das Disposições Gerais

14.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

14.1.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e em www.samaecaxias.com.br.

14.2. Os documentos referentes a esta contratação, que não tenham sido assinados por responsável legal da licitante, identificado no SICAF ou no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhados de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

14.2.1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar os documentos a serem apresentados, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o(s) documento(s) para a finalidade proposta.

14.2.2. As interessadas são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da contratação.

14.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelas licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.4. Caberá à licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

14.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

14.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAMAE.

14.8. No julgamento das propostas e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

14.9. É facultada ao agente da Administração ou à autoridade superior, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente, ressalvada a previsão do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, documentos de habilitação ou outros, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.9.2. A inobservância do prazo fixado pelo agente da Administração para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou, ainda, o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da interessada.

14.10. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

14.11.1. O SAMAE poderá aceitar, total ou parcialmente, qualquer proposta ou a todas rejeitar, sem que caiba à interessada direito à indenização.

14.12. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.13. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital e seus anexos.

14.14. Serão consideradas como inexistentes quaisquer condições trazidas, alheias às discriminadas por este Edital e seus anexos.

14.15. A adjudicação e a homologação desta contratação são de competência do Diretor-Presidente do SAMAE.

14.15.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.16. O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, de Caxias do Sul – RS, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório, conforme art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.17. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.18. O não cumprimento de qualquer item deste Edital e de seus anexos, quando não sanáveis, implicará a inabilitação da licitante e/ou desclassificação da proposta.

14.19. A apresentação da proposta implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e para a empresa declarada vencedora, o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital, seus anexos e das normas legais pertinentes.

14.20. As comunicações dos atos decorrentes deste certame ocorrerão no sistema ComprasNet, no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial do SAMAE; ainda,

no que couber, no Diário Oficial Eletrônico – Órgão Oficial do Município de Caxias do Sul, em jornal diário de grande circulação e no sistema LicitaCon, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – RS.

14.21. A ata da sessão será divulgada no sistema eletrônico.

14.22. As solicitações relativas às prorrogações de prazos, tanto para entrega ou para execução, bem como de substituição de marcas e ou modelos, relativamente à contratação, conforme previsão, se houver, constante do Termo de Referência – Anexo I, devem ser encaminhadas, por petição protocolizada, dentro dos prazos previstos, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, na loja de atendimento do SAMAE ou através do serviço de atendimento via WhatsApp, observando-se que:

I. quando utilizado o serviço de protocolo na loja de atendimento do SAMAE, os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada;
II. a loja de atendimento do SAMAE situa-se na Rua Pinheiro Machado, n.º 1631, Bairro Centro – Caxias do Sul/RS;
III. quando utilizado o serviço de atendimento via WhatsApp, através do n.º (54) 99180-0893, vinculado à opção 5 – Atendimento Comercial, os documentos anexados deverão apresentar autenticação digital ou assinatura digital, com possibilidade de conferência da autenticidade e da veracidade dos documentos, sob pena de não admissibilidade, e
IV. o SAMAE não se responsabiliza por quaisquer falhas técnicas que possam ocorrer no envio dos pedidos realizados de forma eletrônica (e-mail, WhatsApp, etc.).

14.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Formulário de Preenchimento da Proposta;
Anexo III – Minuta de Termo de Contrato.

Caxias do Sul, 01 de março de 2024.

Mateus Bortolini, Agente Administrativo.	Lourenço Benetti Bonfá, Superintendente de Orçamento, Finanças e Licitações.	Eng.º Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE CLORO LÍQUIDO-GÁS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 90.000 quilogramas (noventa toneladas) de cloro líquido-gás, destinado à desinfecção da água para consumo humano. O produto será utilizado nas estações de tratamento de água do SAMAE, em Caxias do Sul – RS.

Grupo	Item	Código SAMAE	CATMAT	Descrição	Qtde.	Und.
1	01	1351	385197	Cloro líquido para indústria onu 1017. Obs: cloro líquido gás, conforme especificações técnicas	90	tonelada
	02	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Troca de válvulas de acordo com demanda, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de Licitação	12	verba
	03	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Inspeção de cilindros de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de licitação.	4	verba
	04	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Lavagem química especial em cilindro de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de Licitação.	3	verba

1.1.1. O produto deverá apresentar as características técnicas abaixo listadas:

I. Composição:
Teor de cloro (mínimo) – 99,5 % v/v Cl2
Teor de Ferro (máximo) – 10 ppm Fe
Umidade (máximo) – 50 ppm H2O
Resíduo não volátil (máximo) – 100 ppm RNV

II. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano, por esta razão, não há possibilidade do uso de produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venha a conferir características inadequadas à água potável;

III. além de atender aos valores de referência citados, o produto ofertado não deve atribuir à água potável características inadequadas, em teores que estejam em desacordo aos limites estabelecidos pelo Padrão de Potabilidade da Água para Consumo Humano, Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017 do

Ministério da Saúde, alterado pela Portaria 888, de 04 de maio de 2021, quando são aplicadas dosagens inferiores ao DMU informado.

1.2. Número do processo administrativo no PROA/SISTEMA SAMAE: 2024002702.

1.3. Detalhamento da aquisição

Item/Grupo	Justificativa Detalhada da Aquisição	Substituição Reposição Incremento	Local Efetivo de Uso
01	Para atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.	Substituição	ETAs Borges de Medeiros, Celeste Gobbato, Morro Alegre, Parque da Imprensa.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6.1. O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, tendo em vista o atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.

1.7. A minuta de contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A não exclusividade da licitação para participação de ME, EPPs e equiparadas se justifica pelo valor anual da contratação que ultrapassa o limite da exclusividade para estas empresas. Da mesma forma, não é possível o desmembramento dos itens, pois há a necessidade de se preservar a integridade qualitativa e a padronização do objeto, não sendo possível a reserva de cotas

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. Para atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.

2.2. Não há Plano de Contratações Anual elaborado para o presente exercício.

3. Descrição da Solução como um Todo, Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e a Especificação do Produto

3.1. Para atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Subcontratação

4.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Participação de Consórcios

4.2.1. É vedado o consórcio entre empresas. A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela proponente vencedora.

4.2.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio em razão de a contratação ser de aquisição de bens que não podem ser fornecidos por mais de uma empresa concomitantemente.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. A minuta de contrato detalhará, quando aplicável, as regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O modo de produção deverá ser sem a utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.5. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos abaixo relacionados, para atendimento aos requisitos especificados na NBR 15.784**, e**m data, local/forma e horário divulgados por mensagem no sistema:

I. **Boletim Técnico**, emitido pelo fabricante, assinado por profissional tecnicamente habilitado (seja do fabricante ou da licitante) **E** pelo responsável legal da licitante, em que constem, no mínimo, os parâmetros de composição e as características físicas do produto ofertado;

II. **Relatório de Estudos Realizados***, contendo todos os analitos químicos específicos pertinentes que estão relacionados nas Tabelas 1 a 4, bem como outros dependentes da formulação do produto, do processo de fabricação e das matérias-primas empregadas, conforme estabelecido na NBR 15.784, em especial no item 5.7 (5.8 na NBR revisada). O Relatório deverá ainda conter o cálculo da CIPA e as conclusões referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma e conforme conteúdo mínimo definido na NIT – DICLA – 035. O Prazo de validade desses Estudos será de, no máximo, 02 (dois) anos;

III. **Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS***, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/;

IV. **Certificado de Reconhecimento da Conformidade aos Princípios BPL***, emitido pelo INMETRO para este laboratório (a licitante deverá utilizar laboratório comprovadamente monitorado pelo INMETRO em BPL para realização de todos os serviços contemplados nos incisos “II” e “III”);

V. **Comprovante de Baixo Risco a Saúde – CBRS***, pelo uso do produto químico em tratamento de água para consumo humano, na DMU especificada, assinado pela licitante, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17 de julho de 2013 para atendimento ao inciso VIII, do artigo 14 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 888, de 04 de maio de 2021, disponível no site http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/;

VI. **Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU)*** do produto químico.

* Itens para comprovação do atendimento aos requisitos na NBR 15.784.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. Condições de entrega e critérios de aceitação

5.1.1. As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMAE. O prazo máximo de entrega será de 07 (corridos) dias corridos, após a solicitação efetuada pelo SAMAE.

5.1.2. O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

5.1.2.1. Em caso fortuito e justificável, a licitante vencedora que não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

5.1.2.2. A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

5.1.3. Os locais e a forma de entrega dos produtos, na cidade de Caxias do Sul, são:

I. ETA Borges de Medeiros: Rua Heitor Curra, nº 40, Bairro Madureira
Quantidade estimada a ser fornecida: 3,6 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 3 meses.

II. ETA Celeste Gobatto: Rua Durval Alvarenga Souto Maior, nº 949, Bairro Pioneiro
Quantidade estimada a ser fornecida: 10,8 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 1,5 meses.

III. ETA Morro Alegre: Estrada Patrício Pasquali, nº 932 Distrito de Vila Seca
Quantidade estimada a ser fornecida: 27 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 20 dias.

IV. ETA Parque da Imprensa: Rua Nestor Moreira, nº 719, Bairro N. Srª. De Lourdes
Quantidade estimada a ser fornecida: 47,7 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 15 dias.

5.1.3.1. Além da entrega no local designado pelo SAMAE, a licitante vencedora deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

5.1.3.2. Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

5.1.3.3. O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

5.1.3.4. O produto deverá ser fornecido de forma parcelada, em entregas de aproximadamente 0,9 (zero, vírgula nove) a 5,4 (cinco, vírgula quatro) toneladas, acompanhadas de laudo analítico do produto com as características químicas e físicas elencadas no item 1.1.1 deste Termo de Referência.

5.1.4. No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:

I. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
II. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
III. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

5.1.5. Deverá acompanhar a carga, em cada entrega, respectivo laudo de análise do lote fornecido, contendo além da data de validade, no mínimo os parâmetros analíticos elencados nas Especificações Técnicas presentes no item 1.1.1;

5.1.6. O produto entregue deverá obedecer aos parâmetros constantes no subitem 1.1.1 (características técnicas), e em caso de comprovadas desconformidades, fica a empresa fornecedora responsável pela troca do produto inadequado;

5.1.7. Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

5.1.8. O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT/DC n.º 5.848, de 25 de junho de 2019, complementado pela Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações, Normas Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

5.1.9. O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo SAMAE, durante ou após a sua fabricação. A licitante vencedora estará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Nesse caso, também poderão ser exigidos da licitante vencedora, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto.

5.1.10. A Contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamentos próprios: guincho, etc. suficientes para o descarregamento dos cilindros.

5.1.11. O produto deverá ser entregue a temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado;

5.1.12. Conforme Decreto Lei n° 96.044 e NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, veículos que transportarem o produto ofertado deverão obrigatoriamente portar:

A – Rótulos de risco;
B – Painéis de Segurança;
C – Ficha de segurança devidamente preenchida;
D – Envelopes de embarque;
E – EPI's e equipamentos de emergência como luva, botas, óculos e avental e kits de segurança.

5.1.13. A critério do SAMAE a carga poderá ser aferida, para tanto o veículo transportador (se for o caso) deverá se deslocar até a balança do SAMAE (situado na Rua Visconde de Pelotas, 2275, Bairro Pio X) para esta aferição.

5.1.14. O SAMAE poderá submeter uma amostra do produto fornecido à inspeção de qualidade, bem como recusar qualquer produto considerado não conforme, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

5.1.15. Durante a vigência do Contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto a qualidade do produto, o SAMAE encaminhará o produto para análises complementares, sob o ônus da contratada.

5.1.16. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Termo de Referência será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o item no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Termo de Referência.

5.1.17. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo SAMAE, observando que o mero recebimento não caracteriza sua aceitação.

5.1.18. O SAMAE reserva-se o direito de recusar o produto que não estiver de acordo com o solicitado e as despesas decorrentes correrão às expensas da licitante vencedora, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento, quando da entrega definitiva.

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de Gestão do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre Contratante e Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

6.3. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante deverá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, pelo substituto, e pelo gestor, nos termos do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021, e alterações.

6.6. Competirá à Contratante:

I. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
V. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
VIII. armazenar as embalagens vazias em local apropriado, nos locais onde foram recebidos os produtos.

6.7. Competirá à Contratada:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;
IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;
V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;
VI. informar ao SAMAE, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.
VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
VIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;
IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;
X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;
XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar ao SAMAE, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;

XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVI. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;

XVII. prestar informações sobre a utilização do objeto;

XVIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIX. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XXI. retirar as embalagens utilizadas, em consonância com a Lei de Proteção Ambiental n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para reciclagem ou inutilização na ocasião da entrega subsequente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, para retirada do saldo de embalagens vazias remanescentes ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal efetuada pela Gerência de Tratamento de Água/SAMAE, onde constará telefone para contato, pessoa responsável, endereço e horário para coleta; todos os custos resultantes do carregamento, transporte e destino final das referidas embalagens serão integralmente de responsabilidade da licitante vencedora. O destino final das embalagens é integralmente de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá excluir o SAMAE de qualquer penalidade decorrente de prejuízos causados à população ou ao meio ambiente devido ao armazenamento ou utilização inadequada das embalagens;

XXII. zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

7. Critérios de Medição e de Pagamento

7.1. Recebimento do objeto

7.1.1. Os bens serão recebidos:

I. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;

II. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.1.1.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

7.1.3. A licitante vencedora se obriga a efetuar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.7. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o valor a pagar;
V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.1.1. A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.

7.2.1.2. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

7.2.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

7.2.3. Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

7.2.3.1. Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

7.2.3.2. A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

7.2.3.3. A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

7.3.2. A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

7.3.3. No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

7.4.5. Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no subitem 7.2.3.

8. Forma e Critérios de Seleção da Licitante

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

I. **Habilitação jurídica** (os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva):

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, que será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis em que opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

II. **Habilitação fiscal, social e trabalhista** (os documentos apresentados deverão estar em vigor na data de abertura do certame):
a) prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;
a) prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal, devendo ser apresentada a **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária,** administrados pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
c) prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei de regularidade;
d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, e
e) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da empresa.

III. Qualificação econômico-financeira
a) **certidão negativa de falência,** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão

ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (entende-se como sede da pessoa jurídica a matriz do estabelecimento);

b) **Balanço Patrimonial E Demonstrativo do Resultado do Exercício**, relativos aos **dois últimos exercícios sociais**, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, exigíveis na forma da lei, devendo ser **cópia do Livro Diário** devidamente registrado no órgão competente (**Junta Comercial,** *no caso de sociedade empresária e* **Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,** *no caso de sociedade simples)*, assinados pelo Contabilista e pelo Titular ou Representante legal da licitante. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas. Os documentos contábeis gerados pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED)** deverão estar acompanhados de recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital (**ECD**), conforme Decreto Federal n.º 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, bem como obedecidas as regras para assinatura.

1) a apresentação pelo Sistema Público de Escrituração Digital (**SPED)** deverá obedecer aos mesmos critérios de apresentação, ou seja, balanço patrimonial e demonstrativo do resultado do exercício, relativos aos dois últimos exercícios sociais, juntamente com os respectivos termos de abertura e de encerramento, bem como dos recibos de entrega;
2) as empresas constituídas sob a forma de Sociedade Anônima poderão apresentar as demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial, em conformidade com o local em que esteja situada a sede da companhia, ou em jornal de grande circulação e ata da Assembleia Geral que as aprovou; no entanto, não ficam dispensadas da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento dos Livros Diário, devidamente registrados no órgão competente;
3) a apresentação dos Balanços Patrimoniais e dos Demonstrativos de Resultado dos Exercícios é imprescindível para a análise da boa situação financeira da licitante, que será efetuada com base nos indicadores a seguir relacionados para cada exercício:

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1{,}0 \qquad LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC} \geq 1{,}0 \qquad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \geq 1{,}5$$

Em que:

AC	Ativo Circulante
ARLP	Ativo Realizável a Longo Prazo
AT	Ativo Total
LC	Liquidez Corrente
LG	Liquidez Geral
PC	Passivo Circulante
PNC	Passivo Não Circulante
SG	Solvência Geral

4) a licitante, para cada exercício financeiro, que apresentar, **no mínimo, dois dos três indicadores**, iguais ou superiores aos estabelecidos anteriormente (LC ≥1, LG ≥ 1,0, SG ≥ 1,5) obterá a classificação econômico-financeira;

5) caso a licitante não apresente, no mínimo, para cada exercício analisado, dois dos três indicadores exigidos, conforme estipulado anteriormente, será exigida qualificação econômico-financeira, referente ao último exercício, igual ou superior a R$ 87.670,66, a ser comprovada por uma das seguintes formas:
   i. comprovação do capital social da empresa; no caso de o capital social ser registrado no corrente exercício, anexar contrato social ou certidão simplificada expedida pelo órgão competente; ou
   ii. comprovação de patrimônio líquido, extraído do Balanço Patrimonial do último exercício social, transcrito do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente ou publicação no Diário Oficial ou jornal de grande circulação;
   iii. a licitante que apresentar qualificação econômico-financeira, em um dos itens acima, estará classificada neste quesito.

Observações em relação à qualificação econômico-financeira:

1) as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
2) o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
3) o atendimento aos índices econômicos previstos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, e
4) a Contratante, por meio de sua área técnica, ratificará, ou não, os índices apresentados.

IV. Qualificação técnica

a) atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante fornecido o produto ofertado para tratamento da água para consumo humano; os atestados devem ser emitidos em papel timbrado, contendo a logomarca, nome e CNPJ da pessoa jurídica emitente, nome e CNPJ da pessoa jurídica beneficiada, dados específicos do objeto e nome e título da pessoa física responsável pela emissão do atestado, além de sua assinatura.
   1) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.
   2) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.1.1. Entende-se que a restrição de acesso à informação do orçamento aos concorrentes implica na eficácia da fase de negociação da proposta, uma vez que se a Administração divulga seus valores máximos, acaba por inviabilizar uma negociação mais profícua com a licitante que já possui preço enquadrado abaixo do preço máximo divulgado. Em outras palavras, quando as licitantes já conhecem o valor que a Administração Pública se propõe a pagar pelo objeto do contrato, as ofertas de preço giram em torno do valor estimado para a licitação.

9.1.2. Nessa linha, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes cita algumas das vantagens em se omitir o valor estimado (FERNANDES, 2009, p. 484-485):

I. inibe a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado na pesquisa;
II. permite ao pregoeiro obter, na fase de lances e na negociação, preços inferiores aos da pesquisa;
III. não vincula os preços à época da pesquisa, permitindo à equipe de apoio atualizá-los até no dia da própria sessão do pregão.

9.1.3. Assim, tem-se que a divulgação do preço máximo estimado, com vistas à preservação da fase de negociação inerente a estes procedimentos, não é recomendada, estando tanto a jurisprudência quanto a legislação recepcionando a possibilidade de o orçamento ser sigiloso, ou seja, não constar no Edital da Licitação, embora faça parte do processo administrativo em sua fase interna.

9.1.4. Ademais, as licitantes devem elaborar suas propostas a partir de seus próprios custos e expectativas de lucratividade, e não baseados, desde logo, em um preço de referência estimativo fornecido pela Administração Pública.

9.1.5. Consubstanciada em todo o exposto, a Administração adotará o caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, onde não divulgará o preço dos itens constantes no Edital.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da consecução do objeto apresentado neste Termo de Referência correrão por conta da dotação orçamentária consignada, no presente exercício, sob a classificação constante da respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, e, do próximo, a consignar, se necessário.

Caxias do Sul, 29 de fevereiro de 2024.

Tiago Antonio Marcon
Gerente de Tratamento de Água

Cassiano Zeni Vargas
Diretor Técnico da Superintendência de Serviços de Abastecimento de Água

Adriano Bolesina
Superintendente dos Serviços de Abastecimento de Água

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Considerando-se os elementos constantes deste Termo de Referência, determino:

[x] a continuidade do processo, com a elaboração do respectivo Edital de Licitação;
[ ] a continuidade do processo, através de Dispensa de Licitação (art. 75, incisos I e/ou II da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a dispensa pretendida (demais incisos do art. 75 da NLLCA);
[ ] a continuidade do processo, com encaminhamento à Assessoria Jurídica do Órgão, para manifestação sobre a inexigibilidade pretendida (art. 74 da NLLCA);
[ ] a revisão das informações apresentadas, para posterior reanálise.

Caxias do Sul, 19 de fevereiro de 2024.

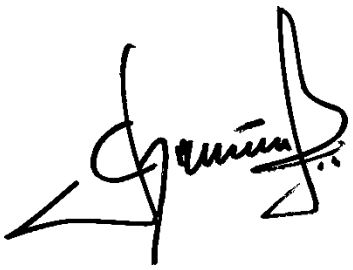

Eng.º Gilberto Meletti,
Diretor-Presidente do SAMAE.

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Identificação do Fornecedor:

Nome:
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
CNPJ:
Fone: E-mail:
Nome do Responsável para contato junto ao SAMAE:
Fone: E-mail:

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	1351	385197	Cloro líquido para indústria onu 1017. Obs.: cloro líquido gás, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Marca: Fabricante:	90.000	Kg	
02	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Troca de válvulas de acordo com demanda, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de Licitação.	12	verba	
03	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Inspeção de cilindros de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de licitação.	4	verba	
04	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Lavagem química especial em cilindro de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência para Processo de Licitação.	3	verba	
VALOR TOTAL DO GRUPO: (R$)						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						

Local e data: _____

_____
Nome completo e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90014/2024

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, DE CAXIAS DO SUL – RS E _____, PARA AQUISIÇÃO DE 90.000 QUILOGRAMAS (NOVENTA TONELADAS) DE CLORO LÍQUIDO-GÁS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, Autarquia do Município de Caxias do Sul – RS, com sede na Rua Pinheiro Machado, n.º 1615, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. Gilberto Meletti, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado simplesmente "SAMAE", inscrito no CNPJ sob o n.º 88.659.313/0001-05 e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, CPF n.º _____, abaixo assinada, adiante denominada simplesmente "CONTRATADA", celebram o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ELEMENTOS CONSTITUTIVOS, DO AMPARO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente contrato é celebrado à vista do contido no Processo Administrativo n.º XXXX, que trata do Pregão Eletrônico n.º 90014/2024, Termo de Referência, proposta da Contratada, atendendo à Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; à Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 e alterações; à Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e demais legislações pertinentes à matéria, às regras e condições estabelecidas no Edital do respectivo Pregão Eletrônico e aos anexos que o integram; as despesas decorrentes correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no presente exercício financeiro, sob os códigos 03.05 – SSA – 17.512.010.2.348 – 3.3.90.30.11.00.00.00 e 03.05 – SSA – 17.512.010.2.348 – 3.3.90.39.99.07.00.00 – vínculo 501, e, do próximo, a consignar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de 90.000 quilogramas (noventa toneladas) de cloro líquido-gás, destinado à desinfecção da água para consumo humano, bem como serviços em comodato para a manutenção periódica dos cilindros de cloro líquido-gás e sistema de desinfecção a partir deste agente, a ser utilizado nas Estações de Tratamento de Água do SAMAE, em Caxias do Sul - RS, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital.

§ 1º O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bens de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 22.245, de 05 de outubro de 2022, estando classificado como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por Edital e especificações usuais de mercado.

§ 2º O fornecimento dos bens é enquadrado como continuado, tendo em vista o atendimento a Portaria 888 de 04 de maio de 2021, que alterou o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, do Ministério da Saúde, e para desinfecção da água tratada nas ETAs de Caxias do Sul. O cloro líquido-gás atua como agente de desinfecção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O SAMAE pagará à Contratada o valor correspondente a R$_____ (_____) pela execução do objeto descrito na cláusula anterior, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

GRUPO 01						
ITEM	CÓD. SAMAE	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
01	1251	385197	Cloro líquido para indústria onu 1017. Obs: cloro líquido gás, conforme Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Marca: Fabricante:	90.000	kg	
02	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Troca de válvulas de acordo com demanda, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	12	verba	
03	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Inspeção de cilindros de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	4	verba	
04	8858	12815	Serviços de manutenção e/ou inspeção de cilindros de cloro gás. Lavagem química especial em cilindro de 900 kg, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I, do Edital.	3	verba	

§ 1º O preço contratado será considerado completo e suficiente para o fornecimento do objeto deste Contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação por parte Contratada.

§ 2º O preço contratado é cotado em moeda corrente nacional, nele estando incluídos todos os custos com materiais, produtos, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, custo com deslocamento do(s) técnico(s), transporte de todos os materiais e equipamentos necessários à execução do objeto e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação.

§ 3º A Contratada é responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato.

§ 4º A inadimplência da Contratada com relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao SAMAE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar e/ou restringir a regularização e o uso do objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

§ 1º O produto deverá apresentar as características técnicas abaixo listadas:

I. Composição:
Teor de cloro (mínimo) – 99,5 % v/v Cl2
Teor de Ferro (máximo) – 10 ppm Fe
Umidade (máximo) – 50 ppm H2O
Resíduo não volátil (máximo) – 100 ppm RNV

II. A matéria-prima empregada no processo de fabricação e o produto resultante deverão ser adequados ao tratamento de água para consumo humano, por esta razão, não há possibilidade do uso de produto reciclado, residual de outros processos industriais ou que venha a conferir características inadequadas à água potável;

III. Além de atender aos valores de referência citados, o produto ofertado não deve atribuir à água potável características inadequadas, em teores que estejam em desacordo aos limites estabelecidos pelo Padrão de Potabilidade da Água para Consumo Humano, Anexo XX da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05/2017 do Ministério da Saúde, alterado pela Portaria 888, de 04 de maio de 2021, quando são aplicadas dosagens inferiores ao DMU informado.

§ 2º A execução do objeto deverá obedecer fielmente às especificações constantes do Edital da Licitação e em seus anexos, às normas da ABNT, quando aplicáveis, a outras normas, quando citadas; além dos demais dispositivos legais vigentes e, em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela sua readequação.

§ 3º O SAMAE reserva-se o direito de recusar os bens que não estiverem de acordo com o especificado, sendo que as despesas decorrentes serão de responsabilidade da Contratada, sendo reiniciada a contagem do prazo para pagamento quando da execução definitiva.

§ 4º O não cumprimento dos prazos previstos poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação do fornecedor subsequente.

§ 5º Toda e qualquer execução fora do estabelecido será, imediatamente, notificada à Contratada que ficará obrigada a providenciar sua reparação no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

§ 1º As entregas ficam condicionadas à solicitação por parte do SAMAE. O prazo máximo de entrega será de 07 (corridos) dias corridos, após a solicitação efetuada pelo SAMAE.

§ 2º O não cumprimento dos prazos de entrega, sem a correspondente autorização para a ampliação de prazo, poderá acarretar a anulação da Nota de Empenho/Rescisão Contratual, bem como a aplicação das penalidades legais e a convocação da licitante subsequente.

§ 3º Em caso fortuito e justificável, caso a contratada não puder realizar a entrega no prazo acima estipulado, deverá protocolar o pedido de prorrogação de prazo, antes de findada a data limite, acompanhado de comprovação motivacional para a prorrogação.

§ 4º A solicitação de prorrogação de prazo poderá ser concedida, a critério da Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

§ 1º Os locais e a forma de entrega dos produtos, na cidade de Caxias do Sul, são:

I. ETA Borges de Medeiros: Rua Heitor Curra, nº 40, Bairro Madureira
Quantidade estimada a ser fornecida: 3,6 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 3 meses.

II. ETA Celeste Gobatto: Rua Durval Alvarenga Souto Maior, nº 949, Bairro Pioneiro
Quantidade estimada a ser fornecida: 10,8 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 1,5 meses.

III. ETA Morro Alegre: Estrada Patrício Pasquali, nº 932 Distrito de Vila Seca
Quantidade estimada a ser fornecida: 27 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 20 dias.

IV. ETA Parque da Imprensa: Rua Nestor Moreira, nº 719, Bairro N. Srª. De Lourdes
Quantidade estimada a ser fornecida: 47,7 toneladas.
Forma de entrega: Fracionada.
Periodicidade aproximada da entrega: 15 dias.

§ 2º Além da entrega no local designado pelo SAMAE, a Contratada deverá, também, descarregar e armazenar o objeto no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, pelos eventuais danos causados, não podendo ser cobrado qualquer valor adicional a esse título.

§ 3º Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega. Dessa forma, embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.

§ 4º O objeto deverá estar segregado por item e entregue, quando aplicável, em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, a identificação do objeto, a marca, o código de barras impresso na embalagem e a capacidade de empilhamento.

§ 5º O produto deverá ser fornecido de forma parcelada, em entregas de aproximadamente 0,9 (zero, vírgula nove) a 5,4 (cinco, vírgula quatro) toneladas, acompanhadas de laudo analítico do produto com as características químicas e físicas elencadas no item 1.1.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

§ 6º No momento da entrega, não será aceito material/equipamento de fabricante/marca/modelo diferente do constante da proposta vencedora/Nota de Empenho/Contrato, exceto quando houver fato superveniente, desde que atendidas as seguintes condições:

I. o pedido de substituição de fabricante/marca/modelo deverá ser protocolado no SAMAE, antes de findo o prazo de entrega, acompanhado de comprovação da impossibilidade de entregar o(a) fabricante/marca/modelo previamente informada, bem como a indicação do(a) novo(a) fabricante/marca/modelo;
II. o(a) novo(a) fabricante/marca/modelo deverá ser de qualidade igual ou superior à informada inicialmente e atender a todas as exigências deste Instrumento;
III. o preço ofertado não será alterado, caso seja aceita a alteração de fabricante/marca/modelo.

§ 7º Deverá acompanhar a carga, em cada entrega, respectivo laudo de análise do lote fornecido, contendo além da data de validade, no mínimo os parâmetros analíticos elencados nas Especificações Técnicas presentes no item 1.1.1.

§ 8º O produto entregue deverá obedecer aos parâmetros constantes no subitem 1.1.1 (características técnicas), e em caso de comprovadas desconformidades, fica a Contratada responsável pela troca do produto inadequado.

§ 9º Os produtos deverão estar compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), quando aplicável.

§ 10 O transporte do produto deverá obedecer à regulamentação para o transporte rodoviário de produtos perigosos, Resolução ANTT/DC n.º 5.848, de 25 de junho de 2019, complementado pela Resolução ANTT n.º 5.232, de 14 de dezembro de 2016 e suas alterações, Normas

Brasileiras e Regulamentos Técnicos do Inmetro em vigor, sem prejuízo do disposto nas normas específicas relativas ao produto.

§ 11 O produto a ser fornecido poderá ser inspecionado e analisado, a qualquer tempo, pelo SAMAE, durante ou após a sua fabricação. A Contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas no instrumento contratual, caso sejam constatadas contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Nesse caso, também poderão ser exigidos da Contratada, às suas expensas, novas análises e novo Relatório de Estudos do Produto.

§ 12 A Contratada deverá efetuar o descarregamento com equipamentos próprios: guincho, etc. suficientes para o descarregamento dos cilindros.

§ 13 O produto deverá ser entregue a temperatura ambiente, caso contrário, poderá ser rejeitado;

§ 14 Conforme Decreto Lei n° 96.044 e NBR 7500, 7501, 7503, 9735, 13221 e 14619, veículos que transportarem o produto ofertado deverão obrigatoriamente portar:

I. Rótulos de risco;
II. Painéis de Segurança;
III. Ficha de segurança devidamente preenchida;
IV. Envelopes de embarque;
V. EPI's e equipamentos de emergência como luva, botas, óculos e avental e kits de segurança.

§ 15 A critério do SAMAE a carga poderá ser aferida, para tanto o veículo transportador (se for o caso) deverá se deslocar até a balança do SAMAE (situado na Rua Visconde de Pelotas, 2275, Bairro Pio X) para esta aferição.

§ 16 O SAMAE poderá submeter uma amostra do produto fornecido à inspeção de qualidade, bem como recusar qualquer produto considerado não conforme, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo, sem qualquer ônus adicional.

§ 17 Durante a vigência do Contrato, ocorrendo a constatação de irregularidades quanto a qualidade do produto, o SAMAE encaminhará o produto para análises complementares, sob o ônus da contratada.

§ 18 Toda e qualquer entrega fora do estabelecido no Termo de Referência será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituir o item no prazo estipulado pela Autarquia, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste Contrato.

§ 19 A Contratada ficará obrigada a substituir o objeto recusado pelo SAMAE, observando que o mero recebimento não caracteriza sua aceitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE

Esta exigência não se aplica à contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DO OBJETO

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1º Os bens serão recebidos:

I. provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial;

II. definitivamente, pela fiscalização do contrato, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Instrumento e na proposta comercial, e sua consequente aceitação, que dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

§ 2º O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

§ 3º Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial.

§ 4º A Contratada se obriga a efetuar, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação, a substituição de material rejeitado, independentemente da quantidade rejeitada, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, à aplicação das penalidades previstas.

§ 5º No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

§ 6º O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

§ 7º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, tampouco a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§ 8º O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico, administrativo ou setorial, ou da Comissão de Recebimento, quando houver, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato, ou da Comissão de Recebimento, quando houver.

§ 9º Para fins de liquidação, a área competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. a data da emissão;
II. os dados do contrato e do órgão contratante;
III. o período respectivo de execução do contrato;
IV. o valor a pagar;
V. os dados bancários (banco, agência e conta corrente em nome da Contratada), e
VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§ 10 A nota fiscal deverá ser entregue na Gerência de Suprimentos, acompanhada do respectivo bem.

§ 11 As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail contabilidade@samaecaxias.com.br.

§ 12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

§ 13 Apresentação dos documentos abaixo relacionados, juntamente com a Nota Fiscal:

I. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal;
II. Certidão de Situação Fiscal, expedida pela Receita Estadual do domicílio da empresa.
III. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio da empresa;
IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

§ 14 Os documentos exigidos no subitem anterior, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 15 A qualquer tempo o SAMAE poderá solicitar outros documentos, além dos já mencionados.

§ 16 A documentação deverá ser salva em formato PDF e encaminhada preferencialmente por e-mail, em pen-drive ou disponibilizada em nuvem.

§ 17 O pagamento será efetuado, após a liberação da fiscalização do contrato, no 15º (décimo quinto) dia útil. Se, no décimo quinto dia útil, não houver expediente na Autarquia, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

§ 18 A ordem cronológica de exigibilidade, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa n.º 006, de 12 de novembro de 2021, terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal, fatura ou documento equivalente de cobrança pela Unidade Orçamentária responsável pela gestão do contrato.

§ 19 No caso de atraso do pagamento pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

§ 20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

§ 21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

§ 22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 23 Não serão realizados pagamentos por meio de boleto bancário.

§ 24 Sob pena de suspensão, o pagamento está condicionado à apresentação de cópia dos documentos relacionados no parágrafo 13 deste capítulo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EQUIPE E DA IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

§ 1º Identificação do responsável da Contratada para contato e pela solução dos problemas que porventura venham a ocorrer (nome, telefone, e-mail).
.....

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A execução do objeto deverá ser realizada, exclusivamente, pela Contratada, sendo vedados, também, a terceirização, a subcontratação, o subempreitamento ou a transferência, parcial ou total, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

§ 1º A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do SAMAE, conforme nominata apresentada no Termo de Designação de Fiscalização e Gestão Contratual. Os indicados serão responsáveis por comunicar as falhas porventura

constatadas no cumprimento do contrato, assim como determinar as providências necessárias para a respectiva correção.

§ 2º A Fiscalização e a Gestão do contrato serão exercidas no interesse do objeto contratado e devem atender às disposições do Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 3º A fiscalização exercida não exclui, nem reduz, a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 4º A Fiscalização do SAMAE, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto, observando a garantia mínima estipulada, podendo exigir a sua substituição quando não atender aos termos do que foi proposto e contratado, sem que assista à Contratada qualquer indenização pelos custos decorrentes.

§ 5º Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para o SAMAE.

§ 6º As impugnações efetuadas pela Fiscalização deverão ser corrigidas, refeitas ou substituídas, correndo todas as despesas por conta única e exclusiva da Contratada.

§ 7º Caberá, exclusivamente, à Fiscalização, julgar, rejeitar, aceitar, priorizar, retardar, interromper, definir, autorizar quaisquer serviços ou materiais que tenham envolvimento direto ou indireto na execução do objeto, tendo como balizador o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

§ 8º A Contratada deverá submeter-se, unilateralmente, às exigências e instruções da Fiscalização, atendendo-a prontamente no que lhe for solicitado.

§ 9º São de competência e de responsabilidade da Fiscalização e da Gestão contratual, no que couber, sem prejuízo do estabelecido no Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações:

I. priorizar, retardar ou interromper a execução do objeto, de modo a atender aos interesses do SAMAE;
II. atender aos chamados da Contratada para esclarecimentos;
III. acompanhar, analisar e liberar as medições e faturas;
IV. promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
V. convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Competirá à Contratante:

I. receber provisoriamente os bens, disponibilizando local, data e horário;
II. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Instrumento e da proposta comercial, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
III. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IV. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor(es) especialmente designado(s);
V. efetuar o pagamento no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
VI. o SAMAE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados;
VII. é vedada a intervenção indevida da Administração na gestão interna da Contratada;
VIII. armazenar as embalagens vazias em local apropriado, nos locais onde foram recebidos os produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes neste Instrumento e no Edital da Licitação, seus anexos, bem como em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, competirá à Contratada no que couber:

I. cumprir todas as obrigações constantes neste Instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
II. considerar os preços propostos completos e suficientes para a aquisição do objeto desta contratação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de sua parte;
III. arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, incluindo encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, garantia descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens, objeto desta contratação; entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, os instituídos por leis sociais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e

qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Termo de Referência;

IV. responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características do objeto, bem como a observação às normas técnicas;

V. atender prontamente a quaisquer exigências do SAMAE, inerentes ao objeto da presente contratação;

VI. informar ao SAMAE, durante o período da contratação, qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico (e-mail) ou outros dados.

VII. manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VIII. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e alterações;

IX. comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal com a execução do objeto;

X. chamar, com antecedência prévia, a fiscalização da Contratante, para dirimir dúvidas e realizar os ajustes necessários;

XI. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos; em não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos, mediante toda e qualquer impugnação feita pela Contratante;

XII. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIII. indenizar terceiros e ao SAMAE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a contratação;

XIV. informar ao SAMAE, por escrito, quando for constatada a impossibilidade de execução do objeto;

XV. proceder à entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, validade e prazo de garantia, no que couber, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

XVI. entregar, quando for o caso, juntamente com os itens, manual do usuário, com uma versão em português, e relação da rede de assistência técnica autorizada;

XVII. prestar informações sobre a utilização do objeto;

XVIII. cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

XIX. comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

XX. não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de

agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

XXI. retirar as embalagens utilizadas, em consonância com a Lei de Proteção Ambiental n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e alterações, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, para reciclagem ou inutilização na ocasião da entrega subsequente, em até 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, para retirada do saldo de embalagens vazias remanescentes ou no prazo máximo de 30 (trinta) dias após comunicação formal efetuada pela Gerência de Tratamento de Água/SAMAE, onde constará telefone para contato, pessoa responsável, endereço e horário para coleta; todos os custos resultantes do carregamento, transporte e destino final das referidas embalagens serão integralmente de responsabilidade da Contratada. O destino final das embalagens é integralmente de responsabilidade da Contratada, sendo que a mesma deverá excluir o SAMAE de qualquer penalidade decorrente de prejuízos causados à população ou ao meio ambiente devido ao armazenamento ou utilização inadequada das embalagens;

XXII. zelar para que as amostras do produto sejam representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

§ 1º Incorre em infração administrativa a Contratada que, com dolo ou culpa, cometer qualquer conduta que infrinja as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento, em contrato ou na legislação atinente à matéria, ficando sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo de Penalização de fornecedor, em conformidade com o Decreto Municipal n.º 21.763, de 13 de outubro de 2021 e alterações.

§ 2º ADVERTÊNCIA ESCRITA, em razão de falhas que não caibam a aplicação de sanção mais grave em virtude de serem corrigidas no prazo estipulado pela fiscalização.

§ 3º MULTA, por descumprimento de prazos e condições ajustados, conforme classificação da gravidade da inconformidade:

I. LEVE, na razão de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor global do item/grupo, até 30 (trinta) dias de atraso, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
   a) pela não entrega de qualquer documentação solicitada/exigida, nos prazos previstos, e
   b) pelo retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

II. LEVE, quando do descumprimento de qualquer outra obrigação convencionada, na razão de 1% (um por cento), sobre o valor global do item/grupo, dentre elas:
   a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;
c) pedir para ser desclassificado, quando encerrada a fase competitiva;
d) deixar de apresentar amostra, quando exigível;
e) apresentar amostra ou proposta em desacordo com as especificações do Edital.

III. MODERADA, de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela inadimplida, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, nas seguintes situações:
a) pela entrega do objeto em desacordo com o solicitado, quando não houver a pronta adequação no prazo fixado, e
b) pela não manutenção da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

IV. GRAVE:
a) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo, pela não celebração do contrato ou não entrega da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento), pelo atraso injustificado na entrega, em prazo superior a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato;
c) de 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto, salvo quando causar grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, será aplicada a penalidade correspondente, e
d) de 15% (quinze por cento), sobre o valor global do item/grupo quando da subcontratação não permitida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato.

V. GRAVÍSSIMA:
a) de 20% (vinte por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução total do objeto, e
b) de 30% (trinta por cento) da parcela inadimplida, podendo, também, ser cancelada a nota de empenho e/ou rescindido o contrato, pela inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

§ 4º IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caxias do Sul – RS, pelo prazo de até 3 (três) anos e cancelamento, quando houver, do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, bem como demais cominações legais, quando:

I. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
II. der causa à inexecução total do objeto;
III. deixar de entregar a documentação exigida;
IV. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou
VI. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

§ 5º DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE, que impedirá a empresa de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e cancelamento do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Contratante, quando houver, bem como demais cominações legais, quando:

I. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato;
II. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
   a) agir em conluio ou em desconformidade com a Lei;
   b) induzir, deliberadamente, a erro no julgamento;
   c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
IV. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
V. praticar ato lesivo previsto no art. 5.º da Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013.

§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
II. as peculiaridades do caso concreto;
III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública, e
V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 7º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual ou será cobrada judicialmente.

§ 8º A aplicação das sanções aqui previstas em hipótese alguma anula a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§ 9º A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

§ 10 A aplicação de multa não impede que o SAMAE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

§ 11 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

§ 12 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

§ 13 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

§ 14 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentações, se for o caso.

§ 15 Após a concessão do contraditório e da ampla defesa, as penalidades terão efeitos jurídicos com a publicação na imprensa oficial do Município, exceto as penalidades de advertência e multa, que terão efeitos com a comunicação formal diretamente à Contratada.

§ 16 As multas e o seu pagamento não eximirão a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

§ 17 As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro de Fornecedores do SAMAE, no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Caxias do Sul – RS, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

§ 1º A Contratada, neste ato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de [caução em dinheiro/ títulos da dívida pública/seguro-garantia/fiança bancária], correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, observadas as condições estabelecidas no arts. 96 a 102 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º As exigências referentes à garantia de execução contratual são:

I. prejuízos advindos do não cumprimento das obrigações contratuais;
II. prejuízos causados à Autarquia decorrentes de culpa ou dolo, por parte do contratado, durante a execução contratual;
III. multas moratórias e punitivas aplicadas pelo SAMAE à Contratada;
IV. obrigações trabalhistas e previdenciárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada;

V. danos causados a terceiros e/ou condenações decorrentes de responsabilidade civil da Contratada, bem como cobertura de prazo suplementar para obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes ao período do contrato, e

VI. prejuízos derivados de atos culposos, omissos ou comissivos, causados pela Contratada, ou seus prepostos, durante a execução contratual.

§ 3º A modalidade seguro-garantia deverá contemplar todos os eventos indicados no parágrafo anterior.

§ 4º A garantia responderá automaticamente pelo inadimplemento das condições contratuais e por eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

§ 5º A validade da garantia deverá abranger todo o prazo de vigência contratual. Para as modalidades títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a validade deverá abranger todo o prazo de vigência contratual, acrescida de 60 (sessenta) dias.

§ 6º A garantia prestada em dinheiro pela Contratada será liberada ou restituída, mediante solicitação protocolada e encaminhada à Seção de Contadoria do SAMAE, após a fiel execução do contrato, com anuência expressa dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, indicando a inexistência de óbice à liberação, se não utilizada nas formas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e sofrerá atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§ 7º Reverterá a garantia a favor do SAMAE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação do instrumento contratual ou documento equivalente, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

§ 1º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, de 21 de fevereiro de 2024.

§ 2º Mediante solicitação da Contratada, dentro do prazo de vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de 1 (um) ano da referência anteriormente mencionada, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§ 3º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 4º O reajuste dar-se-á, preferencialmente, por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituirão motivos para extinção do contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

I. reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do contrato;
II. quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Contrato, e
III. quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

§ 1º O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e formas previstas no Capítulo VIII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

§ 3º Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 4º O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos, e
III. indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A Contratada fica obrigada a:

I. cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
II. cumprir com o estabelecido pela Contratante para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
III. guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
IV. não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
V. notificar a Contratante em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;

VI. fornecer informações úteis à Contratante sobre a natureza e âmbito dos dados pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas, e

VII. implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas neste contrato, a Contratante, notificará a Contratada, para, no prazo legal, contados do recebimento, justificar, por escrito, os motivos do inadimplemento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

A Contratada, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Contratante, conforme prevê a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à Contratada:

I. caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

II. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do Contratante, salvo nos casos previstos em lei;

III. a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, sem autorização prévia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contida na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

§ 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

As partes declaram ser o foro da Comarca de Caxias do Sul – RS, competente para dirimir dúvidas que, porventura, surjam na interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justos e contratados entre si, firmam o presente em (02) duas vias, de igual teor e forma, em presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul,

Representante legal, Empresa Contratada.	Gilberto Meletti, Diretor-Presidente do SAMAE.

Testemunhas:

1. 2.